

## Índice

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA</b> .....	3
PORTARIA Nº 098, DE 20 DE ABRIL DE 2018 .....	3
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS</b> .....	3
LEI MUNICIPAL Nº 401/2019. ....	3
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA</b> .....	3
RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA RESULTADO DA PROVA OBJETIVA - CMDCA .....	3
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO</b> .....	3
CONVOCAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2019 .....	3
COMUNICADO. TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2019 .....	4
CONVOCAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2019 .....	4
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU</b> .....	4
PORTARIA Nº 099/2019 .....	4
PORTARIA Nº 149/2019 .....	5
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE</b> .....	5
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 .....	5
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 .....	6
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 .....	7
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 .....	7
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 .....	8
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 .....	8
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 .....	9
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO</b> .....	10
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 087/2019 DE 09 DE JULHO DE 2019. ....	10
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 088/2019 DE 09 DE JULHO DE 2019. ....	10
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 089/2019 DE 09 DE JULHO DE 2019. ....	11
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 090/2019 DE 09 DE JULHO DE 2019. ....	12
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 091/2019 DE 09 DE JULHO DE 2019. ....	13
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 092/2019 DE 09 DE JULHO DE 2019. ....	13
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 093/2019 DE 09 DE JULHO DE 2019. ....	14
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 094/2019 DE 09 DE JULHO DE 2019. ....	15
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 095/2019 DE 09 DE JULHO DE 2019. ....	15
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 096/2019 DE 09 DE JULHO DE 2019. ....	16
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 097/2019 DE 09 DE JULHO DE 2019. ....	17
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 098/2019 DE 09 DE JULHO DE 2019. ....	18
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 099/2019 DE 09 DE JULHO DE 2019. ....	18
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 100/2019 DE 09 DE JULHO DE 2019. ....	19
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 101/2019 DE 09 DE JULHO DE 2019. ....	20
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 102/2019 DE 09 DE JULHO DE 2019. ....	21
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 103/2019 DE 09 DE JULHO DE 2019. ....	21
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 104/2019 DE 09 DE JULHO DE 2019. ....	22
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 105/2019 DE 09 DE JULHO DE 2019. ....	23
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 106/2019 DE 09 DE JULHO DE 2019. ....	23
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS</b> .....	24
ATA DA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO .....	24
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019 - SRP .....	25
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019 - SRP .....	25
ERRATA DA RELAÇÃO DO RESULTADO HOMOLOGADO DO CONSELHO TUTELAR .....	25
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 341/2019 .....	25
CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO QUE AUTORIZA O INÍCIO DA CAMPANHA ELEITORAL .....	26
RESOLUÇÃO Nº 011 DE 16 DE AGOSTO DE 2019 .....	26
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER</b> .....	26
ERRATA. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 007/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. ....	26
ERRATA. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 008/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	26
DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2019 .....	27
DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2019 .....	30
DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2019 .....	33
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA</b> .....	33
ERRATA DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS Nº 2160 DATA: 19/08/2019 PÁGINA: 15 .DECRETO Nº 162/2019, .....	33

DECRETO Nº. 163, DE 19 DE AGOSTO DE 2019 .....	34
ERRATA DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS Nº 2150 DATA: 05/08/2019 PÁGINA: 17 . PORTARIA Nº 169/2019 .....	34
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b> .....	34
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 .....	34
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 .....	34
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 014/2019 .....	34
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO PP Nº 006/ 2019 .....	35
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO MARANHÃO</b> .....	35
ADITIVOS CONTRATAIS - TOMADA DE PREÇOS Nº 031/2018 .....	35
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOão DO SOTER</b> .....	35
HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 .....	35
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 TOMADA DE PREÇO Nº 04/2019 .....	36
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOão DOS PATOS</b> .....	36
PORTARIA Nº 167/2019 .....	36
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO</b> .....	36
EXTRATO DE CONTRATO. PREGAO PRESENCIAL Nº 016/2019/CPL .....	36
EXTRATO DE CONTRATO. PREGAO PRESENCIAL Nº 016/2019/CPL. ....	36
EXTRATO DE CONTRATO. PREGAO PRESENCIAL Nº 016/2019/CPL. ....	36
EXTRATO DE CONTRATO. PREGAO PRESENCIAL Nº 016/2019/CPL .....	37
EXTRATO DE CONTRATO. PREGAO PRESENCIAL Nº 016/2019/CPL .....	37
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM</b> .....	37
PORTARIA Nº. 063/2019/GP/SEMED, DE 15 DE AGOSTO DE 2019. ....	37
PORTARIA Nº. 039/2019 DE 17 DE JULHO 2019 -SEMARH. ....	37
PORTARIA Nº. 042/2019 DE 17 DE JULHO 2019 - SEMARH .....	37
PORTARIA Nº. 043/2019 DE 17 DE JULHO 2019 - SEMARH .....	38
PORTARIA Nº. 044/2019 DE 17 DE JULHO 2019 - SEMARH .....	38
PORTARIA Nº. 045/2019 DE 18 DE JULHO 2019 - SEMARH .....	38
PORTARIA Nº. 046/2019 DE 18 DE JULHO 2019 - SEMARH .....	38
PORTARIA Nº. 047/2019 DE 18 DE JULHO 2019 - SEMARH .....	39
PORTARIA Nº. 048/2019 DE 18 DE JULHO 2019 - SEMARH .....	39
PORTARIA Nº. 049/2019 DE 18 DE JULHO 2019 - SEMARH .....	39
PORTARIA Nº. 050/2019 DE 31 DE JULHO 2019 - SEMARH .....	39
PORTARIA Nº. 062/2019/GP, EM 30 DE JULHO DE 2019. ....	39
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA</b> .....	40
PORTARIA Nº 254/2019 .....	40
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São FÉLIX DE BALSAS</b> .....	40
072 D- EXONERAÇÃO ERIO REIS RODRIGUES COSTA .....	40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**

**PORTARIA Nº 098, DE 20 DE ABRIL DE 2018**

**PORTARIA Nº 098, de 20 de ABRIL de 2018.** Dispõe sobre a revogação da portaria 071/2018, de 18 de abril de 2018, que nomeou a Sr<sup>a</sup> **Maria Gardênia Brito Bastos** ao cargo de Professora Nível I para exercer junto a Secretaria de Educação do Município de Alto Parnaíba/MA. **O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na alteração da estrutura administrativa exposta na Lei Municipal nº 031/2017, **RESOLVE: Art. 1º** - Fica revogada a portaria que nomeou **MARIA GARDÊNIA BRITO BASTOS**, portadora do CPF nº 564.327.041-20 e RG nº 1.372.078 SSP/DF, ao cargo de Professora Nível I, visto não haver decisão homologatória de decisão de acordo extrajudicial, devendo assim ser considerada a partir dessa data. **Art.2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpre-se. GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2018. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** - Prefeito Municipal.

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH  
Código identificador: 44124c9accbc520a285fa09bc5010c5a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS**

**LEI MUNICIPAL Nº 401/2019.**

**LEI MUNICIPAL Nº 401/2019.**

Dispõe sobre a denominação de prédio público.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a lei orgânica municipal, faz saber que a câmara municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei  
Art. 1º Fica denominada de "UNIDADE ESCOLAR CECÍLIO RODRIGUES TEIXEIRA (VEREADOR JACÓ) " a nova escola localizada no povoado Angical.  
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2019.**

**Vanderly de Sousa do Nascimento Monteles**  
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO  
Código identificador: fbe50adb07d2a6a6b1c2d036a180fc3a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA**

**RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA RESULTADO DA PROVA OBJETIVA - CMDCA**

<b>NOME:</b>	DEAN CARLOS SANTOS MORAES
<b>CARGO:</b>	CONSELHEIRO TUTELAR
<b>RESULTADO:</b>	RECURSO IMPROCEDENTE

<b>JUSTIFICATIVA:</b>	O recorrente não trata sobre nenhuma questão da avaliação escrita aplicada, mas, sim, solicita a anulação do Certame, justificando a falta de prazo para recorrer. Vale informar que, conforme publicação no diário oficial dia 12.08.2019 foi reaberto prazo de 05 dias úteis para impugnação do resultado da prova objetiva, prazo este, que o recorrente utilizou para apenas pedir anulação do certame.
-----------------------	---

<b>NOME:</b>	JOÃO AMARAL ROCHA FILHO
<b>CARGO:</b>	CONSELHEIRO TUTELAR
<b>RESULTADO:</b>	RECURSO IMPROCEDENTE
<b>JUSTIFICATIVA:</b>	O recorrente não trata sobre nenhuma questão da avaliação escrita aplicada, mas, sim, solicita: I- Anulação do Certame, tendo em vista a falta de membros do CMDCA para fiscalização da prova e acesso de candidatos após o horário de fechamento dos portões; II- A impugnação da candidatura da Sra. Lurdinha nº 14, justificando favorecimento da candidata pelo presidente da comissão especial eleitoral, quando divulgou imagem pessoal da candidata em sua rede social; III- A impugnação da candidatura da Sra. Rita Rocha pelo desrespeito do item 19 do anexo do edital nº 01/2019; III- Pedido de afastamento do Presidente da Comissão Especial Eleitoral. Em resposta aos questionamentos, esclarecemos o que segue: I- A avaliação escrita foi aplicada e fiscalizada somente pela Sra. Márcia Barbalho, que fechou os portões as 08h00min em ponto, onde ninguém mais entrou para realizar a prova após esse horário, tendo como testemunha todos os outros candidatos presentes na escola. II- Conforme NOTA DE ESCLARECIMENTO já feita para o recorrente o Sr. Leandro, em nenhum momento favoreceu algum candidato, o que houve foi que, o mesmo publicou a foto de todos os candidatos como forma de da publicidade ao processo em sua rede social, e algumas pessoas compartilharam a publicação de suas fotos em suas respectivas páginas. III- Quanto à propaganda antecipada da Sra. Rita Rocha foi tomada as providências pela comissão, sendo feita somente a advertência da candidata, que alegou desconhecimento da ilegalidade do ato, não sendo motivo de impugnação de sua candidatura. IV- Por fim, quanto ao pedido de afastamento do presidente da comissão eleitoral cabe a decisão ao Ministério público, depois do pedido de reconsideração feita pelo Sr. Leandro Dias Guimarães. Portanto pela análise da impugnação, não deve o referido recurso prosperar, primeiro por não ter o Recorrente demonstrado qualquer prejuízo que tenha sofrido.

**MARAISE DE JESUS CORREIA NASCIMENTO - PRESIDENTE DO CMDCA**

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO  
Código identificador: 6a18bb95e1b9afb683328b1ec559b950

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO**

**CONVOCAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2019**

**CONVOCAÇÃO**

À EMPRESA:  
CONSTRUTORA BELVEDERE LTDA  
CNPJ: 21.864.736/0001-88

ASSUNTO: Abertura dos envelopes de Proposta  
Referencia: TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2019 PROCESSO Nº 02.1806.001/2019  
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Pavimentação em paralelepípedos em vias urbanas (bairro Fazenda Nova) na sede do município  
A Comissão Permanente de Licitação - CPL da PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO/MA, através de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL CONVOCA as empresas interessadas acima identificadas, para participar da continuação da sessão da - TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2019 - Contratação de empresa para a prestação de serviços de Pavimentação em paralelepípedos em vias urbanas (bairro Fazenda Nova) na sede do município, para a abertura e julgamento do envelope de proposta de preços das licitantes habilitadas, passada a fase recursal, que será realizada a partir das 10:00 horas da próxima quarta- feira, dia 21 de agosto de 2019, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, Praça Rida de Cassia Aires Coimbra, nesta cidade.

Buriti Bravo (MA) em 19 de agosto de 2019

MILENA VIEIRA DE SOUSA SILVA  
Presidente da CPL

*Publicado por: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE*  
*Código identificador: 29a50d87af37957fbfb50931342a9b3a*

### COMUNICADO. TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2019

#### CONVOCAÇÃO

ÀS EMPRESAS:  
CONSTRUTORA BELVEDERE LTDA  
CNPJ: 21.864.736/0001-88  
J C CONSTRUÇÃO E IMOBILIARIA LTDA  
CNPJ: 04.345.274/0001-73

ASSUNTO: Abertura dos envelopes de Proposta  
Referencia: TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2019 PROCESSO Nº 02.1806.002/2019

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de implantação de estradas vicinais nos Trechos: sede: Pov. Ponta D`Água, Pov. Alegre, Pov. Morada Nova, Pov. Três Lagoa, Pov. Tapuiú, Pov. Moita de Coco, Pov. Lagoa Do Mato, zona rural

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO/MA, através de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL CONVOCA as empresas interessadas acima identificadas, para participar da continuação da sessão da TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2019 - Contratação de empresa para a prestação de serviços de implantação de estradas vicinais nos Trechos: sede: Pov. Ponta D`Água, Pov. Alegre, Pov. Morada Nova, Pov. Três Lagoa, Pov. Tapuiú, Pov. Moita de Coco, Pov. Lagoa Do Mato, zona rural, para a abertura e julgamento do envelope de proposta de preços das licitantes habilitadas, passada a fase recursal, que será realizada a partir das 11:00 horas da próxima quarta- feira, dia 21 de agosto de 2019, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, Praça Rida de Cassia Aires Coimbra, nesta cidade.  
Buriti Bravo (MA) em 19 de agosto de 2019

MILENA VIEIRA DE SOUSA SILVA  
Presidente da CPL

*Publicado por: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE*  
*Código identificador: 8dc56617ea252f1567953b68fabf78ca*

### CONVOCAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2019

#### CONVOCAÇÃO

ÀS EMPRESAS:  
CONSTRUTORA BELVEDERE LTDA CNPJ: 21.864.736/0001-88  
BARTOLOMEU A DE SAOUSA - ME CNPJ : 19.988.502/0001-09  
J.W. SOUSA LIMA EIRELI - EPP CNPJ:08.672.027/0001-32  
GCS EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 14.795.690/0001-90  
J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA CNPJ: 14.795.690/0001-27

ASSUNTO: Julgamento dos Envelopes de Habilitação e Proposta  
Referencia: TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2019 PROCESSO Nº 02.1806.002/2019

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de implantação de estradas vicinais nos Trechos: sede: Pov. Ponta D`Água, Pov. Alegre, Pov. Morada Nova, Pov. Três Lagoa, Pov. Tapuiú, Pov. Moita de Coco, Pov. Lagoa Do Mato, zona rural

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO/MA, através de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL CONVOCA as empresas interessadas acima identificadas, para participar da continuação da sessão da TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2019, que objetiva a Contratação de empresa para a prestação de serviços de construção e recuperação de estrada vicinal no Município", para a CONTINUAÇÃO da SESSÃO para que sejam julgados os documentos de habilitação e proposta de preços conforme as fases, que será realizada a partir das 14:00 horas da próxima quarta- feira, dia 21 de agosto de 2019, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, Praça Rida de Cassia Aires Coimbra, nesta cidade.

Buriti Bravo (MA) em 19 de agosto de 2019

MILENA VIEIRA DE SOUSA SILVA  
Presidente da CPL

*Publicado por: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE*  
*Código identificador: 56500ebfa0ef8369ee29e2b5c6ce8911*

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

#### PORTARIA Nº 099/2019

PORTARIA Nº 099/2019, DE 10 DE JUNHO DE 2019. *INSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE VÍNCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.* O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, "c" da Lei Orgânica Municipal de 15 de junho de 1997; RESOLVE: Art. 1º Fica instituída a Comissão de Avaliação de Vínculos no âmbito da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA. § 1º A comissão será composta por até 05 (cinco) membros, designados do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Buriticupu e terá a seguinte disposição: I - presidente; II - secretário (a); III - membros. § 2º Compete a Comissão de Avaliação de Vínculos avaliar e julgar a legalidade da situação laboral de servidores que possuam mais de um vínculo de trabalho apontados pelo Sistema de Acompanhamento dos Atos de Pessoal - SAAP, módulo Painel de Vínculos, do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE/MA, regulamentado através da Portaria TCE/MA nº 360/2019. § 3º No cumprimento de suas atribuições, a Comissão de Avaliação de Vínculos expedirá notificações aos servidores em situação de possível irregularidade para a apresentação formal de defesa justificada. I - a comissão emitirá, em tempo hábil, parecer conclusivo após análise das justificativas apresentadas no prazo estipulado na notificação e em casos de omissão, que deverá ser encaminhado a Controladoria Geral e Transparência Pública do Município para homologação e despachos pertinentes. Art. 2º Ficam nomeados os membros da Comissão de Avaliação de Vínculos, conforme segue: I - Robert Gomes Sousa Ferreira, matrícula nº 108586 - Presidente; II - Solange Monteiro da Silva, matrícula nº 100507 - Secretária; III - Maiara Fonseca de Lima, matrícula nº 116819 - Membro; IV - Samara Fonseca de Lima, matrícula nº 109669 - Membro. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 10 de junho de 2019. José Gomes Rodrigues - Prefeito Municipal.

*Publicado por: BEATRIZ RODRIGUES COSTA*  
*Código identificador: dee4c57a5de9a8166136f1143dba10d1*

**PORTARIA Nº 149/2019**

PORTARIA Nº 149/2019 DE 13 DE AGOSTO DE 2019. **DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) WALLERSON KESSLER NERES SOUSA AGUIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, "a" da Lei Orgânica Municipal de 15 de junho de 1997, pela presente. RESOLVE: Art. 1º Exonerar a pedido o (a) senhor (a) WALLERSON KESSLER NERES SOUSA AGUIAR portador (a) do RG nº 024134072003-1 SSP/MA e CPF nº 027.512.423-16, do cargo de Agente Administrativo, carga horária: 40h, concursado (a), matrícula nº 104309, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação Buriticupu-MA. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 13 de agosto de 2019. José Gomes Rodrigues - Prefeito Municipal.

Publicado por: BEATRIZ RODRIGUES COSTA  
Código identificador: 1dfeb0beffff8b1658c95b0add2239b1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Em face ao proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO:**

**HOMOLOGAR** o objeto do **PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2019**, no Sistema de Registro de Preços, para a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais de expediente e consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, a Empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação do Pregoeiro, nas quantidades e especificações que seguem abaixo, juntando-se as quantidades das cotas PRINCIPAL e RESERVADA: **FRANCISCA NETA DO NASCIMENTO TERAMO - ME** PCA SÃO SEBASTIÃO, Nº 490, CENTRO, CEP: 65.760-000, PRESIDENTE DUTRA-MA CNPJ: 01.672.176/0001-52, INS. EST: 121541010

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VLR. UNIT	VLR TOTAL
1	Alfinete colorido para mapa, cabeça redonda em plástico, cores variadas, comprimento do corpo: 1,5cm; caixa com 50 unidades.	Cx	ACC	500	R\$ 2,50	R\$1.250,00
2	Agenda tipo permanente gramatura 63200mmx132mm papel miolo off set, capa costurada em pvc	Und	TILIBRA	80	R\$ 22,90	R\$1.832,00
3	Almofada para carimbo em plástico, com feltro e entintamento, na cor azul, no tamanho nº 04	unid	TILIBRA	280	R\$ 10,50	R\$2.940,00
4	Almofada para carimbo em plástico, com feltro e entintamento, na cor preto, no tamanho nº 04	Und	TILIBRA	300	R\$ 10,50	R\$3.150,00
5	Almofada para carimbo em plástico, com feltro e entintamento, na cor vermelho, no tamanho nº 04	Und	TILIBRA	300	R\$ 10,50	R\$3.150,00
6	Apagador para quadro branco deposito plástico em propilpieno.	Und	VMP	600	R\$ 6,90	R\$4.140,00
7	Apontador de lapis com lamina de ago temperado com deposito.	Und	LEO LEO	1000	R\$ 1,50	R\$1.500,00
8	Apontador de lapis simples com lamina de ago temperado, dimensoes aproximadas: 6,5 x 12,5 x 1,3cm	Und	LEO LEO	1000	R\$ 0,50	R\$500,00
9	Bloco adesivo post-it, amarelo, dimensoes 76x76mm, bloco com 100 fls.	Bloco	MAXPRINT	800	R\$ 6,90	R\$5.520,00
10	Bloco adesivo post-it, amarelo, dimensoes: 38mmx50mm cada bloco, com 4 unidades de 100 folhas.	Pct	MAXPRINT	800	R\$ 6,90	R\$5.520,00
11	Bloco anotação s/pauta formato 100mmx138mm serrilhado com 50 fls	Bloco	MAXPRINT	1500	R\$ 8,70	R\$13.050,00
12	Borracha bicolor, para lapis/tinta (vermelha/azul) produto sem embalagem 7,5 x 0,9 x 14,5cm	Und	MERCUR	1500	R\$ 0,70	R\$1.050,00
13	Borracha branca, macia e suave, formato retangular, aplicavel sobre diversos tipos de superficie e para qualquer graduaço de grafite, apaga lapis e lapiseira, produto sem embalagem: 3,3 x 2,3 x 0,08cm	Und	MERCUR	2000	R\$ 0,75	R\$1.500,00

14	Borracha ponteira branca, aplicavel sobre diversos tipos de superficie e para qualquer graduaço de grafite, apaga lapis e lapiseira, dimensoes produto sem embalagem: 2,9 x 2x 0,06cm	Und	MERCUR	5000	R\$ 0,25	R\$1.250,00
15	Caderno de capa dura, 1 materia, com 96fls, pautadas no formato 200 x 275 mm, capas diversificadas.	Und	TILIBRA	1000	R\$ 8,90	R\$8.900,00
16	Caderno universitario, capa dura, folhas pautadas, formato: 200 mm x 275 mm, espiral sobre, 200 folhas, 10 materias, capa papelao (750g/m2) e revestimento: papel couché (120g/m2), folhas internas: papel off-set 56g/m2, divisorias: papel offset 90g/m2	Und	TILIBRA	1000	R\$ 10,90	R\$10.900,00
17	Caixa arquivo, desmontavel, em plastico polionda, medidas minimas aproximadas de 250x130x350mm, com areas de picote de facil remogao, com vincos para facilitar a montagem, trava lateral, cores a definir.	Und	POLIBRAS	1500	R\$ 8,50	R\$12.750,00
18	Caixa arquivo, desmontavel, em plastico polionda, medidas minimas aproximadas de 290x175x380mm, com areas de picote de facil remogao, com vincos para facilitar a montagem, trava lateral, cores a definir.	Und	POLIBRAS	1500	R\$ 9,50	R\$14.250,00
19	Caixa correspondencia dupla movel, em poliestireno, com 3mm de espessura de parede, dimensoes: 266 x 366 x 178 mm	Und	WALLEU	300	R\$ 42,90	R\$12.870,00
20	Calculadora de bolso 8 digitos c/ampa, cores variadas, calculadora em material plastico, dimensoes do produto 10x7cm	Und	PROCALC	500	R\$ 26,00	R\$13.000,00
21	Calculadora de mesa. Especificação: grande: 12 digitos; raiz quadrada; inversor de sinais; carregado total e parcial, mem: %; percento; duplo zero; arredondamento; casas decimais; cost; sell. Margin; gt; markup (u1m) e tecla off. Dimensoes: 3,7x14,4x19,7cm	Und	PROCALC	300	R\$ 42,90	R\$12.870,00
22	Caneta esferografica azul, material do corpo confeccionado em material plastico transparente, poliestireno cristal, formato do corpo sextavado, material da ponta, latao com esfera de tungstenio, tampa tipo da parte Osuperior da caneta removivel na cor azul, eOpessura do trago tipo escrita media, carga quantidade 1, comprimento sem tampa +/-2mm 14 cm, tinta composita, corantes organicos e solventes, caracteristica deversa permitir uma escrita sem falhas e sem borroses, com selo do imetro, validade indeterminada e garantia de troca em qualquer epoca em caso de defeito que nao seja provocado pelo mau uso do produto. Embalagem em caixa com 50 unidades	Cx	BIC	500	R\$ 40,00	R\$20.000,00
23	Caneta esferografica com pegador anatomico em borracha macia, tinta a base de oleo, cor azul, ponta de ago inox 1,0mm, retratil, corpo fume.	Und	PILOT	1500	R\$ 6,25	R\$9.375,00
24	Caneta esferografica com pegador anatomico em borracha macia, tinta a base de oleo, cor preta, ponta de ago inox 1,0mm, retratil, corpo fume.	Und	PILOT	500	R\$ 6,25	R\$3.125,00
25	Caneta esferografica com pegador anatomico em borracha macia, tinta a base de oleo, cor vermelha, ponta de ago inox 1,0mm, retratil, corpo fume.	UNID	PILOT	300	R\$ 6,25	R\$1.875,00
26	Caneta esferografica preta, material do corpo confeccionado em material plastico transparente, poliestireno cristal, formato do corpo sextavado, material da ponta, latao com esfera de tungstenio, tampa tipo da parte Osuperior da caneta removivel na cor azul, eOpessura do trago tipo escrita media, carga quantidade 1, comprimento sem tampa +/-2mm 14 cm, tinta composita, corantes organicos e solventes, caracteristica deversa permitir uma escrita sem falhas e sem borroses, com selo do imetro, validade indeterminada e garantia de troca em qualquer epoca em caso de defeito que nao seja provocado pelo mau uso do produto. Embalagem em caixa com 50 unidades.	Cx	BIC	500	R\$ 40,00	R\$24.000,00
27	Caneta marca texto, na cor amarelo, tinta fluorescente, aplicacao sublinhar e destacar o texto, corpo em material plastico regido, ponta em polister fluorescente, boa resistencia a luz, ponta chanfrada macia, espessura trago para destacar 4,0mm nao recarregavel. Acondicionado em caixa com 12 unidades.	Cx	PILOT	300	R\$ 29,00	R\$8.700,00
28	Caneta marca texto, na cor rosa, tinta fluorescente, aplicacao sublinhar e destacar o texto, corpo em material plastico regido, ponta em polister fluorescente, boa resistencia a luz, ponta chanfrada macia, espessura trago para destacar 4,0mm nao recarregavel. Acondicionado em caixa com 12 unidades.	Cx	PILOT	320	R\$ 29,00	R\$9.280,00
29	Caneta marca texto, na cor verde, tinta fluorescente, aplicacao sublinhar e destacar o texto, corpo em material plastico regido, ponta em polister fluorescente, boa resistencia a luz, ponta chanfrada macia, espessura trago para destacar 4,0mm nao recarregavel. Acondicionado em caixa com 12 unidades.	Cx	PILOT	320	R\$ 29,00	R\$9.280,00
30	Capa para encadernação na cor azul, medindo 210x297mm tamanho a4 com 50un	pte	LASSANE	300	R\$ 25,00	R\$7.500,00
31	Capa para encadernação na cor transparente, medindo 210x297mm tamanho a4 com 50 und	pte	LASSANE	300	R\$ 25,00	R\$7.500,00
32	Clips colorido ago epoxi 5 mini, sortidas, caixa com 50 unidades.	Cx	ACC	1000	R\$ 3,50	R\$3.500,00
33	Clips niquelado nº 2/0, caixa com 100 unidades	Cx	ACC	1500	R\$ 3,00	R\$4.500,00
34	Clips niquelado nº 3/0, caixa com 100 unidades	Cx	ACC	1500	R\$ 3,00	R\$4.500,00
35	Clips niquelado nº 4/0, para papel, caixa com 100 unidades	Cx	ACC	1500	R\$ 3,00	R\$4.500,00
36	Clips niquelado nº 6/0, caixa com 100 unidades	Cx	ACC	1000	R\$ 3,80	R\$3.800,00
37	Clips niquelado nº 8/0, caixa com 100 unidades	Cx	ACC	800	R\$ 3,50	R\$2.800,00
38	Clips niquelado, tipo ago inox nº 1, caixa com 100 unidades	Cx	ACC	1000	R\$ 3,50	R\$3.500,00
39	Cola branca em bastao frasco com 40g, base tratorada, nao toxica	Und	NEW MAGIC	1000	R\$ 8,90	R\$8.900,00
40	Cola colorida glicerada composicao polimero de acetato de polivinila e aditivos, cores variadas, caracteristicas adicionais com aplicador, nao toxico, solavel em agua. Cx com 12 un d2 27 gram cada	cx	ACRILEX	300	R\$ 33,00	R\$9.900,00
41	Cola de isopor/eva, atóxica e secagem rápida, tuco 90 gramas 90 gramas	arid	ACRILEX	1500	R\$ 6,30	R\$9.450,00
42	Cola secagem rapida, na cor branca, atóxica, em frasco de 90g, para colagem de papeis de maneira limpa e eficiente. Otima adesão de papeis em diversas superficies.	Und	NEW MAGIC	2000	R\$ 1,80	R\$3.600,00
43	Colchete em ago latonado, nº 10, caixa com 72 unidades	Cx	ACC	250	R\$ 4,50	R\$1.125,00
44	Colchete em ago latonado, nº 15, caixa com 72 unidades	Cx	ACC	250	R\$ 5,50	R\$1.375,00
45	Colchete em ago latonado, nº 5, caixa com 72 unidades	Cx	ACC	250	R\$ 3,50	R\$875,00
46	Corretivo liquido, para corrigir texto impresso, em frasco com 18ml, nao toxico, composicao: veiculo acuoso, dispersantes e dióxido de titânio.	Und	ACRILEX	2000	R\$ 2,70	R\$5.400,00
47	Corretivo seco em fita de resina e polister 4,2mmx10m	Und	MERCUR	200	R\$ 8,50	R\$1.700,00
48	Elastico latex amarelo n. 18, com 500 unidades, com elasticidade elevada e resistencia ao calor e umidade. Sem perder a consistencia, embalagem, contem 100g n° 18	Pct	MERCUR	500	R\$ 16,50	R\$8.250,00
49	Envelope pardo tamanho A4 medindo aproximadamente 229x324mm	Und	CELUCATE	4000	R\$ 0,50	R\$2.000,00
50	Envelope pardo tipo saco, medindo aproximadamente 310x410 mm	Und	CELUCATE	4000	R\$ 0,85	R\$3.400,00
51	Envelope branco, tamanho 260x360 mm (medio), papel com 90 g.	Und	CELUCATE	4000	R\$ 0,50	R\$2.000,00
52	Envelope branco, tipo a4, tamanho 229x324 mm (medio), papel com 90 g.	Und	CELUCATE	4000	R\$ 0,50	R\$2.000,00
53	Envelope pardo tamanho grande medindo aproximadamente 310x410mm	Und	CELUCATE	3000	R\$ 0,85	R\$2.550,00
54	Envelope pardo tamanho medio medindo aproximadamente 260mmx360mm	Und	CELUCATE	4000	R\$ 0,50	R\$2.000,00
55	Espiral tamanho 12mm nas cores transparente, preta e azul pacote com 100 unidades	Pct	LASSANE	70	R\$ 15,90	R\$1.113,00
56	Espiral tamanho 20mm nas cores transparente, preta e azul pacote com 70 unidades	Pct	LASSANE	70	R\$ 23,70	R\$1.659,00
57	Estilite com corpo de plastico e lamina em ago inox, resistente e estreito, medindo 15cm	unid	VMP	1000	R\$ 1,90	R\$1.900,00
58	Estilite com corpo de plastico e lamina em ago inox, resistente e larga, medindo 15cm	Und	VMP	500	R\$ 2,75	R\$1.375,00

59	Etiqueta autoadesiva tamanho 139,7 x 99,1mm, em folha tam. A4 com 4 etiquetas por folha, distribuídas formando colunas sobre o papel protetor siliconado tipo couche ou similar, caixa com 100 folhas.	Cx	LINK	150	R\$ 57,00	R\$8.550,00
60	Etiqueta autoadesiva tamanho 99,1 x 34,0mm, em folha tam. A4, com 16 etiquetas por folha, distribuídas formando colunas sobre o papel protetor siliconado tipo couche ou similar, caixa com 100 folhas.	Cx	LINK	150	R\$ 57,00	R\$8.550,00
61	Extrator de grampos tipo espaulada, em aço cromado ou niquelado, comprimento de 12cm, largura 2cm	Und	ACC	1000	R\$ 3,80	R\$3.800,00
62	Extrator tipo piranha, extrator em metal revestido com plástico; remove grampos nº 10, 24/6 e 20/6. Dimensões e peso: 56 x 38 x 45 mm peso 25g.	Und	ACC	600	R\$ 3,80	R\$2.280,00
63	Fita adesiva papel branca 45x50	unid	ADELBRAS	400	R\$ 13,40	R\$5.360,00
64	Fita adesiva cor 12x30	unid	ADELBRAS	400	R\$ 1,90	R\$760,00
65	Fita adesiva dupla face 12x30	unid	ADELBRAS	400	R\$ 4,90	R\$1.960,00
66	Fita adesiva opaca medindo 36x50cm	Und	ADELBRAS	300	R\$ 16,00	R\$12.000,00
67	Fita adesiva transparente medindo 10x30/40x30	Und	ADELBRAS	500	R\$ 3,10	R\$1.550,00
68	Fita adesiva transparente medindo 40x45mm,	Und	ADELBRAS	1000	R\$ 3,40	R\$3.400,00
69	Folha de isopor, comprimento 1,00x50cm espessura de 15 mm	unid	ISOESTE	400	R\$ 3,50	R\$1.400,00
70	Giz de cera cores variadas cx com 12 unidades tamanho gr	Cx	MERCUR	500	R\$ 3,95	R\$1.975,00
71	Grampeador de mesa 26/6 preto, capacidade para ate 25 folhas, 75 gramas; reservatório para A pente de grampos; bigorna de duas funções; corpo plástico e base em brancacastanha.	Und	GENMES	300	R\$ 20,00	R\$6.000,00
72	Grampeador de mesa grande 23/8-13 grampa ate 100 folhas espago de 70 mm para as folhas, grampos do tipo: 1/4, 3/8, 1/2 (polegadas) 23/8, 23/10, 23/13, 9/14 (mm), dimensões: 28,7 x 7,6 x 18,5cm	Und	GENMES	200	R\$ 79,90	R\$15.980,00
73	Grampeador de mesa, grampa ate 20 folhas, espago de 66mm para as folhas, grampos do tipo: 24/6, 20/6, dimensões: 12,6 x 3,6x 5,6cm.	Und	GENMES	100	R\$ 13,90	R\$1.390,00
74	Grampo para grampeador cobreado, medindo 26/6, grampos de zinco, caixa com 5.000 unidades	Cx	ACC	600	R\$ 8,30	R\$4.980,00
75	Grampo para grampeador galvanizado medindo 23/13, caixa com 5.000 unidades	Cx	ACC	500	R\$ 18,40	R\$9.200,00
76	Grampo para grampeador galvanizado medindo 23/8, caixa com 5.000 unidades	Cx	ACC	300	R\$ 11,40	R\$3.420,00
77	Grampo para grampeador, galvanizado medindo 23/10, caixa com 5.000 unidades	Cx	ACC	300	R\$ 8,70	R\$2.610,00
78	Grampo para grampeador, galvanizado medindo 24/6, caixa com 5.000 unidades	Cx	ACC	100	R\$ 11,80	R\$1.180,00
79	Grampo para grampeador, galvanizado medindo 26/6, grampos de zinco, caixa com 5.000 unidades	Cx	ACC	600	R\$ 8,10	R\$4.860,00
80	Grampo trilho metalizado 80mm, para arquivar documentos, embalagem com 50 unidades.	Cx	ACC	300	R\$ 14,50	R\$4.350,00
81	Grampo trilho plastico branco 80mm, para ate 200 folhas, grampo plastico injetado em polipropileno para arquivar documentos. medidas: 19,5 x 7 cm, embalagem com 50 unidades	Pct	ACC	220	R\$ 15,60	R\$3.432,00
82	Lapis corpo, apontado, material corpo resina, diametro carga 2, dureza carga hb, formato corpo cilindrico, caracteristicas adicionais verniz e resina verdes; apontado; sem borracha, caixa com 144 unidades, material carga grafite preto.	Cx	MULTICOLOR	250	R\$ 47,50	R\$11.875,00
83	Lapis de cor caixa com 12 cores vibrantes, anatomicos formato hexagonal, tamanho grande com lapis inteiros ponta resistente	Cx	MULTICOLOR	1500	R\$ 5,95	R\$8.925,00
84	Lapis preto nº 2 corpo, apontado, material corpo resina, diametro carga 2, dureza carga hb, formato corpo cilindrico, caracteristicas adicionais verniz e resina verdes; apontado; sem borracha, caixa com 144 unidades, material carga grafite preto.	Cx	LEO LEO	200	R\$ 43,90	R\$8.780,00
85	Lapiseira grafite nº 0,05, mecanismo resistente para avango da carga, borracha embutida na parte trasreira, clip removivel	Und	GRAMP LINE	220	R\$ 5,40	R\$1.188,00
86	Lapiseira grafite nº 0,07, mecanismo resistente para avango da carga, borracha embutida na parte trasreira, clip removivel	Und	GRAMP LINE	200	R\$ 5,40	R\$1.080,00
87	Lapiseira grafite nº 0,09, mecanismo resistente para avango da carga, borracha embutida na parte trasreira, clip removivel	Und	GRAMP LINE	200	R\$ 5,40	R\$1.080,00
88	Livro ata com 100 folhas, s/margem, capa dura, numeradas, tamanho: 297x210, na cor preto.	Und	TILIBRA	800	R\$ 13,40	R\$10.720,00
89	Livro ata com 200 folhas, s/margem, capa dura, numeradas, tamanho: 297x210, na cor preto.	Und	TILIBRA	400	R\$ 23,00	R\$9.200,00
90	Livro ata com 50 folhas, s/margem, capa dura, numeradas, tamanho: 297x210, na cor preto.	Und	TILIBRA	500	R\$ 8,30	R\$4.150,00
91	Livro de ponto com 100 folhas, capa dura dimensao: 215x315cm.	Und	TILIBRA	400	R\$ 21,40	R\$8.560,00
92	Livro protocolo correspondence, com 104 folhas. Formato: 15x216mm	Und	TILIBRA	300	R\$ 10,70	R\$3.210,00
93	Maleta em arquivo em acrilico, dimensões 390x140mmx65mm acompanhada com 10 pasta	DELLO	150	R\$ 62,90	R\$9.435,00	
94	Marcaador de página cores diversas, características adicionais adesivos reposicionais e selas neon pos-it.	pcte	MAXPRINT	500	R\$ 9,60	R\$4.800,00
95	Massa e modelar macia, atóxica que não mancha as mãos, noacxaixa 6 cores	Cx	VMP	300	R\$ 3,70	R\$1.110,00
96	Mina de grafite para uso em lapiseiras 0,5mm, tubete 2b tubete com 12 minas	Und	PILOT	300	R\$ 4,60	R\$1.380,00
97	Mina de grafite para uso em lapiseiras 0,7mm, tubete 2b tubete com 12 minas	Und	PILOT	300	R\$ 4,60	R\$1.380,00
98	Mina de grafite para uso em lapiseiras 0,9mm, tubete 2b tubete com 12 minas	Und	PILOT	300	R\$ 4,60	R\$1.380,00
99	Palito redondo material madeira formato chato, comprimento 20 cm pacote co 100 unidade	pcte	GABOARDI	400	R\$ 1,50	R\$600,00
100	Papel aminado gramatura 63 40x60cm cores variadas	unid	VMP	2000	R\$ 1,20	R\$2.400,00
101	Papel cartão gra 200 40x60 com brilho	unid	VMP	2000	R\$ 1,95	R\$3.900,00
102	Papel cartolina 40x60 gramatura 120 diverssa cores	unid	VMP	2000	R\$ 0,70	R\$1.400,00
103	Papel casca de ovo tamanho A4 gramatura 180 pacote com 50 folhas branco	pct	OFF PAPER	300	R\$ 17,50	R\$5.250,00
104	Papel com palta almeço gramatura 63 gr/m2 tamanho oficio pacote com 400 folhas branco	pct	CREDEAL	200	R\$ 47,90	R\$9.580,00
105	Papel couche, cor brsnca gramatura 180g/m2, tipo brilhante, tamanho a4 210x297 mm pacote com 100 folhas	pct	OFF PAPER	300	R\$ 17,00	R\$5.100,00
106	Papel linho tamanho A4 gramatura 180 pacote com 50 folhas branco	pct	OFF PAPER	300	R\$ 14,90	R\$4.470,00
107	Papel madeira 110 grams/m medindo 66x96cm na cor pardo pacote com 100 fol.	pct	VMP	300	R\$ 100,00	R\$30.000,00
108	Papel opalino tamanho A4 gramatura 180 pacote com 50 folhas branco	pct	OFF PAPER	400	R\$ 13,50	R\$5.400,00
109	Papel pardo gramatura 80 celuloze 66x96 na cor amarelo tipo pardo	Und	VMP	10000	R\$ 0,90	R\$9.000,00
110	Papel recido 75g, gramatura: 75g/m2, formatos: a4 (210 x 297 mm), folhas/resma: 500.	Resma	CHAMEX	500	R\$ 32,00	R\$16.000,00
111	Papel sulfite 75g alcalino, gramatura: 75g/m2, formato: a3 (297 x 420 mm), folhas/resma: 500.	Resma	CHAMEX	300	R\$ 47,00	R\$14.100,00
112	Papel sulfite 75g alcalino, gramatura: 75g/m2, formato: A4 (210 x 297 mm), folhas/resma: 500.	Resma	CHAMEX	8000	R\$ 23,90	R\$191.200,00
113	Papel sulfite oficio 2, 75g, gramatura: 75g/m2, formato: oficio 2 (2106 x 330 mm) , folhas/resma: 500.	Resma	CHAMEX	1000	R\$ 29,90	R\$29.900,00
114	Pasta com aba elastica oficio em prolipropileno	Und	DELLO	3000	R\$ 2,50	R\$7.500,00
115	Pasta com grampo e trilho, embalagem com 10 unidades, cor azul, tamanho oficio, dimensões: 235mm x 325mm	Pct	DELLO	1000	R\$ 24,00	R\$24.000,00
116	Pasta para documento com elastico em polip. Transparente, formato ofício, resistente e atóxico, espessura: 0,35 mm, dimensões: 1 x a x p: 235 x 350 x 02 mm	Und	DELLO	2000	R\$ 4,30	R\$8.600,00
117	Pasta para documento pp e/pressilha rmeu/julietta transparente, especificações: pasta plastica, espessura: 0,35mm, dimensões e peso: 1 x a: 245 x 340mm material leve, atoxico e 100% reciclavel.	Und	DELLO	1500	R\$ 2,40	R\$3.600,00
118	Pasta para documento pp transparente, especificações: pasta plastica, espessura: 0,35mm, dimensões e peso: 1 x a: 245 x 340mm material leve, atoxico e 100% reciclavel.	Und	DELLO	1500	R\$ 4,40	R\$6.600,00
119	Pasta para documento tipo transparente color , em polip. Formato a4, cores variadas. : 297 x 210 cm pacote com 01 unidades.	Und	DELLO	2000	R\$ 2,50	R\$5.000,00

120	Pasta para documento tipo transparente color , em polip. Formato a4, cores variadas : 30,7 x 21,0 cm pacote com 01 unidades.	unid	DELLO	2000	R\$ 3,50	R\$7.000,00
121	Pasta registradora a-z. longo larbo formato oficio, revestimento externo com pp e interno com papel branco, visor plastico com etiqueta na lombada e ojal niquelado fixo na pasta e ferragem de alta precisao em dimensões aproximadas do produto (cm) -axxp 28,5x34,5x5cm.	Und	FRAMA	2000	R\$ 10,50	R\$21.000,00
122	Pasta suspensa kraft, com hastes plasticas, 6 posicoes para visor e etiqueta, embalagem com 01 unidades, 1 visor, etiqueta 1 grampo plastico dimensões: 36 x 24cm	unid	POLYCART	2000	R\$ 1,95	R\$3.900,00
123	Pasta suspensa marmorizada plastificada haste metal, embalagem: 1 visor, etiqueta 1 grampo plastico, 305 g/m2, dimensões: 361 x 240mm.	unid	POLYCART	2000	R\$ 2,95	R\$5.900,00
124	Pasta tipo L, transparente tamanho 2210x297 a4 em prolipropileno	Und	DELLO	2000	R\$ 0,90	R\$1.800,00
125	Percevejo alinhete tipo taga, diversas cores, medindo 10mm, caixa com 100 unidades.	Cx	ACC	220	R\$ 3,50	R\$770,00
126	Perfurador de papel 02 furos, capacidade 60 folhas de papel 75g/m2, trava lateral , pinos perfuradores em ago e molas em ago, com margearde de metal , resistente, furos com diametro de 5,5mm, com escala e deposito.	Und	GENMES	120	R\$ 38,90	R\$4.668,00
127	Perfurador de papel 02 furos, margem de 6mm, fura ate 45 folhas, espago entre furos 80mm, dimensões: 122x100x56mm, com escala e deposito.	Und	GENMES	200	R\$ 29,90	R\$5.980,00
128	Perfurador de papel 02 furos, margem de 6mm, fura ate 45 folhas, espago entre furos 80mm, dimensões: 120x 40x 60mm, com escala e deposito.	Und	GENMES	180	R\$ 43,00	R\$7.740,00
129	Pincel atômico, escrita grossa, recarregavel, tinta a base de alcool, cores variadas (preto, azul e vermelho).	Und	PILOT	1000	R\$ 3,95	R\$3.950,00
130	Pincel hidrocro estojo com 12 und ponta porosa 1,0	estojo	ACRILEX	700	R\$ 9,90	R\$6.930,00
131	Pincel para quadro branco, escrita grossa, recarregavel, tinta de equal, cores variadas (preto, azul e vermelho).	und	PILOT	1500	R\$ 8,95	R\$13.425,00
132	Porta canetas em acrilico fume, tipo conjugado, para lapis, clips e cartao, com 7 divisoes.	Und	WALLEU	150	R\$ 8,90	R\$1.335,00
133	Porta canetas em acrilico na cor cristal, com 3 divisoes. Dimensões: 232 x 79 x 90	Und	WALLEU	350	R\$ 9,50	R\$3.325,00
134	Porta dures tamho medio multiuso comprtando uma fita 12 x30 mt	unid	WALLEU	100	R\$ 15,90	R\$1.590,00
135	Francheta oficio em mal	unid	SOUZA	1000	R\$ 5,90	R\$5.900,00
136	Francheta tamanho oficio em prolipropileno plastico resistente lavavel	unid	DELLO	1000	R\$ 15,90	R\$15.900,00
137	Freendedor de papel 41mm, pintura epoxi e presilha em ago inoxidavel, tamanho: 41mm. Capacidade para prender ate 60 folhas. Caixa com 12 unidades.	Cx	ACC	100	R\$ 26,40	R\$2.640,00
138	Freendedor de papel 51mm, pintura epoxi e presilha em ago inoxidavel, tamanho: 51mm. Capacidade para prender ate 100 folhas. Caixa com 12 unidades.	Cx	ACC	100	R\$ 38,40	R\$3.840,00
139	Quadro branco 120x200 moldura de aluminio	unid	SOUZA	100	R\$ 224,90	R\$22.490,00
140	Quadro de aviso moldura de aço 120x90 forrado com feltro	undi	SOUZA	100	R\$ 124,00	R\$12.400,00
141	Reabastecedor para pincel atômico 20 ml na cor azul	Und	PILOT	200	R\$ 2,50	R\$500,00
142	Reabastecedor para pincel atômico 20 ml na cor preto	und	PILOT	200	R\$ 2,50	R\$500,00
143	Reabastecedor para pincel atômico 20ml na cor vermelha	und	PILOT	200	R\$ 2,50	R\$500,00
144	Regua de plastico de 30cm, dimensões: 4 x 35 x 310 transparente.	Und	WALLEU	2000	R\$ 0,90	R\$1.800,00
145	Regua em poliestireno 50 cm cristal, cristal, dimensões: 510 x 37 x 3.	Und	WALLEU	1000	R\$ 3,00	R\$3.000,00
146	RECIDO TNT, ( tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor azul 1,40m	metro	SANTA FE	2000	R\$ 1,60	R\$3.200,00
147	RECIDO TNT, ( tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor amarelo 1,40m	metro	SANTA FE	2000	R\$ 1,60	R\$3.200,00
148	RECIDO TNT, ( tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor verde 1,40m	metro	SANTA FE	2000	R\$ 1,60	R\$3.200,00
149	RECIDO TNT, ( tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor branca 1,40m	metro	SANTA FE	1800	R\$ 1,60	R\$2.880,00
150	RECIDO TNT, ( tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor preto 1,40m	metro	SANTA FE	1800	R\$ 1,60	R\$2.880,00
151	RECIDO TNT, ( tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor verde 1,40m	metro	SANTA FE	1800	R\$ 1,60	R\$2.880,00
152	tesoura MULTIUSO17,7cm caracteristicas do produto, lamina em ago inox 7, cabo em polipropileno. Dimensões: c:275mm x1100mm	Und	DESART	500	R\$ 13,90	R\$6.950,00
153	TILEMBRETE bloco co 700 folhas 86mmx86mm gramatura 76 acondicionada em caixa	unid	TILIBRA	600	R\$ 16,90	R\$10.140,00
154	Tinta para carimbo auto entintado a base de agua na cor azul, frasco de 40ml.	Und	PILOT	200	R\$ 7,90	R\$1.580,00
155	Tinta para carimbo auto entintado a base de agua na cor preto, frasco de 40ml.	Und	PILOT	200	R\$ 6,70	R\$1.340,00
156	Umdecador em pasta para dedos atoxico 12g sem glicerina embalagem contendo 1 uid.	Und	DEDEX	300	R\$ 3,50	R\$1.050,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$1.109.922,00</b>

CAPINZAL DO NORTE - MA em 16 de agosto de 2019.

Atenciosamente,

Secretária de Finanças e Planejamento

Lidiane Pereira da Silva

Portaria nº 004/2017

Publicado por: JHON HERICK SOUSA SILVA

Código identificador: 2c48bec6a9a40ffd0f16fd72343bc448

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Em face ao proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO:**

**HOMOLOGAR** o objeto do **PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2019**, no Sistema de Registro de Preços - SRG, para a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento

de materiais esportivos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, a Empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação do Pregoeiro, nas quantidades e especificações que seguem abaixo, juntando-se as quantidades das cotas PRINCIPAL e RESERVADA:

**A G M LUSTOSA - EPP**

AVENIDA DR. OSANO BRANDÃO, Nº428, CENTRO, COLINAS - MA

CNPJ: 11.107.729/0001-88, INS. EST:1 2708457-6

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT	TOTAL
1	Bola oficial de futebol de campo, 32 gomos, confeccionada em microfibr, termofusao, com camara airbilty, miolo slip system removível e lubrificado, peso de 420 a 445, com circunferência de 68.5-69.5 cm.atestado pela confederação brasileira de futebol.	UNID.	200	R\$80,00	R\$ 16.000,00
3	Uniforme de jogo para futsal masculino e feminino, confeccionado em poliéster, composto por 10 camisas, 10 shorts, 10 meias, 02 camisas para goleiro, 02 shorts para goleiro e 02 pares de meias para goleiro, com impressão centralizada, medindo 17cm.	UNID.	100	R\$650,00	R\$ 65.000,00
5	Uniforme de jogo para voleibol feminino confeccionado em poliéster, composto por 12 camisas, 12 shorts poliéster elastico, 12 meias, com impressão centralizada, medindo 17cm.	UNID.	30	R\$740,00	R\$ 22.200,00
6	Uniforme de jogo para voleibol masculino confeccionado em poliéster, composto por 12 camisas, 12 shorts, 12 meias, com impressão centralizada, medindo 17cm.	UNID.	20	R\$740,00	R\$ 14.800,00
7	Coletes de futebol em 100% poliéster, sem manga, cores verde, amarelo, vermelha, azul, laranja, como as marca da prefeitura na frente, e nas costas, com impressão centralizada, medindo 17cm, conforme modelo, 100% poliéster.	UNID.	150	R\$18,00	R\$ 2.700,00
8	Rede de Volei (rede oficial, em seda com quatro faixas em algodão, com porta antena, dimensões de 1,00 x 9,50m.	UNID.	20	R\$65,00	R\$ 1.300,00
9	Rede de Futsal (tamanho oficial, em seda de 10 x 10cm, fio 4,0mm).	UNID.	50	R\$170,00	R\$ 8.500,00
10	Cones grande com 60cm, plástico.	UNID.	50	R\$35,00	R\$ 1.750,00
12	Cones médio com 30cm, plástico.	UNID.	50	R\$14,00	R\$ 700,00
13	Sinalizadores.	UNID.	50	R\$160,00	R\$ 8.000,00
14	Corde de seda com 10mm de diâmetro.	UNID.	30	R\$25,00	R\$ 750,00
15	Caneleira, com protecao anatomica, facil de vestir, forro escovado, amarragao frontal com alga na parte superior ventilada em plástico, de alta durabilidade.	UNID.	100	R\$25,00	R\$ 2.500,00
17	Bomba encher bola ( com mangueira removível, que seja reforçada,resistente)	UNID.	50	R\$30,00	R\$ 1.500,00
18	Jogo de sadrez, com pegas plásticas e tabuleiro de madeira o material similar	UNID.	15	R\$100,00	R\$ 1.500,00
20	Apito Fox 40(Plástico, com cordao trangado em nylon, na cor café)	UNID.	60	R\$22,00	R\$ 1.320,00
22	Corde de pular, confeccionada em nylon ou sisal, tendo empunhadura de madeira ou plástico, e medindo 3 mt de comprimento.	UNID.	300	R\$8,00	R\$ 2.400,00
24	Trofeu Prata, confeccionado em polietileno, com a logo do evento, com pedestal texturizado, altura 55 cm, 2a colocado	UNID.	500	R\$90,00	R\$ 45.000,00
26	Trofeu Bronze, confeccionado em polietileno, com a logo do evento, com pedestal texturizado, altura 43 cm 3s colocado.	UNID.	500	R\$65,00	R\$ 32.500,00
27	Medalha, confeccionada em polietileno com resina injetada, com fita em seda, diâmetro de 6 cm, com plotagem. Prata 2º colocado.	UNID.	400	R\$4,00	R\$ 1.600,00
29	Medalhas de metal, cor prata, com 5 cm de diâmetro, com fundição personalizada das bordas em alto relevo, espessura de 4mm.	UNID.	400	R\$3,80	R\$ 1.520,00
32	Medalhas de metal, cor bronze, com 5 cm de diâmetro, com fundição personalizada das bordas em alto relevo, espessura de 4mm.	UNID.	400	R\$3,20	R\$ 1.280,00
33	Medalhas de metal, cor ouro, com 5 cm de diâmetro, com fundição personalizada das bordas em alto relevo, espessura de 4mm.	UNID.	400	R\$3,80	R\$ 1.520,00
34	Medalhas de metal, cor prata, com 4 cm de diâmetro, com fundição personalizada das bordas em alto relevo, espessura de 4mm.	UNID.	400	R\$3,20	R\$ 1.280,00
35	Medalhas de metal, cor bronze, com 4 cm de diâmetro, com fundição personalizada das bordas em alto relevo, espessura de 4mm.	UNID.	400	R\$3,20	R\$ 1.280,00
36	Cartão para árbitro, confeccionado em pvc ( amarelo e vermelho )	UNID.	50	R\$14,00	R\$ 700,00
37					
TOTAL					R\$ 233.520,00

CAPINZAL DO NORTE - MA em 16 de agosto de 2019.

Atenciosamente,

Secretária de Finanças e Planejamento  
Lidiane Pereira da Silva  
Portaria nº 004/2017

Publicado por: JHON HERICK SOUSA SILVA  
Código identificador: 35da6b33f2e0131ddd4d790535df3524

quantidades e especificações que seguem abaixo, juntando-se as quantidades das cotas PRINCIPAL e RESERVADA:

**FRANCISCA NETA DO NASCIMENTO TERAMO - ME**

PCA SÃO SEBASTIÃO, Nº 490, CENTRO, CEP: 65.760-000, PRESIDENTE DUTRA-MA

CNPJ: 01.672.176/0001-52, INS. EST: 121541010

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR UNIT	TOTAL
1	Bola de Vôlei (bola oficial, peso 260 a 280gr, circunferência 65 a 67cm, câmara airbilty,microfibr,matrizada miolo removível e lubrificado, atestado pela confederação brasileira de vôlei.	UNID.	50	R\$82,00	R\$ 4.100,00
2	Bola de Futsal masc. ( bola oficial em microfibr, peso 410 a 440gr, circunferência 61 a 64cm, câmara de airbilty, miolo slip system removível, matrizada e lubrificada, Pu ultra 100%). Atestado pela confederação brasileira de futebol de salão.	UNID.	200	R\$75,00	R\$ 15.000,00
4	Uniforme de jogo de Futebol confeccionado em poliéster, composto por 16 camisas, 16 shorts, 16 meias, 02 camisas para goleiro, 02 shorts para goleiro e 02 pares de meias para goleiro.	UNID.	100	R\$880,00	R\$ 88.000,00
11	Rede para futebol de campo, rede para futebol de campo produzida em seda, com espessura de 4mm, com medida de 7,32 por 2,44 altura, resistente a agua e aos raios solares.	UNID.	60	R\$300,00	R\$ 18.000,00
16	Luva de goleiro, luva para futsal palma da mao; espuma latex macia.	UNID.	50	R\$60,00	R\$ 3.000,00
19	Jogo de damas, com pegas plásticas e tabuleiro de madeira o material similar	UNID.	30	R\$40,00	R\$ 1.200,00
21	Jogo de dominó, com pegas plásticas	UNID.	50	R\$14,00	R\$ 700,00
23	Balde de massagista, para transportar medicamentos para os atletas	UNID.	30	R\$120,00	R\$ 3.600,00
25	Troféu Dourado, confeccionado em polietileno, com a logo do evento, com pedestal texturizado, altura 59 cm, 1s colocado.	UNID.	500	R\$155,00	R\$ 77.500,00
28	Medalha, confeccionada em polietileno com resina injetada, com fita em seda, diâmetro de 6 cm, com plotagem. Dourada 1º colocado.	UNID.	400	R\$4,00	R\$ 1.600,00
30	Medalha, confeccionada em polietileno com resina injetada, com fita em seda, diâmetro de 6 cm, com plotagem. Bronze 3º colocado.	UNID.	400	R\$4,00	R\$ 1.600,00
31	Medalhas de metal, cor ouro, com 5 cm de diâmetro, com fundição personalizada das bordas em alto relevo, espessura de 4mm.	UNID.	400	R\$3,80	R\$ 1.520,00
33	Medalhas de metal, cor bronze, com 5 cm de diâmetro, com fundição personalizada das bordas em alto relevo, fundida em alto relevo medindo espessura de 4mm.	UNID.	400	R\$3,80	R\$ 1.520,00
34	Medalhas de metal, cor ouro, com 4 cm de diâmetro, com fundição personalizada das bordas em alto relevo, espessura de 4mm.	UNID.	400	R\$3,20	R\$ 1.280,00
36	Medalhas de metal, cor bronze, com 4 cm de diâmetro, com fundição personalizada das bordas em alto relevo, fundida em alto relevo medindo espessura de 4mm.	UNID.	400	R\$3,20	R\$ 1.280,00
38	Cronômetro digital, progressivo e regressivo, aparece no visor o tempo total - tempo parcial e tempo memorizado, cronometragem centesimal, visualizador de horário, calendário, alarme	UNID.	40	R\$45,00	R\$ 1.800,00
TOTAL					R\$ 221.700,00

CAPINZAL DO NORTE - MA em 16 de agosto de 2019.

Atenciosamente,

Secretária de Finanças e Planejamento  
Lidiane Pereira da Silva  
Portaria nº 004/2017

Publicado por: JHON HERICK SOUSA SILVA  
Código identificador: 6866ab18ee468b31219538442bab2044

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Em face ao proferido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL consoante dispõe a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO:**

**HOMOLOGAR** o objeto do **PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2019**, para a contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a Empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação da CPL, nas quantidades e especificações que seguem abaixo:

**A FERNANDO P DA SILVA - ME**

RUA ALMIR ASSIS, 701, CENTRO, CEP: 65.775-000, GONÇALVES DIAS/MA  
CNPJ Nº 10.401.509/0001-08, INSC. EST: 123079209

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	QTD.	UND	VLR. UNIT.	TOTAL
3	Multifuncional Tanque de Tinta Wireless - Impressora, Copiadora, Scanner	EPSON	1	UND	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00

10	Computador: Processador Core I3 Sistema Operacional Windows 7 Profissional ou similar	ICC	5	UND	R\$ 2.750,00	R\$ 13.750,00
11	Notebook Core I3, 4gb,Hd 500 mb Tela 14" Windows 7:ou similar	POSITIVO	1	UND	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00
TOTAL						R\$ 18.700,00

CAPINZAL DO NORTE - MA em 16 de agosto de 2019.

Atenciosamente,

Secretária de Finanças e Planejamento  
Lidiane Pereira da Silva  
Portaria nº 004/2017

Publicado por: JHON HERICK SOUSA SILVA  
Código identificador: 73857795561f587367cf8a574d19bf8f

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Em face ao proferido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL consoante dispõe a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO:**

**HOMOLOGAR** o objeto do **PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2019**, para a contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a Empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação da CPL, nas quantidades e especificações que seguem abaixo:

**IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**

Rua Coronel Pedro Bogea, nº 246, Centro, Lago da Pedra / MA  
CNPJ Nº 04.966.853/0001-33, INS. EST.: 124706720

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VLR. UNIT.	TOTAL
1	Armário de aço com 02 portas	QUALITY	5	UND	R\$ 745,00	R\$ 3.725,00
2	Cadeira Para Escritório Secretária Giratória	IMPÉRIO	6	UND	R\$ 125,00	R\$ 750,00
4	Impressora HP Pro M102W LaserJet Mono Wifi e Print ou similar	EPSON	6	UND	R\$ 1.050,00	R\$ 6.300,00
5	Mesa com 02 gavetas com chave com fôrmica	IMPÉRIO	8	UND	R\$ 280,00	R\$ 2.240,00
6	Estante aberta com 06 prateleiras 30cm sr.	QUALITY	1	UND	R\$ 194,00	R\$ 194,00
7	Projektor Epson PowerLite S27 3LCD 2700 Lumens Wireless Ready ou similar	PCTON	1	UND	R\$ 2.729,00	R\$ 2.729,00
9	Ar condicionado Split, capacidade: 12.000 BTUS 220V; ciclo frio; funções: refrigeração, ventilação, e automático; 3 velocidades: baixa, média e alta; controle remoto sem fio com display em cristal líquido; direcionadores de ar; nível de ruído (dB (A)); filtro de ar lavável com material bactericida; vazão de ar:400 a 600 m3/h; potência de 1.000 a 2.000W; classificação energética: A.	AGRATTO	2	UND	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
TOTAL						R\$ 20.938,00

CAPINZAL DO NORTE - MA em 16 de agosto de 2019.

Atenciosamente,

Secretária de Finanças e Planejamento  
Lidiane Pereira da Silva  
Portaria nº 004/2017

Publicado por: JHON HERICK SOUSA SILVA  
Código identificador: 8c1aa6cb1d36e2fefdb4dd4dfea469c

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Em face ao proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO:**

**HOMOLOGAR** o objeto do **PREGÃO PRESENCIAL nº**

**009/2019** no Sistema de Registro de Preços - SRP, para a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais gráficos diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, a Empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação da CPL, nas quantidades e especificações que seguem abaixo juntando-se as quantidades das cotas PRINCIPAL e RESERVADA:

**M. B. DE SOUSA NETO - EPP**

RUA MANECO RÊGO, Nº 1129, CENTRO, PEDREIRAS - MA,  
CNPJ: 01.014.706/0001-75, Ins. Est: 12148062-3

ITEM	DISCRICÃO	UND	TOTAL	VLR. UNIT.	TOTAL
1	Folder formato 21x31cm papel couchê 115g imp 4x4 cores	UND	6.000	R\$ 0,45	R\$ 2.700,00
2	Folder F-6 papel couchê 150g imp. 4x4 cores	UND	6.000	R\$ 0,90	R\$ 5.400,00
7	Cartilhas diversas, papel couchê liso, 4x4 cores, 16 paginas	UND	4.000	R\$ 4,00	R\$ 16.000,00
11	Cartão de Vacinação da Criança modelo (masculino) Formato 46x21 cm papel ap 180g imp 2x2 cores	UND	1.400	R\$ 1,30	R\$ 1.820,00
12	Cartão de Vacinação da Criança modelo (feminino) Formato 46x21 cm papel ap 180g imp 2x2 cores	UND	1.400	R\$ 1,30	R\$ 1.820,00
13	Requisição de Exames laboratoriais c/100 fhs Formato 21x32 cm papel ap 75 gr imp 1x1 cores	BL	400	R\$ 24,00	R\$ 9.600,00
14	Ficha de Agendamento do Usuário formato 16,5x24 cm papel ap 240g imp 1x1 cores	UND	1.500	R\$ 0,90	R\$ 1.350,00
15	aviso de alta formato 15x21 cm papel ap 75g imp 1x1 cores	bl	30	R\$ 11,00	R\$ 330,00
16	aviso de cirurgia 15x21 cm papel ap 75g imp 1x1 cores	BL	60	R\$ 14,00	R\$ 840,00
17	Folha individual de frequência formato 21x31 cm papel ap 180g imp 1x1 cores	bl	40	R\$ 24,00	R\$ 960,00
18	Evolução Médica c/100 fhs formato 22x32cm papel ap 75g imp 1x0 cores	BL	60	R\$ 24,00	R\$ 1.440,00
19	Censo Diário c/ 100 fhs Formato 22x32cm papel ap 75g imp 1x0 cores	BL	60	R\$ 24,00	R\$ 1.440,00
20	Custo de Sala c/ 100 fhs Formato 22x32cm papel ap 75g imp 1x0 cores	BL	60	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
21	Mapa Cirúrgico c/ 100 fhs Formato 22x32cm papel ap 75g imp 1x0 cores	BL	60	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
22	Laudo para solicitação de autorização de procedimentos ambulatorial c/ 100 fhs Formato 22x32cm papel ap 75g imp 1x0 cores	BL	60	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
23	Ficha de solicitação de leito c/ 100 fhs Formato 22x32cm papel ap 75g imp 1x0 cores	BL	60	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
24	Prescrição de enfermagem c/ 100 fhs Formato 22x32cm papel ap 75g imp 1x0 cores	BL	60	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
25	Folha Prescrição Médica c/ 100 fhs Formato 22x32cm papel ap 75g imp 1x0 cores	BL	60	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
26	DRG c/ 100 fhs Formato 22x32cm papel ap 75g imp 1x0 cores	BL	60	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
27	Laudo Médico para emissão de AHI c/ 100 fhs Formato 22x32cm papel ap 75g imp 1x0 cores	BL	60	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
28	Anexo VI - Ficha cadastro paciente c/ 100 fhs Formato 22x32 cm papel ap 75g imp 1x1 cores	BL	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
29	Ficha de Admissão c/ 100 fhs Formato 22x32 cm papel ap 75g imp 1x1 cores	BL	60	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
30	Requisição de Exames Citopatológico c/ 100 formata 22x32 cm papel ap 75g imp 1x1 cores	BL	60	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
31	Cartão da Gestante Formato 22x32 cm papel ap 180g imp 1x2 cores	UND	1.500	R\$ 0,90	R\$ 1.350,00
32	Ficha de Cadastro da Gestante c/ 100 fhs Formato 22x32 cm papel ap 75g imp 1x0 cores	BL	60	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
33	Cena Geral c/ 100 fhs Formato 22x26 cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	BL	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
34	Cadastro de Hipertensos e/ou diabéticos 50x2 vias Formato 22x32 cm sendo a 1ª via e a 2ª via imp. 1x1 cores ap 75g	BL	40	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
35	Cartão de Protocolo formato 12x16,5 cm papel ap 180 imp 1x0	UND	600	R\$ 0,18	R\$ 108,00
36	caps - anamnese multidisciplinar c/100 fhs Formato 22x26 cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	BL	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
37	Formato 22x26 cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	BL	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
38	Impresso II - monitorização das doenças diarreicas agudas c/100 fhs Formato 22x26 cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	BL	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
39	Ficha de Acompanhamento c/100 fhs Formato 22x26 cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	BL	40	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
40	Ficha de Investigação de Dengue c/100 fhs	BL	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
41	Relatório de Consultas c/100 fhs formato 22x32 cm papel ap 75g imp 1x1 cores	BL	40	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
42	Ficha de Urgência c/100 fhs formato 16x22 cm papel 96g imp. 1x0 cores	BL	160	R\$ 18,00	R\$ 2.880,00
43	Ficha saúde bucal (odontológica) formato 16x22 cm papel ap 180g imp 1x1 cores	UND	160	R\$ 25,00	R\$ 4.000,00
44	Cartão de Vacinação do Adulto formato 10x8 cm papel ap 180g imp. 1x0 cores	UND	8.000	R\$ 0,48	R\$ 3.840,00
45	Ficha de Visita Domiciliar formato 16x11cm papel ap 56g imp 1x0 cores	UND	14.000	R\$ 0,28	R\$ 3.920,00
46	Requisição de Material /medicamento c/100 fhs 50x62 via formato 16x22 cm papel ap 56g	BL	120	R\$ 17,00	R\$ 2.040,00
47	Movimento diário imunobiológicos c/100 fhs formato 22x32 75g imp. 1x1 cores	BL	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
48	Atestado Médico para gestantes, papel 24kg, imp. 1x0, formato 15x21cm	BL	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
49	Atestado Médico, papel 24kg, imp. 1x0, formato 15x21cm	BL	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
50	Atestado Médico internação, papel 24kg, imp. 1x0, formato 15x21cm	BL	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
51	Cartão Sombra (ACS) Masculino, papel 40 kg, imp. 1x1, formato 43x21	UND	1.500	R\$ 1,00	R\$ 1.500,00
52	Cartão Sombra (ACS) feminino, papel 40 kg, imp. 1x1, formato 43x21	UND	1.500	R\$ 1,00	R\$ 1.500,00
53	Monitorização das Crianças Diarreica Agudas c/100 fhs formatos 22x32 papel 75g imp. 1x1 cores	BL	60	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
54	Relatório SSA2 c/100 fhs 22x32cm 22x32 ap 75g 1x1 cor	BL	60	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
55	Boletim para faturamento de AIIH's c/100 fhs formato 22x32 cm papel 75g imp. 1x0 cores	BL	40	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
56	CEO - Odontograma c/100 fhs formato 22x32 cm papel 75g imp 1x0 cores	BL	60	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
57	CEO - Ficha Clínica c/100 fhs formato 22x32 cm papel 75g imp 1x0 cores	BL	60	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
58	Ficha A - Cadastro da família c/100 fhs formato 22x32cm papel/75g imp. 1x0 cores	BL	120	R\$ 25,00	R\$ 3.000,00
59	Boletim de Produção Ambulatorial c/ 100 fhs formato 22x32 cm papel ap 75g imp. 1x1 core	BL	40	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
60	Boletim de Campanha de Vacinação Contra Influenza c/ 100 fhs formato 22x32 cm papel ap 75g imp 1x1 cores	BL	40	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
61	Ficha de Notificação Tp/ Esquistossomose c/ 100 fhs formato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	BL	40	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
62	Ficha de Notificação Tuberculose c/ 100 fhs formato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	BL	40	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
63	Resumo Sem. De Ativ. De Micros. E de Lâminas p/ Revisão c/ 100 fhs formato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	BL	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
64	Receituário controle especial c/100 fhs formato 15x23cm papel ap 75g imp. 4x1 cores	BL	600	R\$ 15,00	R\$ 9.000,00
65	Receituário c/100 fhs formato 15x23cm papel ap 75g imp. 4x1 cores	BL	1.400	R\$ 14,00	R\$ 19.600,00
66	Termo de fiscalização c/100 fhs formato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	BL	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
67	Termo de responsabilidade c/100 fhs formato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	BL	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
68	Ficha do SPA- Serv. De Pronto Atendimento c/100 fhs formato 15x23cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	BL	460	R\$ 13,00	R\$ 5.980,00
69	Termo de respons da vacina hpv c/100 fhs formato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	BL	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
70	Agendamento da segunda dose da vacina hpv c/100 fhs formato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	BL	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
71	Ficha de Registro do Vacinado c/100 fhs formato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	BL	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
72	FICHA DE MATERIAL PARA PEQUENAS CIRURGIA c/100 fhs formato 12X18cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	BL	20	R\$ 16,00	R\$ 320,00
73	FICHA DE MATERIAL PARA MEDIA CIRURGIA c/100 fhs formato 12X18cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	BL	20	R\$ 17,00	R\$ 340,00
74	FICHA DE MATERIAL PARA GRANDE CIRURGIA c/100 fhs formato 12X18cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	BL	20	R\$ 17,00	R\$ 340,00
75	FICHA DE MATERIAL PARA CIRURGIA PEQUENA ORTOPEDICA c/100 fhs formato 12X18cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	BL	20	R\$ 17,00	R\$ 340,00
76	FICHA DE MATERIAL PARA CIRURGIA PEQUENA ORTOPEDICA c/100 fhs formato 12X18cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	BL	20	R\$ 17,00	R\$ 340,00
77	FICHA DE MATERIAL PARA CIRURGIA MEDIA ORTOPEDICA c/100 fhs formato 12X18cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	BL	20	R\$ 17,00	R\$ 340,00
78	FICHA DE MATERIAL PARA CIRURGIA GRANDE ORTOPEDICA c/100 fhs formato 12X18cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	BL	20	R\$ 17,00	R\$ 340,00
79	FICHA DE MATERIAL PARA DISSICA c/100 fhs formato 12X18cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	BL	20	R\$ 17,00	R\$ 340,00
80	FICHA DE MATERIAL PARA TRACUOSTEMIA c/100 fhs formato 12X18cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	BL	20	R\$ 17,00	R\$ 340,00
81	FICHA DE MATERIAL PARA BANDEJA PARA RAC c/100 fhs formato 12X18cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	BL	20	R\$ 17,00	R\$ 340,00
82	SAMU - FICHA DE ATENDIMENTO PRE-HOSPITALAR c/100 fhs formato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores FRENTE E VERSO	BL	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00

83	SAMU - CHECK LIST DOS EQUIPAMENTOS INTERNOS DA USA c/100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores FRENTE E VERSO	BL	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
84	SAMU - CHECK LIST EQUIPAMENTOS QUE COMPOE NA AMBULANCIA c/100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	BL	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
85	SAMU - CHECK LIST ENTREGA E RECEBIMENTO DE VEICULO, c/100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	BL	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
86	Boletim de Doses Aplicada pneumocócica 10 valentes c/100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	BL	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
87	Boletim de Doses Aplicada dtp triplice bacteriana - comunicantes c/100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	BL	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
88	Boletim de Doses Aplicada dtdtpa - gestantes c/100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	BL	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
89	Boletim de Doses Aplicada tetra viral(sarampo, rubéola, caxumba e varicela c/100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	BL	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
90	Boletim de Doses Aplicada hepatite b c/100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	BL	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
91	Boletim de Doses Aplicada influenza grupos prioritários c/100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	BL	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
92	Boletim de Doses Aplicada influenza grupos comorbidades c/100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	BL	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
93	Boletim de Doses Aplicada influenza (gestante) c/100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	BL	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
94	Boletim de Doses Aplicada BCG - comunicantes c/100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	BL	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
95	Boletim de Doses Aplicada meningocócica C conjugada c/100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	BL	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
96	Boletim de Doses Aplicada febre amarela c/100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	BL	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
97	Boletim de Doses Aplicada Rotavirus humano(oral) c/100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	BL	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
98	Boletim de Doses Aplicada Soro/antiveneno c/100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	BL	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
99	Boletim de Doses Aplicada Anti-Rábico c/100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	BL	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
100	Boletim de Doses Aplicadas anti- tetânica c/100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	BL	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
101	Boletim de Doses Aplicadas DT dupla adulta(difteria/tetano) c/100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	BL	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
102	Boletim de Doses Aplicadas varicela c/100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	BL	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
103	Boletim de Doses Aplicada - triplice viral - homens c/100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	BL	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
104	Boletim de Doses Aplicada raiva-cultura de célula vero c/100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	BL	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
105	Boletim de Doses Aplicadas Triplice viral (sarampo, rubéola caxumba) c/100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	BL	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
106	Boletim de Doses Aplicada vip. Sequencial c/100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	BL	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
107	Boletim de Doses Aplicada - triplice viral mif c/100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	BL	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
108	Boletim de Doses Aplicada - penta(dtp/hib) c/100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	BL	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
109	Boletim de Doses Aplicada - triplice viral pneumocócica 23 valente c/100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	BL	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
110	Boletim de Doses Aplicada -hvp c/100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	BL	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
111	Boletim diário de clientes c/100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	BL	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
112	Relatório Mensal de consulta do PAISM tam 22x32 papel jornal ap 75g imp. 1x1	BL	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
113	Marca de consultas tam 16x24cm papel jornal ap 56g imp 1x0 cor	BL	70	R\$ 16,00	R\$ 1.120,00
114	Boletim diário de atendimento em planejamento familiar 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cor	BL	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
115	Boletim dia de atendimento e serviços de saúde reprodutiva tam 22x32cm papel ap 75g ap imp. 1x1 cor	BL	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
116	Mapa de registro de atividades-externo tam 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cor	BL	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
117	Solicitação de avaliação tam 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cor	BL	60	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
118	Relatório de produção e de marcadores para avaliação tam 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cor	BL	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
119	Cadastro Nacional de usuário e domicílio tam 22x32cm papel 75g imp. 1x1 cor	BL	60	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
120	Cadastro do domicílio tam 22x32cm papel 75g imp. 1x1 cor	BL	60	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
121	Cartão dos Programas especiais Formato 16x22cm papel ap 180g imp. 1x1 cor	UND	4.600	R\$ 0,85	R\$ 3.910,00
122	Profílatia da raiva humana papel ap 75g imp. 1x1 cor tam 22x32cm	BL	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
123	Resultado da mamografia tam 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cor	BL	60	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
124	Ficha D - Registro das atividades diárias do ACS tam 22x32 papel ap 75g imp. 1x1 cor	BL	60	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
125	Sacolas para Raio X tam pequeno	UND	2.000	R\$ 0,90	R\$ 1.800,00
126	Sacolas para Raio X tam medio	UND	2.000	R\$ 0,90	R\$ 1.800,00
127	Sacolas para Raio X tam grande	UND	2.000	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
128	Ordem de Serviço tam 15x21cm papel ap 75g ap imp. 1x1 cor impressão frente e verso	BLC	160	R\$ 14,00	R\$ 2.240,00
129	Controle Física e finan-material tam 22x32cm papel ap 75g ap imp. 1x1 cor impressão frente e verso	BLC	160	R\$ 18,00	R\$ 2.880,00
130	Ficha do sistema e-usu - cadastro individual tam 22x32cm papel ap 75g ap imp. 1x1 cor impressão frente e verso	BLC	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
131	Ficha do sistema e-usu - cadastro domiciliar tam 22x32cm papel ap 75g ap imp. 1x1 cor	BLC	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
132	Ficha do sistema e-usu - ficha de procedimentos 22x32cm papel ap 75g ap imp. 1x1 cor	BLC	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
133	Ficha do sistema e-usu - ficha de atendimento individual tam 22x32cm papel ap 75g ap imp. 1x1 cor impressão frente e verso	BLC	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
134	Ficha do sistema e-usu - Ficha de atividade coletiva tam 22x32cm papel ap 75g ap imp. 1x1 cor impressão frente e verso	BLC	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
135	Ficha do sistema e-usu - Ficha de visita domiciliar tam 22x32cm papel ap 75g ap imp. 1x1 cor	BLC	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
136	Ficha do sistema e-usu - Ficha de atendimento odontológico tam 22x32cm papel ap 75g ap imp. 1x1 cor	BLC	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
137	Boletim de anestesia tam 22x32cm papel ap 75g ap imp. 1x1 cor	BLC	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
138	Bloco de papel timbrando tam 22x32 cm papel ap 75g imp 4x0	bl	240	R\$ 25,00	R\$ 6.000,00
141	Panfleto formato 16,5x24cm papel couchê 115g imp 4x0 cores.	und	46.400	R\$ 0,18	R\$ 8.352,00
142	Cartaz formato 33x45 cm papel couchê 115g imp 4x0 cores	und	49.000	R\$ 0,60	R\$ 29.400,00
143	Envelopes off-set Timbrando formato 11x16cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	und	14.000	R\$ 0,48	R\$ 6.720,00
144	Envelopes off-set Timbrando formato 11x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	und	14.000	R\$ 0,55	R\$ 7.700,00
145	Envelopes Ofício Timbrando formato 16x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	und	10.400	R\$ 0,70	R\$ 7.280,00
146	Envelopes off-set Timbrando formato 18x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	und	10.400	R\$ 0,70	R\$ 7.280,00
147	Envelopes off-set Timbrando formato 20x28cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	und	13.200	R\$ 0,90	R\$ 11.880,00
148	Envelopes off-set Timbrando formato 22x32cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	und	11.400	R\$ 1,00	R\$ 11.400,00
149	Envelopes off-set Timbrando formato 24x34cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	und	11.200	R\$ 1,00	R\$ 11.200,00
150	Envelopes off-set Timbrando formato 26x36cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	und	11.200	R\$ 1,20	R\$ 13.440,00
151	Envelopes off-set Timbrando formato 37x47cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	und	9.800	R\$ 2,40	R\$ 23.520,00
157	carimbo simples 5x3 cm	und	410	R\$ 25,00	R\$ 10.250,00
158	carimbo automático n° 30 4,7x1,8cm	und	220	R\$ 38,00	R\$ 8.360,00
159	carimbo automático n° 20 3,8x1,4cm	und	220	R\$ 40,00	R\$ 8.800,00
160	carimbo automático n° 10 2,7x1,00 cm	und	220	R\$ 40,00	R\$ 8.800,00
161	Crachás formatos 15x11cm papel ap 180g imp 1x0 cores	UND	400	R\$ 1,90	R\$ 760,00
162	Crachás formatos 15x11cm papel ap 180g imp 4x1 cores	UND	400	R\$ 2,60	R\$ 1.040,00
163	Bloco de anotações para conferência c/100 fls formato 15x21cm capa ap 180g imp. 4x0, miolo papel ap 75g imp. 1x0 cores	BL	320	R\$ 15,00	R\$ 4.800,00
164	Cartilhas diversas para o CREA formato 15x21cm com 4 páginas 4x4 cores	UND	600	R\$ 3,80	R\$ 2.280,00
165	Cartilhas diversas para o CRAS formato 15x21cm com 4 páginas 4x4 cores	UND	1.400	R\$ 3,80	R\$ 5.320,00
166	Cartaz Formato 45x64 cm papel couchê 115g imp 4x0 cores	UNID	27.700	R\$ 1,00	R\$ 27.700,00
TOTAL					R\$ 429.670,00

Lidiane Pereira da Silva  
Portaria nº 004/2017

Publicado por: JHON HERICK SOUSA SILVA  
Código identificador: 0e4da0f9572f5c8e41eac72c0245a639

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Em face ao proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO:**

**HOMOLOGAR** o objeto do **PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2019**, para a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais gráficos diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, a Empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação da CPL, nas quantidades e especificações que seguem abaixo juntando-se as quantidades das cotas PRINCIPAL e RESERVADA:

**A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS - EPP**  
RUA SAAVEDRA, Nº10, CENTRO, SÃO LUIS - MA,  
CNPJ: 20.402.483/0001-44, Ins. Est: 12507121-3

ITEM	DISCRICAO	UNID	TOTAL	VLR. UNIT	TOTAL
3	Panletos formato 15x21cm papel couchê 115g imp. 4x4	UND	2.000	R\$ 0,38	R\$ 760,00
4	Panletos formato 15x21cm papel couchê 115g imp. 4x0 cores	UND	1.200	R\$ 0,29	R\$ 348,00
8	Cartilhas diversas, papel couchê liso, 4x4 cores, 8 paginas	UND	4.000	R\$ 3,80	R\$ 15.200,00
9	jornal TAM 33x48cm papel couchê, imp. 4x4 cores c/ 4 caderno	UND	2.000	R\$ 2,45	R\$ 4.900,00
10	Blocos de cadastro do aluno, 22x32cm, AP 75g, imp. 1x1 cor, pagina 01, c/ 150 folhas	BL	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
139	Fólder formato 22x32cm papel couchê 115g imp 4x4 cores frente e verso	und	49.000	R\$ 0,33	R\$ 16.170,00
140	Panfleto formato 11x15,5cm papel couchê 115g imp 4x0 cores	und	154.000	R\$ 0,16	R\$ 24.640,00
152	Convite de solenidades tam 15x21cm papel couchê 230g imp 4x0 cores	und	12.976	R\$ 0,48	R\$ 6.228,48
153	Capa de Processo tam 14x20,5 cm capa dura duplex com acabamento aspral cores.	und	1.020	R\$ 25,00	R\$ 25.500,00
154	Capa de Processo tam 33x48 cm papel ap 240g imp. 1x1.	und	26.000	R\$ 0,95	R\$ 24.700,00
155	Cartilha diversas C/03 páginas policromia papel couchê 115g	und	16.200	R\$ 1,70	R\$ 27.540,00
156	Jornal diversos 33x48 cm c/ 03 cadernos 4x4 cores papel couche	und	13.200	R\$ 1,20	R\$ 15.840,00
167	Alvará de funcionamento formato 22x32cm papel ap 180g imp 4x0 cores	UND	2.600	R\$ 0,98	R\$ 2.548,00
168	Cupom para sorteios comemorativos c/ 100 fls 50x02 vias formato 7,5x11cm papel ap 56g imp 1x0 cores	BL	300	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
169	Blocos de Anotação c/100 fls formato 16,5x24cm papel ap 75g imp 4x0 cores	BL	180	R\$ 17,00	R\$ 3.060,00
170	Ficha Financeira formato 22x32cm papel ap 180g imp. 1x1 cores	UND	600	R\$ 0,48	R\$ 288,00
171	Nota Fiscal Avulsa c/100 fls 50x02 formato 22x32cm papel 56g imp 1x0 cores	BL	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
172	Requisição de Material c/100 fls 50x02 vias formato 16x22cm papel ap 56g	BL	680	R\$ 17,00	R\$ 11.560,00
173	Ficha de Controle numérico 14x9cm papel ap 180g imp. 1x0 cores	UND	1.200	R\$ 0,40	R\$ 480,00
174	Diário de Classe 5ª a 6ª serie, miolo 10 págs. tam 33x48cm aberto 4x1 cor em papel ap 75g, e capa 4x1 cor, em papel couchê brilho 150g.	und	1.500	R\$ 20,00	R\$ 30.000,00
175	Diário de classe, 1ª A 4ª serie capa couchê brilho 150g tam 33x48cm aberto 4x1 cor, e miolo 19 págs. tam 33x48cm aberto 1x1 cor em papel ap 75g.	und	1.500	R\$ 20,00	R\$ 30.000,00
176	Diário de classe, educ. infantil serie capa couchê brilho 150g tam 33x48cm 1x0 cor, e miolo 19 págs. tam 33x48cm aberto 1x1 cor em papel ap 75g.	und	600	R\$ 22,00	R\$ 13.200,00
177	Movimento mensal (1ª A 4ª serie) c/100fls tam 22x32cm em papel ap 75g 1x1 cor	bl	600	R\$ 22,00	R\$ 1.320,00
178	Ficha de historico escolar ensino fundamental tam 22x32cm em papel ap 240g 1x1 cor frente e verso	bl	4.200	R\$ 22,00	R\$ 92.400,00
179	Movimento mensal II(5ª A 8ª serie) c/100fls tam 22x32cm em papel ap 75g 1x1 cor	bl	60	R\$ 22,00	R\$ 1.320,00
180	Ata dos Resultados finais Ens. Fund c/100 fls tam 22x32cm em papel ap 75g 1x1 cor	bl	80	R\$ 22,00	R\$ 1.760,00
181	Movimento mensal Ed. Infantil c/100 fls tam 22x32cm em papel ap 75g 1x1 cor	bl	90	R\$ 22,00	R\$ 1.980,00
182	Boletim Escolar Educação Infantil tam 22x32 ap 240kg impressão 4x1 FRENTE E VERSO.	und	6.000	R\$ 1,00	R\$ 6.000,00
183	Boletim Escolar Ensino Fundamental 1º ao 5º ano tam 22x32cm em papel 240kg impressão 4x1 FRENTE E VERSO.	und	6.000	R\$ 1,00	R\$ 6.000,00
184	Boletim Escolar Ensino Fundamental 6º ao 9º ano tam 22x32cm em papel 240kg impressão 4x1 FRENTE E VERSO.	und	6.000	R\$ 1,00	R\$ 6.000,00
185	Capa de Dossiê (Ens. Fund.) tam 33x48 cm papel ap 180g imp. 1x1.	und	14.000	R\$ 1,00	R\$ 14.000,00
186	Resumo mensal de frequência tam 22x32cm papel ap imp. 1x1.	BL	60	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
187	Ficha de matrícula coletiva Ens. Fund. Tam 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1.	BL	60	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
188	Ficha individual do Ensino fundamental tam 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1.	bl	60	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
189	Calendário escolar tam 21x31cm papel ap 230g imp 4x0 cores	und	2.000	R\$ 1,90	R\$ 3.800,00
TOTAL					R\$ 403.842,48

CAPINZAL DO NORTE - MA em 16 de agosto de 2019.

Atenciosamente,

Secretária de Finanças e Planejamento  
Lidiane Pereira da Silva  
Portaria nº 004/2017

Publicado por: JHON HERICK SOUSA SILVA  
Código identificador: 31fd2c1a220d102ff17d42e215f157da

CAPINZAL DO NORTE - MA em 16 de agosto de 2019.

Atenciosamente,

Secretária de Finanças e Planejamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 087/2019 DE 09 DE JULHO DE 2019.**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 087/2019 de 09 de julho de 2019.**

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO EM FACE DO SERVIDOR ADRIANA DA SILVA DO NASCIMENTO, PARA JULGAMENTO E NOTIFICAÇÃO SOBRE RELATÓRIO DE PAINEL DE VÍNCULOS TCE/SAAP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CÍCERO NECO MORAIS, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município,**

**CONSIDERANDO** a Portaria TCE/MA nº 360 de 03 de abril de 2019 que regulamenta os procedimentos necessários à regularização dos prazos relativos à implantação do módulo PAINEL de Vínculos;

**CONSIDERANDO** os termos da Recomendação nº 23/2018/FAMEM, que trata sobre as situações de acúmulo de cargos, empregos e funções públicas na Constituição Federal, bem como as hipóteses permitidas pela legislação e jurisprudência;

**CONSIDERANDO** que a Servidora **ADRIANA DA SILVA NASCIMENTO**, consta com acúmulo no Relatório de Vínculos de Servidor no sistema SAAP;

**CONSIDERANDO** que após análise de justificativa preliminar e documentos do servidor, verificou-se a necessidade de instauração de Processo Administrativo para apreciar e julgar a legalidade da acumulação dos cargos públicos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO para apurar a suposta ilegalidade de acumulação de cargos público nos termos do art. 37, XVI da CF, bem como, para que haja notificação da servidora **ADRIANA DA SILVA NASCIMENTO**, portador do CPF: 018.409.043-13, para que lhe seja dada oportunidade de ampla defesa e contraditório ao relatório ora anexo de vínculo de servidor ou, caso queira, apresente pedido de exoneração de cargo que se encontre em situação de acúmulo.

Parágrafo Único: Os cargos cumulativamente e carga horária descritos no relatório do TCE - MA são os seguintes:

1. PROFESSORA NIVEL II, CARGA HORÁRIA 25 HORAS;
2. MONITORA, CARGA HORÁRIA 40 HORAS

**Art. 2º.** Em homenagem a celeridade administrativa a presente Portaria servirá como Notificação ao servidor retro.

Parágrafo único: O Servidor terá prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentar sua defesa escrita relativa às acumulações acima indicadas ou formular pedido de exoneração para se adequar aos preceitos constitucionais aplicáveis à espécie, contados do efetivo recebimento da presente notificação/portaria.

**Art. 3º.** Apresentada ou não defesa escrita em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos da notificação, a Comissão instaurada através da Portaria Municipal nº 079/2019 emitirá decisão fundamentada sobre a suposta acumulação indevida.

Parágrafo primeiro: Apresentada a decisão de que trata o caput do art. 3º, o Chefe do Poder Executivo Municipal deverá emitir decisão final reconhecendo a legalidade da acumulação ou exoneração do cargo, emprego e função pública.

Parágrafo segundo: Fica facultada vista aos autos, inclusive cópias, e o acompanhamento de todos os atos processuais, pessoalmente ou por intermédio de procurador devidamente constituído por meio de procuração.

Parágrafo terceiro: A Comissão encontra-se instalada no

endereço que consta no rodapé, estando e funcionamento das 08:00h às 12:00.

Parágrafo quarto: Os documentos que serão juntados ao processo administrativo serão os seguintes:

**I** - Notificação preliminar enviada ao servidor;

**II** - Justificativa e documentos apresentados pelo servidor ao Departamento Pessoal, se houve;

**III** - Relatório de PAINEL de vínculo do TCE - MA;

**IV** - Portaria nº 079/2019;

**V** - Documentos pessoais e formação dos membros que compõem a Comissão instituída pela Portaria nº 079/2019;

Parágrafo Quinto: O Relatório de PAINEL de vínculo do TCE - MA acompanha a notificação (portaria de instauração) para o servidor.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA**, aos 09 (nove) dias do mês de julho (07) de dois mil e dezenove (2019).

**Cícero Neco Morais**  
**Prefeito Municipal**

Ciência do Servidor \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019

Certificamos que o (a) Servidor (a) \_\_\_\_\_ se recusou a receber a presente notificação.

Dou fé.

Estreito- MA \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019

Assinatura dos membros da Comissão

*Publicado por: FABYANA MEDEIROS SARAIVA DE ARAUJO*  
*Código identificador: ceb8a5d21995466433f12c737364479c*

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 088/2019 DE 09 DE JULHO DE 2019.**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 088/2019 de 09 de julho de 2019.**

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO EM FACE DA SERVIDORA ANA LÚCIA SOUSA DA SILVA, PARA JULGAMENTO E NOTIFICAÇÃO SOBRE RELATÓRIO DE PAINEL DE VÍNCULOS TCE/SAAP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CÍCERO NECO MORAIS, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município,**

**CONSIDERANDO** a Portaria TCE/MA nº 360 de 03 de abril de 2019 que regulamenta os procedimentos necessários à regularização dos prazos relativos à implantação do módulo PAINEL de Vínculos;

**CONSIDERANDO** os termos da Recomendação nº 23/2018/FAMEM, que trata sobre as situações de acúmulo de cargos, empregos e funções públicas na Constituição Federal, bem como as hipóteses permitidas pela legislação e jurisprudência;

**CONSIDERANDO** que a Servidora **ANA LÚCIA SOUSA DA SILVA**, consta com acúmulo no Relatório de Vínculos de Servidor no sistema SAAP;

**CONSIDERANDO** que após análise de justificativa preliminar e documentos do servidor, verificou-se a necessidade de instauração de Processo Administrativo para apreciar e julgar a legalidade da acumulação dos cargos públicos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO para apurar a suposta ilegalidade de

acumulação de cargos público nos termos do art. 37, XVI da CF, bem como, para que haja notificação da servidora **ANA LÚCIA SOUSA DA SILVA**, portador do CPF: 402.364.473-00, para que lhe seja dada oportunidade de ampla defesa e contraditório ao relatório ora anexo de vínculo de servidor ou, caso quera, apresente pedido de exoneração de cargo que se encontre em situação de acúmulo.

Parágrafo Único: Os cargos cumulativamente e carga horária descritos no relatório do TCE - MA são os seguintes:

1. SUPERVISORA, CARGA HORÁRIA 40 HORAS;
2. AUXILIAR ADMINISTRATIVA, CARGA HORÁRIA 40 HORAS

**Art. 2º.** Em homenagem a celeridade administrativa a presente Portaria servirá como Notificação ao servidor retro.

Parágrafo único: O Servidor terá prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentar sua defesa escrita relativa às acumulações acima indicadas ou formular pedido de exoneração para se adequar aos preceitos constitucionais aplicáveis à espécie, contados do efetivo recebimento da presente notificação/portaria.

**Art. 3º.** Apresentada ou não defesa escrita em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos da notificação, a Comissão instaurada através da Portaria Municipal nº 079/2019 emitirá decisão fundamentada sobre a suposta acumulação indevida.

Parágrafo primeiro: Apresentada a decisão de que trata o caput do art. 3º, o Chefe do Poder Executivo Municipal deverá emitir decisão final reconhecendo a legalidade da acumulação ou exoneração do cargo, emprego e função pública.

Parágrafo segundo: Fica facultada vista aos autos, inclusive cópias, e o acompanhamento de todos os atos processuais, pessoalmente ou por intermédio de procurador devidamente constituído por meio de procuração.

Parágrafo terceiro: A Comissão encontra-se instalada no endereço que consta no rodapé, estando e funcionamento das 08:00h às 12:00.

Parágrafo quarto: Os documentos que serão juntados ao processo administrativo serão os seguintes:

- I - Notificação preliminar enviada ao servidor;
  - II - Justificativa e documentos apresentados pelo servidor ao Departamento Pessoal, se houve;
  - III - Relatório de Painel de vinculo do TCE - MA;
  - IV - Portaria nº 079/2019;
  - V - Documentos pessoais e formação dos membros que compõem a Comissão instituída pela Portaria nº 079/2019;
- Parágrafo Quinto: O Relatório de Painel de vinculo do TCE - MA acompanha a notificação (portaria de instauração) para o servidor.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA**, aos 09 (nove) dias do mês de julho (07) de dois mil e dezenove (2019).

**Cicero Neco Moraes**  
**Prefeito Municipal**

Ciência do Servidor \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019

Certificamos que o (a) Servidor (a) \_\_\_\_\_ se recusou a receber a presente notificação.

Dou fé.

Estreito- MA \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019

Assinatura dos membros da Comissão

Publicado por: **FABYANA MEDEIROS SARAIVA DE ARAUJO**  
Código identificador: **b7d7aee0d44ee146b972fd41397f292a**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 089/2019 DE 09 DE JULHO**

**DE 2019.**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 089/2019 de 09 de julho de 2019.**

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO EM FACE DO SERVIDOR ELAINE MARIA DE SOUSA ARRUDA, PARA JULGAMENTO E NOTIFICAÇÃO SOBRE RELATÓRIO DE PAINEL DE VÍNCULOS TCE/SAAP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CÍCERO NECO MORAIS, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município,**

**CONSIDERANDO** a Portaria TCE/MA nº 360 de 03 de abril de 2019 que regulamenta os procedimentos necessários à regularização dos prazos relativos à implantação do módulo Painel de Vínculos;

**CONSIDERANDO** os termos da Recomendação nº 23/2018/FAMEM, que trata sobre as situações de acúmulo de cargos, empregos e funções públicas na Constituição Federal, bem como as hipóteses permitidas pela legislação e jurisprudência;

**CONSIDERANDO** que a Servidora **ELAINE MARIA DE SOUSA ARRUDA**, consta com acúmulo no Relatório de Vínculos de Servidor no sistema SAAP;

**CONSIDERANDO** que após análise de justificativa preliminar e documentos do servidor, verificou-se a necessidade de instauração de Processo Administrativo para apreciar e julgar a legalidade da acumulação dos cargos públicos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO para apurar a suposta ilegalidade de acumulação de cargos público nos termos do art. 37, XVI da CF, bem como, para que haja notificação da servidora **ELAINE MARIA DE SOUSA ARRUDA**, portador do CPF: 550.003.713-72, para que lhe seja dada oportunidade de ampla defesa e contraditório ao relatório ora anexo de vínculo de servidor ou, caso quera, apresente pedido de exoneração de cargo que se encontre em situação de acúmulo.

Parágrafo Único: Os cargos cumulativamente e carga horária descritos no relatório do TCE - MA são os seguintes:

1. PROFESSORA MAG. I, CARGA HORÁRIA 20 HORAS;
2. ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, CARGA HORÁRIA 40 HORAS

**Art. 2º.** Em homenagem a celeridade administrativa a presente Portaria servirá como Notificação ao servidor retro.

Parágrafo único: O Servidor terá prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentar sua defesa escrita relativa às acumulações acima indicadas ou formular pedido de exoneração para se adequar aos preceitos constitucionais aplicáveis à espécie, contados do efetivo recebimento da presente notificação/portaria.

**Art. 3º.** Apresentada ou não defesa escrita em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos da notificação, a Comissão instaurada através da Portaria Municipal nº 079/2019 emitirá decisão fundamentada sobre a suposta acumulação indevida.

Parágrafo primeiro: Apresentada a decisão de que trata o caput do art. 3º, o Chefe do Poder Executivo Municipal deverá emitir decisão final reconhecendo a legalidade da acumulação ou exoneração do cargo, emprego e função pública.

Parágrafo segundo: Fica facultada vista aos autos, inclusive cópias, e o acompanhamento de todos os atos processuais, pessoalmente ou por intermédio de procurador devidamente constituído por meio de procuração.

Parágrafo terceiro: A Comissão encontra-se instalada no endereço que consta no rodapé, estando e funcionamento das 08:00h às 12:00.

Parágrafo quarto: Os documentos que serão juntados ao processo administrativo serão os seguintes:

- I - Notificação preliminar enviada ao servidor;
  - II - Justificativa e documentos apresentados pelo servidor ao Departamento Pessoal, se houve;
  - III - Relatório de Pannel de vinculo do TCE - MA;
  - IV - Portaria nº 079/2019;
  - V - Documentos pessoais e formação dos membros que compõem a Comissão instituída pela Portaria nº 079/2019;
- Parágrafo Quinto: O Relatório de Pannel de vinculo do TCE - MA acompanha a notificação (portaria de instauração) para o servidor.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA,** aos 09 (nove) dias do mês de julho (07) de dois mil e dezenove (2019).

**Cicero Neco Morais**  
**Prefeito Municipal**

Ciência do Servidor \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019

Certificamos que o (a) Servidor (a) \_\_\_\_\_ se recusou a receber a presente notificação.

Dou fé.

Estreito- MA \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019

Assinatura dos membros da Comissão

*Publicado por: FABIYANA MEDEIROS SARAIVA DE ARAUJO*  
*Código identificador: 8d1a13612d16e8bda81d24db163c7b0f*

#### **PORTARIA MUNICIPAL Nº. 090/2019 DE 09 DE JULHO DE 2019.**

#### **PORTARIA MUNICIPAL Nº. 090/2019 de 09 de julho de 2019.**

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO EM FACE DA SERVIDORA ELIUDE BARBOSA DOS SANTOS, PARA JULGAMENTO E NOTIFICAÇÃO SOBRE RELATÓRIO DE PAINEL DE VÍNCULOS TCE/SAAP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CÍCERO NECO MORAIS, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município,**

**CONSIDERANDO** a Portaria TCE/MA nº 360 de 03 de abril de 2019 que regulamenta os procedimentos necessários à regularização dos prazos relativos à implantação do módulo Pannel de Vínculos;

**CONSIDERANDO** os termos da Recomendação nº 23/2018/FAMEM, que trata sobre as situações de acúmulo de cargos, empregos e funções públicas na Constituição Federal, bem como as hipóteses permitidas pela legislação e jurisprudência;

**CONSIDERANDO** que a Servidora **ELIUDE BARBOSA DOS SANTOS**, consta com acúmulo no Relatório de Vínculos de Servidor no sistema SAAP;

**CONSIDERANDO** que após análise de justificativa preliminar e documentos do servidor, verificou-se a necessidade de instauração de Processo Administrativo para apreciar e julgar a legalidade da acumulação dos cargos públicos.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO para apurar a suposta ilegalidade de acumulação de cargos público nos termos do art. 37, XVI da CF, bem como, para que haja notificação da servidora **ELIUDE BARBOSA DOS SANTOS**, portador do CPF: 794.165.193-91, para que lhe seja dada oportunidade de ampla defesa e contraditório ao relatório ora anexo de vínculo de servidor ou,

caso queria, apresente pedido de exoneração de cargo que se encontre em situação de acúmulo.

Parágrafo Único: Os cargos cumulativamente e carga horária descritos no relatório do TCE - MA são os seguintes:

1. FISIOTERAPEUTA, CARGA HORÁRIA 30 HORAS, MUNICÍPIO DE ESTREITO;
2. FISIOTERAPEUTA, CARGA HORÁRIA 30 HORAS, MUNICÍPIO DE ESTREITO;
3. FISIOTERAPEUTA, CARGA HORÁRIA 40 HORAS, MUNICÍPIO DE CAROLINA.

**Art. 2º.** Em homenagem a celeridade administrativa a presente Portaria servirá como Notificação ao servidor retro.

Parágrafo único: O Servidor terá prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentar sua defesa escrita relativa às acumulações acima indicadas ou formular pedido de exoneração para se adequar aos preceitos constitucionais aplicáveis à espécie, contados do efetivo recebimento da presente notificação/portaria.

**Art. 3º.** Apresentada ou não defesa escrita em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos da notificação, a Comissão instaurada através da Portaria Municipal nº 079/2019 emitirá decisão fundamentada sobre a suposta acumulação indevida.

Parágrafo primeiro: Apresentada a decisão de que trata o caput do art. 3º, o Chefe do Poder Executivo Municipal deverá emitir decisão final reconhecendo a legalidade da acumulação ou exoneração do cargo, emprego e função pública.

Parágrafo segundo: Fica facultada vista aos autos, inclusive cópias, e o acompanhamento de todos os atos processuais, pessoalmente ou por intermédio de procurador devidamente constituído por meio de procuração.

Parágrafo terceiro: A Comissão encontra-se instalada no endereço que consta no rodapé, estando e funcionamento das 08:00h às 12:00.

Parágrafo quarto: Os documentos que serão juntados ao processo administrativo serão os seguintes:

- I - Notificação preliminar enviada ao servidor;
- II - Justificativa e documentos apresentados pelo servidor ao Departamento Pessoal, se houve;
- III - Relatório de Pannel de vinculo do TCE - MA;
- IV - Portaria nº 079/2019;
- V - Documentos pessoais e formação dos membros que compõem a Comissão instituída pela Portaria nº 079/2019;

Parágrafo Quinto: O Relatório de Pannel de vinculo do TCE - MA acompanha a notificação (portaria de instauração) para o servidor.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA,** aos 09 (nove) dias do mês de julho (07) de dois mil e dezenove (2019).

**Cicero Neco Morais**  
**Prefeito Municipal**

Ciência do Servidor \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019

Certificamos que o (a) Servidor (a) \_\_\_\_\_ se recusou a receber a presente notificação.

Dou fé.

Estreito- MA \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019

Assinatura dos membros da Comissão

*Publicado por: FABIYANA MEDEIROS SARAIVA DE ARAUJO*  
*Código identificador: 8dd955b8164b219e4b07a1844dc1e33d*

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 091/2019 DE 09 DE JULHO DE 2019.**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 091/2019 de 09 de julho de 2019.**

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO EM FACE DO SERVIDOR ESTER MORAIS EUFRÁSIO, PARA JULGAMENTO E NOTIFICAÇÃO SOBRE RELATÓRIO DE PAINEL DE VÍNCULOS TCE/SAAP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CÍCERO NECO MORAIS, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município,**

**CONSIDERANDO** a Portaria TCE/MA nº 360 de 03 de abril de 2019 que regulamenta os procedimentos necessários à regularização dos prazos relativos à implantação do módulo Painel de Vínculos;

**CONSIDERANDO** os termos da Recomendação nº 23/2018/FAMEM, que trata sobre as situações de acúmulo de cargos, empregos e funções públicas na Constituição Federal, bem como as hipóteses permitidas pela legislação e jurisprudência;

**CONSIDERANDO** que a Servidora **ESTER MORAIS EUFRÁSIO**, consta com acúmulo no Relatório de Vínculos de Servidor no sistema SAAP;

**CONSIDERANDO** que após análise de justificativa preliminar e documentos do servidor, verificou-se a necessidade de instauração de Processo Administrativo para apreciar e julgar a legalidade da acumulação dos cargos públicos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO para apurar a suposta ilegalidade de acumulação de cargos público nos termos do art. 37, XVI da CF, bem como, para que haja notificação da servidora **ESTER MORAIS EUFRÁSIO**, portadora do CPF: 761.955.203-06, para que lhe seja dada oportunidade de ampla defesa e contraditório ao relatório ora anexo de vínculo de servidor ou, caso queria, apresente pedido de exoneração de cargo que se encontre em situação de acúmulo.

Parágrafo Único: Os cargos cumulativamente e carga horária descritos no relatório do TCE - MA são os seguintes:

1. ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, CARGA HORÁRIA 40 HORAS, MUNICÍPIO DE ESTREITO;
2. PROFESSORA MAG. I, CARGA HORÁRIA 20 HORAS, MUNICÍPIO DE ESTREITO;

**Art. 2º.** Em homenagem a celeridade administrativa a presente Portaria servirá como Notificação ao servidor retro.

Parágrafo único: O Servidor terá prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentar sua defesa escrita relativa às acumulações acima indicadas ou formular pedido de exoneração para se adequar aos preceitos constitucionais aplicáveis à espécie, contados do efetivo recebimento da presente notificação/portaria.

**Art. 3º.** Apresentada ou não defesa escrita em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos da notificação, a Comissão instaurada através da Portaria Municipal nº 079/2019 emitirá decisão fundamentada sobre a suposta acumulação indevida.

Parágrafo primeiro: Apresentada a decisão de que trata o caput do art. 3º, o Chefe do Poder Executivo Municipal deverá emitir decisão final reconhecendo a legalidade da acumulação ou exoneração do cargo, emprego e função pública.

Parágrafo segundo: Fica facultada vista aos autos, inclusive cópias, e o acompanhamento de todos os atos processuais, pessoalmente ou por intermédio de procurador devidamente constituído por meio de procuração.

Parágrafo terceiro: A Comissão encontra-se instalada no endereço que consta no rodapé, estando e funcionamento das 08:00h às 12:00.

Parágrafo quarto: Os documentos que serão juntados ao processo administrativo serão os seguintes:

**I** - Notificação preliminar enviada ao servidor;

**II** - Justificativa e documentos apresentados pelo servidor ao Departamento Pessoal, se houve;

**III** - Relatório de Painel de vínculo do TCE - MA;

**IV** - Portaria nº 079/2019;

**V** - Documentos pessoais e formação dos membros que compõem a Comissão instituída pela Portaria nº 079/2019;

Parágrafo Quinto: O Relatório de Painel de vínculo do TCE - MA acompanha a notificação (portaria de instauração) para o servidor.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA**, aos 09 (nove) dias do mês de julho (07) de dois mil e dezenove (2019).

**Cicero Neco Morais**  
**Prefeito Municipal**

Ciência do Servidor \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019

Certificamos que o (a) Servidor (a) \_\_\_\_\_ se recusou a receber a presente notificação.

Dou fé.

Estreito- MA \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019

Assinatura dos membros da Comissão

*Publicado por: FABYANA MEDEIROS SARAIVA DE ARAUJO*  
*Código identificador: d73522cce0bc28fd0cdace1b1201a870*

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 092/2019 DE 09 DE JULHO DE 2019.**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 092/2019 de 09 de julho de 2019.**

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO EM FACE DO SERVIDOR EVANDA DA COSTA OLIVEIRA, PARA JULGAMENTO E NOTIFICAÇÃO SOBRE RELATÓRIO DE PAINEL DE VÍNCULOS TCE/SAAP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CÍCERO NECO MORAIS, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município,**

**CONSIDERANDO** a Portaria TCE/MA nº 360 de 03 de abril de 2019 que regulamenta os procedimentos necessários à regularização dos prazos relativos à implantação do módulo Painel de Vínculos;

**CONSIDERANDO** os termos da Recomendação nº 23/2018/FAMEM, que trata sobre as situações de acúmulo de cargos, empregos e funções públicas na Constituição Federal, bem como as hipóteses permitidas pela legislação e jurisprudência;

**CONSIDERANDO** que a Servidora **EVANDA DA COSTA OLIVEIRA**, consta com acúmulo no Relatório de Vínculos de Servidor no sistema SAAP;

**CONSIDERANDO** que após análise de justificativa preliminar e documentos do servidor, verificou-se a necessidade de instauração de Processo Administrativo para apreciar e julgar a legalidade da acumulação dos cargos públicos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO para apurar a suposta ilegalidade de acumulação de cargos público nos termos do art. 37, XVI da CF, bem como, para que haja notificação da servidora **EVANDA DA**

**COSTA OLIVEIRA**, portadora do CPF: 475.184.723-68, para que lhe seja dada oportunidade de ampla defesa e contraditório ao relatório ora anexo de vínculo de servidor ou, caso quera, apresente pedido de exoneração de cargo que se encontre em situação de acúmulo.

Parágrafo Único: Os cargos cumulativamente e carga horária descritos no relatório do TCE - MA são os seguintes:

1. AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CARGA HORÁRIA 40 HORAS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO MARANHÃO;
2. PROFESSORA MAG. III, CARGA HORÁRIA 20 HORAS, MUNICÍPIO DE ESTREITO;

**Art. 2º.** Em homenagem a celeridade administrativa a presente Portaria servirá como Notificação ao servidor retro.

Parágrafo único: O Servidor terá prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentar sua defesa escrita relativa às acumulações acima indicadas ou formular pedido de exoneração para se adequar aos preceitos constitucionais aplicáveis à espécie, contados do efetivo recebimento da presente notificação/portaria.

**Art. 3º.** Apresentada ou não defesa escrita em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos da notificação, a Comissão instaurada através da Portaria Municipal nº 079/2019 emitirá decisão fundamentada sobre a suposta acumulação indevida.

Parágrafo primeiro: Apresentada a decisão de que trata o caput do art. 3º, o Chefe do Poder Executivo Municipal deverá emitir decisão final reconhecendo a legalidade da acumulação ou exoneração do cargo, emprego e função pública.

Parágrafo segundo: Fica facultada vista aos autos, inclusive cópias, e o acompanhamento de todos os atos processuais, pessoalmente ou por intermédio de procurador devidamente constituído por meio de procuração.

Parágrafo terceiro: A Comissão encontra-se instalada no endereço que consta no rodapé, estando e funcionamento das 08:00h às 12:00.

Parágrafo quarto: Os documentos que serão juntados ao processo administrativo serão os seguintes:

- I - Notificação preliminar enviada ao servidor;
  - II - Justificativa e documentos apresentados pelo servidor ao Departamento Pessoal, se houve;
  - III - Relatório de Painel de vínculo do TCE - MA;
  - IV - Portaria nº 079/2019;
  - V - Documentos pessoais e formação dos membros que compõem a Comissão instituída pela Portaria nº 079/2019;
- Parágrafo Quinto: O Relatório de Painel de vínculo do TCE - MA acompanha a notificação (portaria de instauração) para o servidor.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA**, aos 09 (nove) dias do mês de julho (07) de dois mil e dezenove (2019).

**Cicero Neco Moraes**  
**Prefeito Municipal**

Ciência do Servidor \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019

Certificamos que o (a) Servidor (a) \_\_\_\_\_ se recusou a receber a presente notificação.

Dou fé.

Estreito- MA \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019

Assinatura dos membros da Comissão

Publicado por: **FABYANA MEDEIROS SARAIVA DE ARAUJO**  
Código identificador: **bb9dd598ed6c65b8afd291a3f7e285c7**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 093/2019 de 09 de julho de 2019.**

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO EM FACE DO SERVIDOR FRANCELINA NUNES CARVALHO, PARA JULGAMENTO E NOTIFICAÇÃO SOBRE RELATÓRIO DE PAINEL DE VÍNCULOS TCE/SAAP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CÍCERO NECO MORAIS, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município,**

**CONSIDERANDO** a Portaria TCE/MA nº 360 de 03 de abril de 2019 que regulamenta os procedimentos necessários à regularização dos prazos relativos à implantação do módulo Painel de Vínculos;

**CONSIDERANDO** os termos da Recomendação nº 23/2018/FAMEM, que trata sobre as situações de acúmulo de cargos, empregos e funções públicas na Constituição Federal, bem como as hipóteses permitidas pela legislação e jurisprudência;

**CONSIDERANDO** que a Servidora **FRANCELINA NUNES CARVALHO**, consta com acúmulo no Relatório de Vínculos de Servidor no sistema SAAP;

**CONSIDERANDO** que após análise de justificativa preliminar e documentos do servidor, verificou-se a necessidade de instauração de Processo Administrativo para apreciar e julgar a legalidade da acumulação dos cargos públicos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO para apurar a suposta ilegalidade de acumulação de cargos público nos termos do art. 37, XVI da CF, bem como, para que haja notificação da servidora **FRANCELINA NUNES CARVALHO**, portadora do CPF: 135.735.861-04, para que lhe seja dada oportunidade de ampla defesa e contraditório ao relatório ora anexo de vínculo de servidor ou, caso quera, apresente pedido de exoneração de cargo que se encontre em situação de acúmulo.

Parágrafo Único: Os cargos cumulativamente e carga horária descritos no relatório do TCE - MA são os seguintes:

1. PROFESSORA II, CARGA HORÁRIA 40 HORAS, SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMONIO E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES;
2. PROFESSORA III, CARGA HORÁRIA 40 HORAS, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO;
3. SUPERVISORA, CARGA HORÁRIA 40 HORAS, MUNICÍPIO DE ESTREITO;

**Art. 2º.** Em homenagem a celeridade administrativa a presente Portaria servirá como Notificação ao servidor retro.

Parágrafo único: O Servidor terá prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentar sua defesa escrita relativa às acumulações acima indicadas ou formular pedido de exoneração para se adequar aos preceitos constitucionais aplicáveis à espécie, contados do efetivo recebimento da presente notificação/portaria.

**Art. 3º.** Apresentada ou não defesa escrita em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos da notificação, a Comissão instaurada através da Portaria Municipal nº 079/2019 emitirá decisão fundamentada sobre a suposta acumulação indevida.

Parágrafo primeiro: Apresentada a decisão de que trata o caput do art. 3º, o Chefe do Poder Executivo Municipal deverá emitir decisão final reconhecendo a legalidade da acumulação ou exoneração do cargo, emprego e função pública.

Parágrafo segundo: Fica facultada vista aos autos, inclusive cópias, e o acompanhamento de todos os atos processuais, pessoalmente ou por intermédio de procurador devidamente constituído por meio de procuração.

Parágrafo terceiro: A Comissão encontra-se instalada no endereço que consta no rodapé, estando e funcionamento das 08:00h às 12:00.

Parágrafo quarto: Os documentos que serão juntados ao

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 093/2019 DE 09 DE JULHO DE 2019.**

processo administrativo serão os seguintes:

- I** - Notificação preliminar enviada ao servidor;
  - II** - Justificativa e documentos apresentados pelo servidor ao Departamento Pessoal, se houve;
  - III** - Relatório de Paineis de vinculo do TCE - MA;
  - IV** - Portaria nº 079/2019;
  - V** - Documentos pessoais e formação dos membros que compõem a Comissão instituída pela Portaria nº 079/2019;
- Parágrafo Quinto: O Relatório de Paineis de vinculo do TCE - MA acompanha a notificação (portaria de instauração) para o servidor.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA,** aos 09 (nove) dias do mês de julho (07) de dois mil e dezenove (2019).

**Cicero Neco Moraes**  
**Prefeito Municipal**

Ciência do Servidor \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

Certificamos que o (a) Servidor (a) \_\_\_\_\_ se recusou a receber a presente notificação.

Dou fé.

Estreito- MA \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019

Assinatura dos membros da Comissão

*Publicado por: FABYANA MEDEIROS SARAIVA DE ARAUJO*  
*Código identificador: 489647b66de45b53739792279f6be7b2*

#### **PORTARIA MUNICIPAL Nº. 094/2019 DE 09 DE JULHO DE 2019.**

#### **PORTARIA MUNICIPAL Nº. 094/2019 de 09 de julho de 2019.**

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO EM FACE DA SERVIDORA GILDEANE DOS SANTOS CIRQUEIRA, PARA JULGAMENTO E NOTIFICAÇÃO SOBRE RELATÓRIO DE PAINEL DE VÍNCULOS TCE/SAAP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CÍCERO NECO MORAIS, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município,**

**CONSIDERANDO** a Portaria TCE/MA nº 360 de 03 de abril de 2019 que regulamenta os procedimentos necessários à regularização dos prazos relativos à implantação do módulo Painel de Vínculos;

**CONSIDERANDO** os termos da Recomendação nº 23/2018/FAMEM, que trata sobre as situações de acúmulo de cargos, empregos e funções públicas na Constituição Federal, bem como as hipóteses permitidas pela legislação e jurisprudência;

**CONSIDERANDO** que a Servidora **GILDEANE DOS SANTOS CIRQUEIRA**, consta com acúmulo no Relatório de Vínculos de Servidor no sistema SAAP;

**CONSIDERANDO** que após análise de justificativa preliminar e documentos do servidor, verificou-se a necessidade de instauração de Processo Administrativo para apreciar e julgar a legalidade da acumulação dos cargos públicos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO para apurar a suposta ilegalidade de acumulação de cargos público nos termos do art. 37, XVI da CF, bem como, para que haja notificação da servidora **GILDEANE DOS SANTOS CIRQUEIRA**, portadora do CPF: 025.459.413-10, para que lhe seja dada oportunidade de ampla

defesa e contraditório ao relatório ora anexo de vínculo de servidor ou, caso queria, apresente pedido de exoneração de cargo que se encontre em situação de acúmulo.

Parágrafo Único: Os cargos cumulativamente e carga horária descritos no relatório do TCE - MA são os seguintes:

1. MONITORA, CARGA HORÁRIA 40 HORAS, MUNICÍPIO DE ESTREITO;

2. PROFESSORA MAG. I, CARGA HORÁRIA 20 HORAS, MUNICÍPIO DE ESTREITO;

**Art. 2º.** Em homenagem a celeridade administrativa a presente Portaria servirá como Notificação ao servidor retro.

Parágrafo único: O Servidor terá prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentar sua defesa escrita relativa às acumulações acima indicadas ou formular pedido de exoneração para se adequar aos preceitos constitucionais aplicáveis à espécie, contados do efetivo recebimento da presente notificação/portaria.

**Art. 3º.** Apresentada ou não defesa escrita em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos da notificação, a Comissão instaurada através da Portaria Municipal nº 079/2019 emitirá decisão fundamentada sobre a suposta acumulação indevida.

Parágrafo primeiro: Apresentada a decisão de que trata o caput do art. 3º, o Chefe do Poder Executivo Municipal deverá emitir decisão final reconhecendo a legalidade da acumulação ou exoneração do cargo, emprego e função pública.

Parágrafo segundo: Fica facultada vista aos autos, inclusive cópias, e o acompanhamento de todos os atos processuais, pessoalmente ou por intermédio de procurador devidamente constituído por meio de procuração.

Parágrafo terceiro: A Comissão encontra-se instalada no endereço que consta no rodapé, estando e funcionamento das 08:00h às 12:00.

Parágrafo quarto: Os documentos que serão juntados ao processo administrativo serão os seguintes:

- I** - Notificação preliminar enviada ao servidor;
- II** - Justificativa e documentos apresentados pelo servidor ao Departamento Pessoal, se houve;
- III** - Relatório de Paineis de vinculo do TCE - MA;
- IV** - Portaria nº 079/2019;
- V** - Documentos pessoais e formação dos membros que compõem a Comissão instituída pela Portaria nº 079/2019;

Parágrafo Quinto: O Relatório de Paineis de vinculo do TCE - MA acompanha a notificação (portaria de instauração) para o servidor.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA,** aos 09 (nove) dias do mês de julho (07) de dois mil e dezenove (2019).

**Cicero Neco Moraes**  
**Prefeito Municipal**

Ciência do Servidor \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019

Certificamos que o (a) Servidor (a) \_\_\_\_\_ se recusou a receber a presente notificação.

Dou fé.

Estreito- MA \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019

Assinatura dos membros da Comissão

*Publicado por: FABYANA MEDEIROS SARAIVA DE ARAUJO*  
*Código identificador: 24648bbd7d1cbd171958d817909e2d20*

#### **PORTARIA MUNICIPAL Nº. 095/2019 DE 09 DE JULHO DE 2019.**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 095/2019 de 09 de julho de 2019.**

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO EM FACE DO SERVIDOR GILDENE BARROS SALES, PARA JULGAMENTO E NOTIFICAÇÃO SOBRE RELATÓRIO DE PAINEL DE VÍNCULOS TCE/SAAP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CÍCERO NECO MORAIS, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município,**

**CONSIDERANDO** a Portaria TCE/MA nº 360 de 03 de abril de 2019 que regulamenta os procedimentos necessários à regularização dos prazos relativos à implantação do módulo Painel de Vínculos;

**CONSIDERANDO** os termos da Recomendação nº 23/2018/FAMEM, que trata sobre as situações de acúmulo de cargos, empregos e funções públicas na Constituição Federal, bem como as hipóteses permitidas pela legislação e jurisprudência;

**CONSIDERANDO** que a Servidora **GILDENE BARROS SALES**, consta com acúmulo no Relatório de Vínculos de Servidor no sistema SAAP;

**CONSIDERANDO** que após análise de justificativa preliminar e documentos do servidor, verificou-se a necessidade de instauração de Processo Administrativo para apreciar e julgar a legalidade da acumulação dos cargos públicos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO para apurar a suposta ilegalidade de acumulação de cargos público nos termos do art. 37, XVI da CF, bem como, para que haja notificação da servidora **GILDENE BARROS SALES**, portadora do CPF: 623.257.953-49, para que lhe seja dada oportunidade de ampla defesa e contraditório ao relatório ora anexo de vínculo de servidor ou, caso queria, apresente pedido de exoneração de cargo que se encontre em situação de acúmulo.

Parágrafo Único: Os cargos cumulativamente e carga horária descritos no relatório do TCE - MA são os seguintes:

1. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CARGA HORÁRIA 40 HORAS, MUNICÍPIO DE ESTREITO;
2. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CARGA HORÁRIA 40 HORAS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO MARANHÃO;

**Art. 2º.** Em homenagem a celeridade administrativa a presente Portaria servirá como Notificação ao servidor retro.

Parágrafo único: O Servidor terá prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentar sua defesa escrita relativa às acumulações acima indicadas ou formular pedido de exoneração para se adequar aos preceitos constitucionais aplicáveis à espécie, contados do efetivo recebimento da presente notificação/portaria.

**Art. 3º.** Apresentada ou não defesa escrita em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos da notificação, a Comissão instaurada através da Portaria Municipal nº 079/2019 emitirá decisão fundamentada sobre a suposta acumulação indevida.

Parágrafo primeiro: Apresentada a decisão de que trata o caput do art. 3º, o Chefe do Poder Executivo Municipal deverá emitir decisão final reconhecendo a legalidade da acumulação ou exoneração do cargo, emprego e função pública.

Parágrafo segundo: Fica facultada vista aos autos, inclusive cópias, e o acompanhamento de todos os atos processuais, pessoalmente ou por intermédio de procurador devidamente constituído por meio de procuração.

Parágrafo terceiro: A Comissão encontra-se instalada no endereço que consta no rodapé, estando e funcionamento das 08:00h às 12:00.

Parágrafo quarto: Os documentos que serão juntados ao processo administrativo serão os seguintes:

- I** - Notificação preliminar enviada ao servidor;
- II** - Justificativa e documentos apresentados pelo servidor ao Departamento Pessoal, se houve;

III - Relatório de Painel de vínculo do TCE - MA;

IV - Portaria nº 079/2019;

V - Documentos pessoais e formação dos membros que compõem a Comissão instituída pela Portaria nº 079/2019; Parágrafo Quinto: O Relatório de Painel de vínculo do TCE - MA acompanha a notificação (portaria de instauração) para o servidor.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA**, aos 09 (nove) dias do mês de julho (07) de dois mil e dezenove (2019).

**Cícero Neco Morais**  
**Prefeito Municipal**

Ciência do Servidor \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019

Certificamos que o (a) Servidor (a) \_\_\_\_\_ se recusou a receber a presente notificação.

Dou fé.

Estreito- MA \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019

Assinatura dos membros da Comissão

*Publicado por: FABYANA MEDEIROS SARAIVA DE ARAUJO*  
*Código identificador: 12a2386eccc8f044a467f1d7eb6f4d6b*

#### **PORTARIA MUNICIPAL Nº. 096/2019 DE 09 DE JULHO DE 2019.**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 096/2019 de 09 de julho de 2019.**

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO EM FACE DO SERVIDOR RUTE SOUSA CAMPOS DE LIMA, PARA JULGAMENTO E NOTIFICAÇÃO SOBRE RELATÓRIO DE PAINEL DE VÍNCULOS TCE/SAAP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CÍCERO NECO MORAIS, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município,**

**CONSIDERANDO** a Portaria TCE/MA nº 360 de 03 de abril de 2019 que regulamenta os procedimentos necessários à regularização dos prazos relativos à implantação do módulo Painel de Vínculos;

**CONSIDERANDO** os termos da Recomendação nº 23/2018/FAMEM, que trata sobre as situações de acúmulo de cargos, empregos e funções públicas na Constituição Federal, bem como as hipóteses permitidas pela legislação e jurisprudência;

**CONSIDERANDO** que a Servidora **RUTE SOUSA CAMPOS DE LIMA**, consta com acúmulo no Relatório de Vínculos de Servidor no sistema SAAP;

**CONSIDERANDO** que após análise de justificativa preliminar e documentos do servidor, verificou-se a necessidade de instauração de Processo Administrativo para apreciar e julgar a legalidade da acumulação dos cargos públicos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO para apurar a suposta ilegalidade de acumulação de cargos público nos termos do art. 37, XVI da CF, bem como, para que haja notificação da servidora **RUTE SOUSA CAMPOS DE LIMA**, portadora do CPF: 939.268.983-72, para que lhe seja dada oportunidade de ampla defesa e contraditório ao relatório ora anexo de vínculo de servidor ou, caso queria, apresente pedido de exoneração de cargo que se encontre em situação de acúmulo.

Parágrafo Único: Os cargos cumulativamente e carga horária descritos no relatório do TCE - MA são os seguintes:

1. PROFESSORA MAG. I, CARGA HORÁRIA 20 HORAS,

MUNICÍPIO DE ESTREITO;

2. MONITORA, CARGA HORÁRIA 40 HORAS, MUNICÍPIO DE ESTREITO;

**Art. 2º.** Em homenagem a celeridade administrativa a presente Portaria servirá como Notificação ao servidor retro.

Parágrafo único: O Servidor terá prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentar sua defesa escrita relativa às acumulações acima indicadas ou formular pedido de exoneração para se adequar aos preceitos constitucionais aplicáveis à espécie, contados do efetivo recebimento da presente notificação/portaria.

**Art. 3º.** Apresentada ou não defesa escrita em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos da notificação, a Comissão instaurada através da Portaria Municipal nº 079/2019 emitirá decisão fundamentada sobre a suposta acumulação indevida.

Parágrafo primeiro: Apresentada a decisão de que trata o caput do art. 3º, o Chefe do Poder Executivo Municipal deverá emitir decisão final reconhecendo a legalidade da acumulação ou exoneração do cargo, emprego e função pública.

Parágrafo segundo: Fica facultada vista aos autos, inclusive cópias, e o acompanhamento de todos os atos processuais, pessoalmente ou por intermédio de procurador devidamente constituído por meio de procuração.

Parágrafo terceiro: A Comissão encontra-se instalada no endereço que consta no rodapé, estando e funcionamento das 08:00h às 12:00.

Parágrafo quarto: Os documentos que serão juntados ao processo administrativo serão os seguintes:

**I** - Notificação preliminar enviada ao servidor;

**II** - Justificativa e documentos apresentados pelo servidor ao Departamento Pessoal, se houve;

**III** - Relatório de Pannel de vinculo do TCE - MA;

**IV** - Portaria nº 079/2019;

**V** - Documentos pessoais e formação dos membros que compõem a Comissão instituída pela Portaria nº 079/2019;

Parágrafo Quinto: O Relatório de Pannel de vinculo do TCE - MA acompanha a notificação (portaria de instauração) para o servidor.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA**, aos 09 (nove) dias do mês de julho (07) de dois mil e dezenove (2019).

**Cicero Neco Moraes**  
**Prefeito Municipal**

Ciência do Servidor \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019

Certificamos que o (a) Servidor (a) \_\_\_\_\_ se recusou a receber a presente notificação.

Dou fé.

Estreito- MA \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019

Assinatura dos membros da Comissão

*Publicado por: FABYANA MEDEIROS SARAIVA DE ARAUJO*  
*Código identificador: 1d0f9ce903aa648103b08a44c9884f50f*

#### **PORTARIA MUNICIPAL Nº. 097/2019 DE 09 DE JULHO DE 2019.**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 097/2019 de 09 de julho de 2019.**

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO EM FACE DO SERVIDOR JOÃO COSTA DE BRITO, PARA JULGAMENTO E NOTIFICAÇÃO SOBRE RELATÓRIO DE PAINEL DE VÍNCULOS TCE/SAAP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CÍCERO NECO MORAIS, Prefeito Municipal de Estreito-**

**MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município,**

**CONSIDERANDO** a Portaria TCE/MA nº 360 de 03 de abril de 2019 que regulamenta os procedimentos necessários à regularização dos prazos relativos à implantação do módulo Pannel de Vínculos;

**CONSIDERANDO** os termos da Recomendação nº 23/2018/FAMEM, que trata sobre as situações de acúmulo de cargos, empregos e funções públicas na Constituição Federal, bem como as hipóteses permitidas pela legislação e jurisprudência;

**CONSIDERANDO** que o Servidor **JOÃO COSTA DE BRITO**, consta com acúmulo no Relatório de Vínculos de Servidor no sistema SAAP;

**CONSIDERANDO** que após análise de justificativa preliminar e documentos do servidor, verificou-se a necessidade de instauração de Processo Administrativo para apreciar e julgar a legalidade da acumulação dos cargos públicos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO para apurar a suposta ilegalidade de acumulação de cargos público nos termos do art. 37, XVI da CF, bem como, para que haja notificação do servidor **JOÃO COSTA DE BRITO**, portador do CPF: 345.424.853-15, para que lhe seja dada oportunidade de ampla defesa e contraditório ao relatório ora anexo de vínculo de servidor ou, caso queria, apresente pedido de exoneração de cargo que se encontre em situação de acúmulo.

Parágrafo Único: Os cargos cumulativamente e carga horária descritos no relatório do TCE - MA são os seguintes:

1. PROFESSOR MAG II, CARGA HORÁRIA 20 HORAS;

2. PROFESSOR MAG III, CARGA HORÁRIA 20 HORAS;

3. AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS;

**Art. 2º.** Em homenagem a celeridade administrativa a presente Portaria servirá como Notificação ao servidor retro.

Parágrafo único: O Servidor terá prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentar sua defesa escrita relativa às acumulações acima indicadas ou formular pedido de exoneração para se adequar aos preceitos constitucionais aplicáveis à espécie, contados do efetivo recebimento da presente notificação/portaria.

**Art. 3º.** Apresentada ou não defesa escrita em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos da notificação, a Comissão instaurada através da Portaria Municipal nº 079/2019 emitirá decisão fundamentada sobre a suposta acumulação indevida.

Parágrafo primeiro: Apresentada a decisão de que trata o caput do art. 3º, o Chefe do Poder Executivo Municipal deverá emitir decisão final reconhecendo a legalidade da acumulação ou exoneração do cargo, emprego e função pública.

Parágrafo segundo: Fica facultada vista aos autos, inclusive cópias, e o acompanhamento de todos os atos processuais, pessoalmente ou por intermédio de procurador devidamente constituído por meio de procuração.

Parágrafo terceiro: A Comissão encontra-se instalada no endereço que consta no rodapé, estando e funcionamento das 08:00h às 12:00.

Parágrafo quarto: Os documentos que serão juntados ao processo administrativo serão os seguintes:

**I** - Notificação preliminar enviada ao servidor;

**II** - Justificativa e documentos apresentados pelo servidor ao Departamento Pessoal, se houve;

**III** - Relatório de Pannel de vinculo do TCE - MA;

**IV** - Portaria nº 079/2019;

**V** - Documentos pessoais e formação dos membros que compõem a Comissão instituída pela Portaria nº 079/2019;

Parágrafo Quinto: O Relatório de Pannel de vinculo do TCE - MA acompanha a notificação (portaria de instauração) para o servidor.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA,**  
aos 09 (nove) dias do mês de julho (07) de dois mil e dezenove (2019).

**Cicero Neco Moraes**  
**Prefeito Municipal**

Ciência do Servidor \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

Certificamos que o (a) Servidor (a) \_\_\_\_\_ se recusou a receber a presente notificação.

Dou fé.

Estreito- MA \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019

Assinatura dos membros da Comissão

*Publicado por: FABYANA MEDEIROS SARAIVA DE ARAUJO*  
*Código identificador: bba37a08ba5700802af088f961bcecad*

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 098/2019 DE 09 DE JULHO DE 2019.**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 098/2019 de 09 de julho de 2019.**

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO EM FACE DO SERVIDOR JOSE DE ALCANTARA DA SILVA, PARA JULGAMENTO E NOTIFICAÇÃO SOBRE RELATÓRIO DE PAINEL DE VÍNCULOS TCE/SAAP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CÍCERO NECO MORAIS, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município,**

**CONSIDERANDO** a Portaria TCE/MA nº 360 de 03 de abril de 2019 que regulamenta os procedimentos necessários à regularização dos prazos relativos à implantação do módulo Painel de Vínculos;

**CONSIDERANDO** os termos da Recomendação nº 23/2018/FAMEM, que trata sobre as situações de acúmulo de cargos, empregos e funções públicas na Constituição Federal, bem como as hipóteses permitidas pela legislação e jurisprudência;

**CONSIDERANDO** que o Servidor **JOSE DE ALCANTARA DA SILVA**, consta com acúmulo no Relatório de Vínculos de Servidor no sistema SAAP;

**CONSIDERANDO** que após análise de justificativa preliminar e documentos do servidor, verificou-se a necessidade de instauração de Processo Administrativo para apreciar e julgar a legalidade da acumulação dos cargos públicos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO para apurar a suposta ilegalidade de acumulação de cargos público nos termos do art. 37, XVI da CF, bem como, para que haja notificação do servidor **JOSE DE ALCANTARA DA SILVA**, portador do CPF: 724.230.213-72, para que lhe seja dada oportunidade de ampla defesa e contraditório ao relatório ora anexo de vínculo de servidor ou, caso queira, apresente pedido de exoneração de cargo que se encontre em situação de acúmulo.

Parágrafo Único: Os cargos cumulativamente e carga horária descritos no relatório do TCE - MA são os seguintes:

1. PROFESSOR III, CARGA HORÁRIA 40 HORAS;
2. PROFESSOR MAG II, CARGA HORÁRIA 20 HORAS;
3. PROFESSOR III, CARGA HORÁRIA 40 HORAS;

**Art. 2º.** Em homenagem a celeridade administrativa a presente Portaria servirá como Notificação ao servidor retro.

Parágrafo único: O Servidor terá prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentar sua defesa escrita relativa às acumulações

acima indicadas ou formular pedido de exoneração para se adequar aos preceitos constitucionais aplicáveis à espécie, contados do efetivo recebimento da presente notificação/portaria.

**Art. 3º.** Apresentada ou não defesa escrita em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos da notificação, a Comissão instaurada através da Portaria Municipal nº 079/2019 emitirá decisão fundamentada sobre a suposta acumulação indevida.

Parágrafo primeiro: Apresentada a decisão de que trata o caput do art. 3º, o Chefe do Poder Executivo Municipal deverá emitir decisão final reconhecendo a legalidade da acumulação ou exoneração do cargo, emprego e função pública.

Parágrafo segundo: Fica facultada vista aos autos, inclusive cópias, e o acompanhamento de todos os atos processuais, pessoalmente ou por intermédio de procurador devidamente constituído por meio de procuração.

Parágrafo terceiro: A Comissão encontra-se instalada no endereço que consta no rodapé, estando e funcionamento das 08:00h às 12:00.

Parágrafo quarto: Os documentos que serão juntados ao processo administrativo serão os seguintes:

**I** - Notificação preliminar enviada ao servidor;

**II** - Justificativa e documentos apresentados pelo servidor ao Departamento Pessoal, se houve;

**III** - Relatório de Painel de vínculo do TCE - MA;

**IV** - Portaria nº 079/2019;

**V** - Documentos pessoais e formação dos membros que compõem a Comissão instituída pela Portaria nº 079/2019;

Parágrafo Quinto: O Relatório de Painel de vínculo do TCE - MA acompanha a notificação (portaria de instauração) para o servidor.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA,**  
aos 09 (nove) dias do mês de julho (07) de dois mil e dezenove (2019)

**Cicero Neco Moraes**  
**Prefeito Municipal**

Ciência do Servidor \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

Certificamos que o (a) Servidor (a) \_\_\_\_\_ se recusou a receber a presente notificação.

Dou fé.

Estreito- MA \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019

Assinatura dos membros da Comissão

*Publicado por: FABYANA MEDEIROS SARAIVA DE ARAUJO*  
*Código identificador: 395b647d878ad5acd6546b396e4132f1*

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 099/2019 DE 09 DE JULHO DE 2019.**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 099/2019 de 09 de julho de 2019.**

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO EM FACE DO SERVIDOR JOSE NILO ARAUJO, PARA JULGAMENTO E NOTIFICAÇÃO SOBRE RELATÓRIO DE PAINEL DE VÍNCULOS TCE/SAAP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CÍCERO NECO MORAIS, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município,**

**CONSIDERANDO** a Portaria TCE/MA nº 360 de 03 de abril de 2019 que regulamenta os procedimentos necessários à regularização dos prazos relativos à implantação do módulo

Painel de Vínculos;

**CONSIDERANDO** os termos da Recomendação nº 23/2018/FAMEM, que trata sobre as situações de acúmulo de cargos, empregos e funções públicas na Constituição Federal, bem como as hipóteses permitidas pela legislação e jurisprudência;

**CONSIDERANDO** que o Servidor **JOSE NILO ARAUJO**, consta com acúmulo no Relatório de Vínculos de Servidor no sistema SAAP;

**CONSIDERANDO** que após análise de justificativa preliminar e documentos do servidor, verificou-se a necessidade de instauração de Processo Administrativo para apreciar e julgar a legalidade da acumulação dos cargos públicos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO para apurar a suposta ilegalidade de acumulação de cargos público nos termos do art. 37, XVI da CF, bem como, para que haja notificação do servidor **JOSE NILO ARAUJO**, portador do CPF: 245.729.343-04, para que lhe seja dada oportunidade de ampla defesa e contraditório ao relatório ora anexo de vínculo de servidor ou, caso queria, apresente pedido de exoneração de cargo que se encontre em situação de acúmulo.

Parágrafo Único: Os cargos cumulativamente e carga horária descritos no relatório do TCE - MA são os seguintes:

1. AUXILIAR DE SERVIÇOS, CARGA HORÁRIA 40 HORAS;
2. ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, CARGA HORÁRIA 40 HORAS;

**Art. 2º.** Em homenagem a celeridade administrativa a presente Portaria servirá como Notificação ao servidor retro.

Parágrafo único: O Servidor terá prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentar sua defesa escrita relativa às acumulações acima indicadas ou formular pedido de exoneração para se adequar aos preceitos constitucionais aplicáveis à espécie, contados do efetivo recebimento da presente notificação/portaria.

**Art. 3º.** Apresentada ou não defesa escrita em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos da notificação, a Comissão instaurada através da Portaria Municipal nº 079/2019 emitirá decisão fundamentada sobre a suposta acumulação indevida.

Parágrafo primeiro: Apresentada a decisão de que trata o caput do art. 3º, o Chefe do Poder Executivo Municipal deverá emitir decisão final reconhecendo a legalidade da acumulação ou exoneração do cargo, emprego e função pública.

Parágrafo segundo: Fica facultada vista aos autos, inclusive cópias, e o acompanhamento de todos os atos processuais, pessoalmente ou por intermédio de procurador devidamente constituído por meio de procuração.

Parágrafo terceiro: A Comissão encontra-se instalada no endereço que consta no rodapé, estando e funcionamento das 08:00h às 12:00.

Parágrafo quarto: Os documentos que serão juntados ao processo administrativo serão os seguintes:

- I - Notificação preliminar enviada ao servidor;
  - II - Justificativa e documentos apresentados pelo servidor ao Departamento Pessoal, se houve;
  - III - Relatório de Painel de vínculo do TCE - MA;
  - IV - Portaria nº 079/2019;
  - V - Documentos pessoais e formação dos membros que compõem a Comissão instituída pela Portaria nº 079/2019;
- Parágrafo Quinto: O Relatório de Painel de vínculo do TCE - MA acompanha a notificação (portaria de instauração) para o servidor.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA**, aos 09 (nove) dias do mês de julho (07) de dois mil e dezenove (2019).

**Cicero Neco Moraes**  
**Prefeito Municipal**

Ciência do Servidor \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019

Certificamos que o (a) Servidor (a) \_\_\_\_\_ se recusou a receber a presente notificação.

Dou fé.

Estreito- MA \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019

Assinatura dos membros da Comissão

*Publicado por: FABYANA MEDEIROS SARAIVA DE ARAUJO*  
*Código identificador: 17aef05e94a96988c85ddbddd8027b206*

## **PORTARIA MUNICIPAL Nº. 100/2019 DE 09 DE JULHO DE 2019.**

### **PORTARIA MUNICIPAL Nº. 100/2019 de 09 de julho de 2019.**

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO EM FACE DO SERVIDORA MARIA BERNADETH ROCHA ALENCAR, PARA JULGAMENTO E NOTIFICAÇÃO SOBRE RELATÓRIO DE PAINEL DE VÍNCULOS TCE/SAAP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CÍCERO NECO MORAIS, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município,**

**CONSIDERANDO** a Portaria TCE/MA nº 360 de 03 de abril de 2019 que regulamenta os procedimentos necessários à regularização dos prazos relativos à implantação do módulo Painel de Vínculos;

**CONSIDERANDO** os termos da Recomendação nº 23/2018/FAMEM, que trata sobre as situações de acúmulo de cargos, empregos e funções públicas na Constituição Federal, bem como as hipóteses permitidas pela legislação e jurisprudência;

**CONSIDERANDO** que a Servidora **MARIA BERNADETH ROCHA ALENCAR**, consta com acúmulo no Relatório de Vínculos de Servidor no sistema SAAP;

**CONSIDERANDO** que após análise de justificativa preliminar e documentos do servidor, verificou-se a necessidade de instauração de Processo Administrativo para apreciar e julgar a legalidade da acumulação dos cargos públicos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO para apurar a suposta ilegalidade de acumulação de cargos público nos termos do art. 37, XVI da CF, bem como, para que haja notificação da servidora **MARIA BERNADETH ROCHA ALENCAR**, portador do CPF: 475.171.233-00, para que lhe seja dada oportunidade de ampla defesa e contraditório ao relatório ora anexo de vínculo de servidor ou, caso queria, apresente pedido de exoneração de cargo que se encontre em situação de acúmulo.

Parágrafo Único: Os cargos cumulativamente e carga horária descritos no relatório do TCE - MA são os seguintes:

1. PROFESSORA III, CARGA HORÁRIA 220 HORAS;
2. PROFESSORA MAG II, CARGA HORÁRIA 20 HORAS;
3. PROFESSORA III, CARGA HORÁRIA 220 HORAS

**Art. 2º.** Em homenagem a celeridade administrativa a presente Portaria servirá como Notificação ao servidor retro.

Parágrafo único: O Servidor terá prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentar sua defesa escrita relativa às acumulações acima indicadas ou formular pedido de exoneração para se adequar aos preceitos constitucionais aplicáveis à espécie, contados do efetivo recebimento da presente notificação/portaria.

**Art. 3º.** Apresentada ou não defesa escrita em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos da notificação, a Comissão instaurada através da Portaria Municipal nº 079/2019 emitirá

decisão fundamentada sobre a suposta acumulação indevida.

Parágrafo primeiro: Apresentada a decisão de que trata o caput do art. 3º, o Chefe do Poder Executivo Municipal deverá emitir decisão final reconhecendo a legalidade da acumulação ou exoneração do cargo, emprego e função pública.

Parágrafo segundo: Fica facultada vista aos autos, inclusive cópias, e o acompanhamento de todos os atos processuais, pessoalmente ou por intermédio de procurador devidamente constituído por meio de procuração.

Parágrafo terceiro: A Comissão encontra-se instalada no endereço que consta no rodapé, estando e funcionamento das 08:00h às 12:00.

Parágrafo quarto: Os documentos que serão juntados ao processo administrativo serão os seguintes:

**I** - Notificação preliminar enviada ao servidor;

**II** - Justificativa e documentos apresentados pelo servidor ao Departamento Pessoal, se houve;

**III** - Relatório de PAINEL de vinculo do TCE - MA;

**IV** - Portaria nº 079/2019;

**V** - Documentos pessoais e formação dos membros que compõem a Comissão instituída pela Portaria nº 079/2019;

Parágrafo Quinto: O Relatório de PAINEL de vinculo do TCE - MA acompanha a notificação (portaria de instauração) para o servidor.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA**, aos 09 (nove) dias do mês de julho (07) de dois mil e dezenove (2019).

**Cicero Neco Moraes**

**Prefeito Municipal**

Ciência do Servidor \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019

Certificamos que o (a) Servidor (a) \_\_\_\_\_ se recusou a receber a presente notificação.

Dou fé.

Estreito- MA \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019

Assinatura dos membros da Comissão

*Publicado por: Fabyana Medeiros Saraiva de Araujo*  
*Código identificador: 05764be7498b5b0378cae083d782497c*

#### **PORTARIA MUNICIPAL Nº. 101/2019 DE 09 DE JULHO DE 2019.**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 101/2019 de 09 de julho de 2019.**

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO EM FACE DO SERVIDORA MARIA EUNICE MOTA DA SILVA SOARES, PARA JULGAMENTO E NOTIFICAÇÃO SOBRE RELATÓRIO DE PAINEL DE VÍNCULOS TCE/SAAP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CÍCERO NECO MORAIS, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município,**

**CONSIDERANDO** a Portaria TCE/MA nº 360 de 03 de abril de 2019 que regulamenta os procedimentos necessários à regularização dos prazos relativos à implantação do módulo Painel de Vínculos;

**CONSIDERANDO** os termos da Recomendação nº 23/2018/FAMEM, que trata sobre as situações de acúmulo de cargos, empregos e funções públicas na Constituição Federal, bem como as hipóteses permitidas pela legislação e jurisprudência;

**CONSIDERANDO** que a Servidora **MARIA EUNICE MOTA DA SILVA SOARES**, consta com acúmulo no Relatório de Vínculos de Servidor no sistema SAAP;

**CONSIDERANDO** que após análise de justificativa preliminar e documentos do servidor, verificou-se a necessidade de instauração de Processo Administrativo para apreciar e julgar a legalidade da acumulação dos cargos públicos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO para apurar a suposta ilegalidade de acumulação de cargos público nos termos do art. 37, XVI da CF, bem como, para que haja notificação da servidora **MARIA EUNICE MOTA DA SILVA SOARES**, portador do CPF: 125.800.313-91, para que lhe seja dada oportunidade de ampla defesa e contraditório ao relatório ora anexo de vínculo de servidor ou, caso quera, apresente pedido de exoneração de cargo que se encontre em situação de acúmulo.

Parágrafo Único: Os cargos cumulativamente e carga horária descritos no relatório do TCE - MA são os seguintes:

1. MONITOR, CARGA HORÁRIA 40 HORAS;

2. ASSISTENTE SOCIAL, CARGA HORÁRIA 40 HORAS;

**Art. 2º.** Em homenagem a celeridade administrativa a presente Portaria servirá como Notificação ao servidor retro.

Parágrafo único: O Servidor terá prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentar sua defesa escrita relativa às acumulações acima indicadas ou formular pedido de exoneração para se adequar aos preceitos constitucionais aplicáveis à espécie, contados do efetivo recebimento da presente notificação/portaria.

**Art. 3º.** Apresentada ou não defesa escrita em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos da notificação, a Comissão instaurada através da Portaria Municipal nº 079/2019 emitirá decisão fundamentada sobre a suposta acumulação indevida.

Parágrafo primeiro: Apresentada a decisão de que trata o caput do art. 3º, o Chefe do Poder Executivo Municipal deverá emitir decisão final reconhecendo a legalidade da acumulação ou exoneração do cargo, emprego e função pública.

Parágrafo segundo: Fica facultada vista aos autos, inclusive cópias, e o acompanhamento de todos os atos processuais, pessoalmente ou por intermédio de procurador devidamente constituído por meio de procuração.

Parágrafo terceiro: A Comissão encontra-se instalada no endereço que consta no rodapé, estando e funcionamento das 08:00h às 12:00.

Parágrafo quarto: Os documentos que serão juntados ao processo administrativo serão os seguintes:

**I** - Notificação preliminar enviada ao servidor;

**II** - Justificativa e documentos apresentados pelo servidor ao Departamento Pessoal, se houve;

**III** - Relatório de PAINEL de vinculo do TCE - MA;

**IV** - Portaria nº 079/2019;

**V** - Documentos pessoais e formação dos membros que compõem a Comissão instituída pela Portaria nº 079/2019;

Parágrafo Quinto: O Relatório de PAINEL de vinculo do TCE - MA acompanha a notificação (portaria de instauração) para o servidor.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA**, aos 09 (nove) dias do mês de julho (07) de dois mil e dezenove (2019).

**Cicero Neco Moraes**

**Prefeito Municipal**

Ciência do Servidor \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019

Certificamos que o (a) Servidor (a) \_\_\_\_\_ se recusou a receber a presente notificação.

Dou fé.

Estreito- MA \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019

Assinatura dos membros da Comissão

Publicado por: FABYANA MEDEIROS SARAIVA DE ARAUJO  
Código identificador: 4dc9f2413f1ccdf4dfde1c430c0408ed

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 102/2019 DE 09 DE JULHO DE 2019.**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 102/2019 de 09 de julho de 2019.**

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO EM FACE DO SERVIDORA MARIA HELENA RIBEIRO DA SILVA, PARA JULGAMENTO E NOTIFICAÇÃO SOBRE RELATÓRIO DE PAINEL DE VÍNCULOS TCE/SAAP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CÍCERO NECO MORAIS, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município,**

**CONSIDERANDO** a Portaria TCE/MA nº 360 de 03 de abril de 2019 que regulamenta os procedimentos necessários à regularização dos prazos relativos à implantação do módulo Painel de Vínculos;

**CONSIDERANDO** os termos da Recomendação nº 23/2018/FAMEM, que trata sobre as situações de acúmulo de cargos, empregos e funções públicas na Constituição Federal, bem como as hipóteses permitidas pela legislação e jurisprudência;

**CONSIDERANDO** que a Servidora **MARIA HELENA RIBEIRO DA SILVA**, consta com acúmulo no Relatório de Vínculos de Servidor no sistema SAAP;

**CONSIDERANDO** que após análise de justificativa preliminar e documentos do servidor, verificou-se a necessidade de instauração de Processo Administrativo para apreciar e julgar a legalidade da acumulação dos cargos públicos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO para apurar a suposta ilegalidade de acumulação de cargos público nos termos do art. 37, XVI da CF, bem como, para que haja notificação da servidora **MARIA HELENA RIBEIRO DA SILVA**, portador do CPF: 649.046.103-00, para que lhe seja dada oportunidade de ampla defesa e contraditório ao relatório ora anexo de vínculo de servidor ou, caso queira, apresente pedido de exoneração de cargo que se encontre em situação de acúmulo.

Parágrafo Único: Os cargos cumulativamente e carga horária descritos no relatório do TCE - MA são os seguintes:

1. PSICÓLOGO, CARGA HORÁRIA 40 HORAS;
2. PSICÓLOGO, CARGA HORÁRIA 30 HORAS;

**Art. 2º.** Em homenagem a celeridade administrativa a presente Portaria servirá como Notificação ao servidor retro.

Parágrafo único: O Servidor terá prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentar sua defesa escrita relativa às acumulações acima indicadas ou formular pedido de exoneração para se adequar aos preceitos constitucionais aplicáveis à espécie, contados do efetivo recebimento da presente notificação/portaria.

**Art. 3º.** Apresentada ou não defesa escrita em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos da notificação, a Comissão instaurada através da Portaria Municipal nº 079/2019 emitirá decisão fundamentada sobre a suposta acumulação indevida.

Parágrafo primeiro: Apresentada a decisão de que trata o caput do art. 3º, o Chefe do Poder Executivo Municipal deverá emitir decisão final reconhecendo a legalidade da acumulação ou exoneração do cargo, emprego e função pública.

Parágrafo segundo: Fica facultada vista aos autos, inclusive cópias, e o acompanhamento de todos os atos processuais, pessoalmente ou por intermédio de procurador devidamente constituído por meio de procuração.

Parágrafo terceiro: A Comissão encontra-se instalada no endereço que consta no rodapé, estando e funcionamento das

08:00h às 12:00.

Parágrafo quarto: Os documentos que serão juntados ao processo administrativo serão os seguintes:

**I** - Notificação preliminar enviada ao servidor;

**II** - Justificativa e documentos apresentados pelo servidor ao Departamento Pessoal, se houve;

**III** - Relatório de Painel de vínculo do TCE - MA;

**IV** - Portaria nº 079/2019;

**V** - Documentos pessoais e formação dos membros que compõem a Comissão instituída pela Portaria nº 079/2019;

Parágrafo Quinto: O Relatório de Painel de vínculo do TCE - MA acompanha a notificação (portaria de instauração) para o servidor.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA,** aos 09 (nove) dias do mês de julho (07) de dois mil e dezenove (2019).

**Cicero Neco Morais**  
**Prefeito Municipal**

Ciência do Servidor \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019

Certificamos que o (a) Servidor (a) \_\_\_\_\_ se recusou a receber a presente notificação.

Dou fé.

Estreito- MA \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019

Assinatura dos membros da Comissão

Publicado por: FABYANA MEDEIROS SARAIVA DE ARAUJO  
Código identificador: e8d9dbb7690933666516a895a4f5d52d

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 103/2019 DE 09 DE JULHO DE 2019.**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 103/2019 de 09 de julho de 2019.**

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO EM FACE DO SERVIDORA MARIA MIRTES MADEIRA, PARA JULGAMENTO E NOTIFICAÇÃO SOBRE RELATÓRIO DE PAINEL DE VÍNCULOS TCE/SAAP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CÍCERO NECO MORAIS, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município,**

**CONSIDERANDO** a Portaria TCE/MA nº 360 de 03 de abril de 2019 que regulamenta os procedimentos necessários à regularização dos prazos relativos à implantação do módulo Painel de Vínculos;

**CONSIDERANDO** os termos da Recomendação nº 23/2018/FAMEM, que trata sobre as situações de acúmulo de cargos, empregos e funções públicas na Constituição Federal, bem como as hipóteses permitidas pela legislação e jurisprudência;

**CONSIDERANDO** que a Servidora **MARIA MIRTES MADEIRA**, consta com acúmulo no Relatório de Vínculos de Servidor no sistema SAAP;

**CONSIDERANDO** que após análise de justificativa preliminar e documentos do servidor, verificou-se a necessidade de instauração de Processo Administrativo para apreciar e julgar a legalidade da acumulação dos cargos públicos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO para apurar a suposta ilegalidade de acumulação de cargos público nos termos do art. 37, XVI da CF, bem como, para que haja notificação da servidora **MARIA**

**MIRTES MADEIRA**, portador do CPF: 436.226.663-15, para que lhe seja dada oportunidade de ampla defesa e contraditório ao relatório ora anexo de vínculo de servidor ou, caso quera, apresente pedido de exoneração de cargo que se encontre em situação de acúmulo.

Parágrafo Único: Os cargos cumulativamente e carga horária descritos no relatório do TCE - MA são os seguintes:

1. PROFESSORA MAG II, CARGA HORÁRIA 20 HORAS;
2. MONITORA, CARGA HORÁRIA 40 HORAS;

**Art. 2º.** Em homenagem a celeridade administrativa a presente Portaria servirá como Notificação ao servidor retro.

Parágrafo único: O Servidor terá prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentar sua defesa escrita relativa às acumulações acima indicadas ou formular pedido de exoneração para se adequar aos preceitos constitucionais aplicáveis à espécie, contados do efetivo recebimento da presente notificação/portaria.

**Art. 3º.** Apresentada ou não defesa escrita em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos da notificação, a Comissão instaurada através da Portaria Municipal nº 079/2019 emitirá decisão fundamentada sobre a suposta acumulação indevida.

Parágrafo primeiro: Apresentada a decisão de que trata o caput do art. 3º, o Chefe do Poder Executivo Municipal deverá emitir decisão final reconhecendo a legalidade da acumulação ou exoneração do cargo, emprego e função pública.

Parágrafo segundo: Fica facultada vista aos autos, inclusive cópias, e o acompanhamento de todos os atos processuais, pessoalmente ou por intermédio de procurador devidamente constituído por meio de procuração.

Parágrafo terceiro: A Comissão encontra-se instalada no endereço que consta no rodapé, estando e funcionamento das 08:00h às 12:00.

Parágrafo quarto: Os documentos que serão juntados ao processo administrativo serão os seguintes:

- I** - Notificação preliminar enviada ao servidor;
- II** - Justificativa e documentos apresentados pelo servidor ao Departamento Pessoal, se houve;
- III** - Relatório de Painel de vinculo do TCE - MA;
- IV** - Portaria nº 079/2019;

**V** - Documentos pessoais e formação dos membros que compõem a Comissão instituída pela Portaria nº 079/2019;

Parágrafo Quinto: O Relatório de Painel de vinculo do TCE - MA acompanha a notificação (portaria de instauração) para o servidor.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA**, aos 09 (nove) dias do mês de julho (07) de dois mil e dezenove (2019).

**Cicero Neco Moraes**  
**Prefeito Municipal**

Ciência do Servidor \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019

Certificamos que o (a) Servidor (a) \_\_\_\_\_ se recusou a receber a presente notificação.

Dou fé.

Estreito- MA \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019

Assinatura dos membros da Comissão

*Publicado por: FABYANA MEDEIROS SARAIVA DE ARAUJO*  
*Código identificador: c95aa006d8892522a34cb709329e25df*

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 104/2019 DE 09 DE JULHO DE 2019.**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 104/2019 de 09 de julho de 2019.**

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO EM FACE DO SERVIDORA MARILENE LIMA BEZERRA, PARA JULGAMENTO E NOTIFICAÇÃO SOBRE RELATÓRIO DE PAINEL DE VÍNCULOS TCE/SAAP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CÍCERO NECO MORAIS, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município,**

**CONSIDERANDO** a Portaria TCE/MA nº 360 de 03 de abril de 2019 que regulamenta os procedimentos necessários à regularização dos prazos relativos à implantação do módulo Painel de Vínculos;

**CONSIDERANDO** os termos da Recomendação nº 23/2018/FAMEM, que trata sobre as situações de acúmulo de cargos, empregos e funções públicas na Constituição Federal, bem como as hipóteses permitidas pela legislação e jurisprudência;

**CONSIDERANDO** que a Servidora **MARILENE LIMA BEZERRA**, consta com acúmulo no Relatório de Vínculos de Servidor no sistema SAAP;

**CONSIDERANDO** que após análise de justificativa preliminar e documentos do servidor, verificou-se a necessidade de instauração de Processo Administrativo para apreciar e julgar a legalidade da acumulação dos cargos públicos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO para apurar a suposta ilegalidade de acumulação de cargos público nos termos do art. 37, XVI da CF, bem como, para que haja notificação da servidora **MARILENE LIMA BEZERRA**, portador do CPF: 436.228.013-87, para que lhe seja dada oportunidade de ampla defesa e contraditório ao relatório ora anexo de vínculo de servidor ou, caso quera, apresente pedido de exoneração de cargo que se encontre em situação de acúmulo.

Parágrafo Único: Os cargos cumulativamente e carga horária descritos no relatório do TCE - MA são os seguintes:

1. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CARGA HORÁRIA 40 HORAS;
2. PROFESSORA MAG I, CARGA HORÁRIA 20 HORAS;

**Art. 2º.** Em homenagem a celeridade administrativa a presente Portaria servirá como Notificação ao servidor retro.

Parágrafo único: O Servidor terá prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentar sua defesa escrita relativa às acumulações acima indicadas ou formular pedido de exoneração para se adequar aos preceitos constitucionais aplicáveis à espécie, contados do efetivo recebimento da presente notificação/portaria.

**Art. 3º.** Apresentada ou não defesa escrita em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos da notificação, a Comissão instaurada através da Portaria Municipal nº 079/2019 emitirá decisão fundamentada sobre a suposta acumulação indevida.

Parágrafo primeiro: Apresentada a decisão de que trata o caput do art. 3º, o Chefe do Poder Executivo Municipal deverá emitir decisão final reconhecendo a legalidade da acumulação ou exoneração do cargo, emprego e função pública.

Parágrafo segundo: Fica facultada vista aos autos, inclusive cópias, e o acompanhamento de todos os atos processuais, pessoalmente ou por intermédio de procurador devidamente constituído por meio de procuração.

Parágrafo terceiro: A Comissão encontra-se instalada no endereço que consta no rodapé, estando e funcionamento das 08:00h às 12:00.

Parágrafo quarto: Os documentos que serão juntados ao processo administrativo serão os seguintes:

- I** - Notificação preliminar enviada ao servidor;
- II** - Justificativa e documentos apresentados pelo servidor ao Departamento Pessoal, se houve;
- III** - Relatório de Painel de vinculo do TCE - MA;
- IV** - Portaria nº 079/2019;

V - Documentos pessoais e formação dos membros que compõem a Comissão instituída pela Portaria nº 079/2019;  
Parágrafo Quinto: O Relatório de Paineis de vínculo do TCE - MA acompanha a notificação (portaria de instauração) para o servidor.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA,** aos 09 (nove) dias do mês de julho (07) de dois mil e dezenove (2019).

**Cícero Neco Moraes**  
**Prefeito Municipal**

Ciência do Servidor \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019

Certificamos que o (a) Servidor (a) \_\_\_\_\_ se recusou a receber a presente notificação.

Dou fé.

Estreito- MA \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019

Assinatura dos membros da Comissão

*Publicado por: FABYANA MEDEIROS SARAIVA DE ARAUJO*  
*Código identificador: ef7cd24c275a32c4c57a3defb95d9aef*

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 105/2019 DE 09 DE JULHO DE 2019.**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 105/2019 de 09 de julho de 2019.**

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO EM FACE DO SERVIDORA MARINA MACIEL MAIA, PARA JULGAMENTO E NOTIFICAÇÃO SOBRE RELATÓRIO DE PAINEL DE VÍNCULOS TCE/SAAP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CÍCERO NECO MORAIS, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município,**

**CONSIDERANDO** a Portaria TCE/MA nº 360 de 03 de abril de 2019 que regulamenta os procedimentos necessários à regularização dos prazos relativos à implantação do módulo Painel de Vínculos;

**CONSIDERANDO** os termos da Recomendação nº 23/2018/FAMEM, que trata sobre as situações de acúmulo de cargos, empregos e funções públicas na Constituição Federal, bem como as hipóteses permitidas pela legislação e jurisprudência;

**CONSIDERANDO** que a Servidora **MARINA MACIEL MAIA**, consta com acúmulo no Relatório de Vínculos de Servidor no sistema SAAP;

**CONSIDERANDO** que após análise de justificativa preliminar e documentos do servidor, verificou-se a necessidade de instauração de Processo Administrativo para apreciar e julgar a legalidade da acumulação dos cargos públicos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO para apurar a suposta ilegalidade de acumulação de cargos público nos termos do art. 37, XVI da CF, bem como, para que haja notificação da servidora **MARINA MACIEL MAIA**, portador do CPF: 564.590.413-34, para que lhe seja dada oportunidade de ampla defesa e contraditório ao relatório ora anexo de vínculo de servidor ou, caso queira, apresente pedido de exoneração de cargo que se encontre em situação de acúmulo.

Parágrafo Único: Os cargos cumulativamente e carga horária descritos no relatório do TCE - MA são os seguintes:

1. PROFESSORA MAG I, CARGA HORÁRIA 20 HORAS;

2. ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, CARGA HORÁRIA 40 HORAS;

**Art. 2º.** Em homenagem a celeridade administrativa a presente Portaria servirá como Notificação ao servidor retro.

Parágrafo único: O Servidor terá prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentar sua defesa escrita relativa às acumulações acima indicadas ou formular pedido de exoneração para se adequar aos preceitos constitucionais aplicáveis à espécie, contados do efetivo recebimento da presente notificação/portaria.

**Art. 3º.** Apresentada ou não defesa escrita em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos da notificação, a Comissão instaurada através da Portaria Municipal nº 079/2019 emitirá decisão fundamentada sobre a suposta acumulação indevida.

Parágrafo primeiro: Apresentada a decisão de que trata o caput do art. 3º, o Chefe do Poder Executivo Municipal deverá emitir decisão final reconhecendo a legalidade da acumulação ou exoneração do cargo, emprego e função pública.

Parágrafo segundo: Fica facultada vista aos autos, inclusive cópias, e o acompanhamento de todos os atos processuais, pessoalmente ou por intermédio de procurador devidamente constituído por meio de procuração.

Parágrafo terceiro: A Comissão encontra-se instalada no endereço que consta no rodapé, estando e funcionamento das 08:00h às 12:00.

Parágrafo quarto: Os documentos que serão juntados ao processo administrativo serão os seguintes:

**I -** Notificação preliminar enviada ao servidor;

**II -** Justificativa e documentos apresentados pelo servidor ao Departamento Pessoal, se houve;

**III -** Relatório de Paineis de vínculo do TCE - MA;

**IV -** Portaria nº 079/2019;

V - Documentos pessoais e formação dos membros que compõem a Comissão instituída pela Portaria nº 079/2019;

Parágrafo Quinto: O Relatório de Paineis de vínculo do TCE - MA acompanha a notificação (portaria de instauração) para o servidor.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA,** aos 09 (nove) dias do mês de julho (07) de dois mil e dezenove (2019).

**Cícero Neco Moraes**  
**Prefeito Municipal**

Ciência do Servidor \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019

Certificamos que o (a) Servidor (a) \_\_\_\_\_ se recusou a receber a presente notificação.

Dou fé.

Estreito- MA \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019

Assinatura dos membros da Comissão

*Publicado por: FABYANA MEDEIROS SARAIVA DE ARAUJO*  
*Código identificador: 620276cb5b5756aaf9bb63a77a9e80d5*

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 106/2019 DE 09 DE JULHO DE 2019.**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 106/2019 de 09 de julho de 2019.**

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO EM FACE DO SERVIDOR ZENI LIMA DE ARAÚJO, PARA JULGAMENTO E NOTIFICAÇÃO SOBRE RELATÓRIO DE PAINEL DE VÍNCULOS TCE/SAAP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CÍCERO NECO MORAIS, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais**

que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a Portaria TCE/MA nº 360 de 03 de abril de 2019 que regulamenta os procedimentos necessários à regularização dos prazos relativos à implantação do módulo Painel de Vínculos;

**CONSIDERANDO** os termos da Recomendação nº 23/2018/FAMEM, que trata sobre as situações de acúmulo de cargos, empregos e funções públicas na Constituição Federal, bem como as hipóteses permitidas pela legislação e jurisprudência;

**CONSIDERANDO** que a Servidora **ZENI LIMA DE ARAÚJO**, consta com acúmulo no Relatório de Vínculos de Servidor no sistema SAAP;

**CONSIDERANDO** que após análise de justificativa preliminar e documentos do servidor, verificou-se a necessidade de instauração de Processo Administrativo para apreciar e julgar a legalidade da acumulação dos cargos públicos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO para apurar a suposta ilegalidade de acumulação de cargos público nos termos do art. 37, XVI da CF, bem como, para que haja notificação da servidora **ZENI LIMA DE ARAÚJO**, portadora do CPF: 663.386.541-49, para que lhe seja dada oportunidade de ampla defesa e contraditório ao relatório ora anexo de vínculo de servidor ou, caso queria, apresente pedido de exoneração de cargo que se encontre em situação de acúmulo.

Parágrafo Único: Os cargos cumulativamente e carga horária descritos no relatório do TCE - MA são os seguintes:

1. PROFESSORA, CARGA HORÁRIA 20 HORAS, MUNICÍPIO DE ESTREITO;
2. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, CARGA HORÁRIA 40 HORAS, MUNICÍPIO DE ESTREITO;

**Art. 2º.** Em homenagem a celeridade administrativa a presente Portaria servirá como Notificação ao servidor retro.

Parágrafo único: O Servidor terá prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentar sua defesa escrita relativa às acumulações acima indicadas ou formular pedido de exoneração para se adequar aos preceitos constitucionais aplicáveis à espécie, contados do efetivo recebimento da presente notificação/portaria.

**Art. 3º.** Apresentada ou não defesa escrita em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos da notificação, a Comissão instaurada através da Portaria Municipal nº 079/2019 emitirá decisão fundamentada sobre a suposta acumulação indevida.

Parágrafo primeiro: Apresentada a decisão de que trata o caput do art. 3º, o Chefe do Poder Executivo Municipal deverá emitir decisão final reconhecendo a legalidade da acumulação ou exoneração do cargo, emprego e função pública.

Parágrafo segundo: Fica facultada vista aos autos, inclusive cópias, e o acompanhamento de todos os atos processuais, pessoalmente ou por intermédio de procurador devidamente constituído por meio de procuração.

Parágrafo terceiro: A Comissão encontra-se instalada no endereço que consta no rodapé, estando e funcionamento das 08:00h às 12:00.

Parágrafo quarto: Os documentos que serão juntados ao processo administrativo serão os seguintes:

- I - Notificação preliminar enviada ao servidor;
  - II - Justificativa e documentos apresentados pelo servidor ao Departamento Pessoal, se houve;
  - III - Relatório de Painel de vínculo do TCE - MA;
  - IV - Portaria nº 079/2019;
  - V - Documentos pessoais e formação dos membros que compõem a Comissão instituída pela Portaria nº 079/2019;
- Parágrafo Quinto: O Relatório de Painel de vínculo do TCE - MA acompanha a notificação (portaria de instauração) para o servidor.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA**, aos 09 (nove) dias do mês de julho (07) de dois mil e dezenove (2019).

**Cicero Neco Moraes**  
**Prefeito Municipal**

Ciência do Servidor \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019

Certificamos que o (a) Servidor (a) \_\_\_\_\_ se recusou a receber a presente notificação.

Dou fé.

Estreito- MA \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019

Assinatura dos membros da Comissão

Publicado por: **FABYANA MEDEIROS SARAIVA DE ARAUJO**  
Código identificador: a0871aa34ef0a2f52bee74f39f8f2ca5

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

### **ATA DA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ATA DA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO**

Aos treze dias do mês de Agosto de dois mil e dezenove (14/08/2019), às Dezesesseis horas da tarde (16:00hs), reuniram-se na Casa dos Conselhos Municipais, localizado na Avenida Aeroporto, sem número, bairro Recreio, neste município, em caráter ordinário, os membros do Conselho Municipal de Educação-CME para discussão do dia. A reunião foi presidida pela Presidenta do Conselho a senhora Maria Avenides Lima de Moraes, que iniciou a sessão agradecendo a presença de todos os conselheiros presentes parafraseando um pensamento de Rubens Alves, logo após reforçou a importância do conselho e a participação dos membros nas reuniões, como também terem ciência da função que cada um exerce, prosseguiu falando sobre as responsabilidades e as ações que o conselho pode desenvolver e resolver perante o âmbito educacional do município, reforçou também que o conselho é um suporte para ajudar, encontrar soluções e ser parceiro de tudo que refere a contribuir com o desenvolvimento da educação, ressaltou também que o conselho é um colegiado, trabalhando sempre com a totalidade e imparcialidade e não a individualidade, e que todo parecer expedido é devidamente estudado e fundamentado nas leis, dando sequência falou também sobre os outros conselhos que são vinculados ao Conselho Municipal de Educação, como o Conselho de Acompanhamento de Controle Social CACS-fundeb e o Conselho de Alimentação Escolar-CAE, além dos outros conselhos municipais que devem ter essa parceria para desenvolver um trabalho em rede, em seguida explicou sobre as normas e atribuições referente as competências do conselho uma vez que é um órgão consultivo, deliberativo, normativo e fiscalizador, a mesma fez uma explanação geral sobre cada tópico e tirou algumas dúvidas de alguns conselheiros, socializou também de planejar uma capacitação para os conselheiros ficarem mais preparados diante dos problemas e da acareação quando precisar expedir documentos, após sua fala decidiram a próxima reunião ordinária ficando para última semana de setembro, e como nada havia a tratar encerrou-se os trabalhos do dia com o tempo necessário a lavratura da presente Ata, que logo em seguida foi lida e aprovada por unanimidade, sendo assinada por mim e demais conselheiros presentes.

LUCIANA DA SILVA CUNHA  
Secretária da Casa dos Conselhos

MARIA AVENIDES LIMA DE MORAIS  
Presidenta

ADRIANA SANTOS DE MORAES	ALINE NOGUEIRA DA SILVA
CLEONIE DOS SANTOS RODRIGUES	DÉBORA S. C. RIBEIRO FERNANDES
EDINEIA FONSECA BARROS	EVA CRISTINA LIMA COSTA
GILMA MOURA DE SOUSA BRITO	JACIARA MACEDO FONSECA
JOSÉ MACEDO DE SOUZA	LEUDINA COELHO DOS SANTOS
MANOEL DEUSIMAR PEREIRA DA SILVA	MARCIA PASSARINHO FONSECA
MARIA JOSÉ MARTINS DOS SANTOS	RAIMUNDO MACIEL DE CARVALHO
VALDIZA TEIXEIRA DOS SANTOS	VANDERLEIA NASCIMENTO LOPES
VANDIRA MARIA DOS S. ANDRADE	

Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS  
Código identificador: 01ed729873d9a1377c026188b40f23f0

**AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019 - SRP**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019 - SRP  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial visando o **Registro de Preços para futura contratação de empresas para a prestação dos serviços de descupinização, desratização e dedetização em geral de logradouros públicos diversos, para atender as necessidades do município de Fortaleza dos Nogueiras-MA.** Tipo Menor Preço Por Lote. LOCAL: Sede da Prefeitura. Localizada na Rua Rui Barbosa, nº 125-Centro. **DATA DE ABERTURA: 05/09/2019. HORÁRIO: 08:30h (oito horas e trinta minutos).** Recebimento dos envelopes e início da habilitação. Local: Sala de reunião da CPL, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 125, Centro, Fortaleza dos Nogueiras - MA. **AQUISIÇÃO DO EDITAL** de Segunda a sexta-feira. Horário: 08:00 às 12:00 (Horário do Município), na Sala da Comissão de Licitação, Rua Rui Barbosa nº 125 - Centro - CEP: 65.805-000; Email: cpl.fortnog@outlook.com. Os interessados caso queira adquirir cópia do Edital será cobrada taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais). Fortaleza dos Nogueiras (MA), 19 de agosto de 2019. Jackson Macedo Rocha - Pregoeiro Municipal. Odair Pinheiro Miranda - Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS  
Código identificador: 933e1e30226440b096611511b1f2c5cd

**AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019 - SRP**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019 - SRP  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial visando o **Registro de Preços para futura contratação de empresas do ramo para o fornecimento parcelado de Academia da Saúde, Materiais, Insumos e Equipamentos Hospitalares e Odontológicos, para suprir as necessidades do município de Fortaleza dos Nogueiras-MA, conforme Termo de Referência.** Tipo Menor Preço Por ITEM. LOCAL: Sede da Prefeitura. Localizada na Rua Rui Barbosa, nº 125-Centro. **DATA DE ABERTURA: 05/09/2019. HORÁRIO: 10:30h (dez horas e trinta minutos).** Recebimento dos envelopes e início da habilitação. Local: Sala de reunião da CPL, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 125, Centro, Fortaleza dos Nogueiras - MA. **AQUISIÇÃO DO**

**EDITAL** de Segunda a sexta-feira. Horário: 08:00 às 12:00 (Horário do Município), na Sala da Comissão de Licitação, Rua Rui Barbosa nº 125 - Centro - CEP: 65.805-000; Email: cpl.fortnog@outlook.com. Os interessados caso queira adquirir cópia do Edital será cobrada taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais). Fortaleza dos Nogueiras (MA), 19 de agosto de 2019. Jackson Macedo Rocha - Pregoeiro Municipal. Odair Pinheiro Miranda - Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS  
Código identificador: e71652026484f75cdcf3b535a54b9a6

**ERRATA DA RELAÇÃO DO RESULTADO HOMOLOGADO DO CONSELHO TUTELAR**

**ERRATA DA RELAÇÃO DO RESULTADO HOMOLOGADO DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA CONCORRER AO PROCESSO UNIFICADO DAS ELEIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR**

A COMISSÃO ORGANIZADORA, constituída na forma da Resolução nº 01/2019 e 04/2019 - CMDCA para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, publica o Resultado HOMOLOGADO dos candidatos aprovados para concorrer ao do Processo Unificado de Escolha dos Novos Membros do Conselho Tutelar de Fortaleza dos Nogueiras - MA/2019.

I - Resultado Preliminar:

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	PROVA	REDAÇÃO	FINAL	SITUAÇÃO
01	EVANDRO ROCHA DE CARVALHO	19	7,0	26	APROVADO
02	CLAUDIANE BEZERRA FONSECA	20	6,0	26	APROVADO
03	JOSELENE PEREIRA GUIMARAES SOUSA	20	6,0	26	APROVADO
04	RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA	19	7,0	26	APROVADO
05	MARIZETE DA SILVA ALMEIDA	18	8,0	26	APROVADO
06	CARMELITA DA SILVA CUNHA	18	6,0	24	APROVADO
07	LUANA DE SOUZA SILVA	19	5,0	24	APROVADO
08	JOSELIA COELHO DOS SANTOS	18	5,0	23	APROVADO
09	GILVANA MIRANDA DA SILVA SANTOS	17	6,0	23	APROVADO
10	MANOEL DEUSIMAR PEREIRA DA SILVA	15	7,0	22	APROVADO
11	SAMARA RODRIGUES SOUZA	17	5,0	22	APROVADO
12	JOSÉ LUIS NEVES DE SOUZA	15	6,0	21	APROVADO

Fortaleza dos Nogueiras, ONDE LÊ-SE "13 de Julho de 2019" LEIA SE "13 de Agosto de 2019"

Raimundo Maciel de Carvalho - Responsável pela Comissão Organizadora

Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS  
Código identificador: 38f37c6760c952afe00ede10c0eaefff

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 341/2019**

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 341/2019

Origem: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019 - SRP  
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, inscrita no CNPJ Nº 06.080.394/0001-11 e a Secretaria Municipal de Educação. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 005/2009. OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, DESTINADOS À REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA. FONTE DE RECURSO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MDE;

12.361.1005.2-033 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação - SEMED - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 3.096,00 (três mil e noventa e seis reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/08/2019 até 31/12/2019; CONTRATANTES: Aleandro Gonçalves Passarinho, inscrito no CPF nº 427.785.143-68 - Prefeito Municipal e Maria José Martins dos Santos, inscrita no CPF nº 623.757.331-34 - Secretária Municipal de Educação; CONTRATADA: ANTONIO MOREIRA FILHO COMERCIO - ME, inscrita no CNPJ nº 11.594.942/0001-61, representada pelo Srº Antônio Moreira Filho, portador do CPF nº 244.576.982-53.

*Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS  
Código identificador: 432576127238a5265143b0051f85679e*

### **CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO QUE AUTORIZA O INÍCIO DA CAMPANHA ELEITORAL**

### **CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO QUE AUTORIZA O INÍCIO DA CAMPANHA ELEITORAL**

A Comissão Organizadora, constituída na forma da Resolução 01/2019 e 04/2019 - CMDCA, CONVOCA aos candidatos habilitados na prova de conhecimentos para participarem de reunião prevista no item 8.1 do edital nº 01/2019, a ser realizada no dia 21 de Agosto de 2019, às 09:30 horas, na Casa dos Conselhos, Avenida Aeroporto, Bairro Recreio, na qual serão definidos a identificação do candidato e seu número na cédula de votação e prestados esclarecimentos sobre as regras de campanha eleitoral.

Fortaleza dos Nogueiras, 19 de Agosto de 2019.  
Raimundo Maciel de Carvalho - Responsável pela Comissão Organizadora

*Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS  
Código identificador: 6893fd26c1cdae410af27e0ff0cf12ff*

### **RESOLUÇÃO Nº 011 DE 16 DE AGOSTO DE 2019**

Doc. Nº 011/2019, 16 de Agosto de 2019.

### **RESOLUÇÃO Nº 011 DE 16 DE AGOSTO DE 2019.**

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, em reunião Extraordinária realizada no dia Dezesesseis do mês de Agosto de Dois Mil e Dezenove, e atribuições conferidas pelos artigos 7º, inciso V, da Lei nº 278/05, de 30 de Maio de 2005, alterada pelo projeto de Lei nº 015/2005, baseada na Lei 87042/1993; resolve.

1º Aprovar o Plano de Ação do Co-financiamento dos Recursos Federais do Exercício de 2019.

2º O texto da Política Municipal de Assistência Social será publicado distribuído.

3º Está Resolução entra vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Arlene Teixeira Sá - Presidenta do CMAS  
Fortaleza dos Nogueiras- MA, 16 de Agosto de 2019.

*Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS  
Código identificador: 23dd13fa2a37643700a9127c2a3aa173*

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER**

### **ERRATA. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL:**

### **Nº 007/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**ERRATA. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 007/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Administrativo nº 02.0608.001/2019. A Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público a todos que possa interessar que o aviso de licitação publicado nos seguintes meios de divulgação: D.O.E. na edição nº 153 São Luís, quarta-feira, 14 de agosto de 2019, página 23; jornal O ESTADO DO MARANHÃO na edição Nº 20.629, de terça-feira, dia 13 de agosto de 2019, página 2 - política; Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) Nº 2157, Quarta-feira, dia 14 De Agosto De 2019, páginas 19/20 e DOU na edição Nº 156, de quarta-feira, 14 de agosto de 2019, páginas 156 e 157, da licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios diversos e materiais de limpeza e para atender as necessidades das Secretarias Municipais, onde LEU-SE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, LEIA-SE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 007/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. As demais informações estavam corretas, o Edital e maiores informações poderão ser obtidas na sala da CPL localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça Getúlio Vargas nº 12, Centro, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e e-mail: licitacao@governadorarcher.ma.gov.br. Governador Archer (MA), em 19 de agosto de 2019. Jayane Paula da Silva Leal - Pregoeira.

*Publicado por: LUIS VENTURA MOTA FILHO  
Código identificador: 0166bd64566a4e180f20fd4d0c6df099*

### **ERRATA. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 008/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ERRATA. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 008/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Administrativo nº 02.0608.002/2019.** A Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público a todos que possa interessar que o aviso de licitação publicado nos seguintes meios de divulgação: D.O.E. na edição nº 153 São Luís, quarta-feira, 14 de agosto de 2019, página 23; jornal O ESTADO DO MARANHÃO na edição Nº 20.629, de terça-feira, dia 13 de agosto de 2019, página 2 - política; Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) Nº 2157, Quarta-feira, dia 14 De Agosto De 2019, páginas 19/20 e DOU na edição Nº 156, de quarta-feira, 14 de agosto de 2019, páginas 156 e 157, da licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para a futuro e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar para atender as necessidades das Secretarias Municipais, onde LEU-SE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 002/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, LEIA-SE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 008/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. As demais informações estavam corretas, o Edital e maiores informações poderão ser obtidas na sala da CPL localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça Getúlio Vargas nº 12, Centro, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e e-mail: licitacao@governadorarcher.ma.gov.br. Governador Archer (MA), em 19 de agosto de 2019. Jayane Paula da Silva Leal - Pregoeira.

*Publicado por: LUIS VENTURA MOTA FILHO  
Código identificador: f17e4e4cd7ccfe2f139d2c826efa72a2*

**DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2019**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2019**

**Regulamenta, no âmbito do Município de GOVERNADOR ARCHER - MA, a utilização da modalidade de licitação denominada pregão, na forma presencial, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, art. 30, II e art. 37, XXI e Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002;

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** - O Município de GOVERNADOR ARCHER - MA, para a aquisição de bens e serviços comuns, poderá realizar licitação na modalidade Pregão, com observância da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, das disposições da Lei Federal 8.666, de 21 de julho de 1993, e das regras estabelecidas neste Decreto.

**Parágrafo único** - Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no objeto do edital, por meio de especificações usuais no mercado, que não dependam de elaboração técnica.

**Art. 2º** - O estabelecimento do pregão no âmbito municipal não vincula a Administração a essa modalidade de licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação aplicável.

**Art. 3º** - Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, é feita em sessão pública por meio de propostas de preços escritas, em envelopes lacrados, e lances verbais.

**Parágrafo único** - Dependerá de regulamentação específica a realização de pregão eletrônico com a utilização de recursos de tecnologia da informação.

**Art. 4º** - A licitação na modalidade pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e aos princípios correlatados da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, maior competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

**Parágrafo único** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**Art. 5º** - A licitação na modalidade de Pregão não se aplica às obras e serviços de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral que serão regidas pela legislação geral da administração.

**Art. 6º** - Todos quantos participem da licitação na modalidade Pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste

Regulamento, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento desde que não interfira no procedimento, perturbando ou impedindo a realização dos trabalhos.

**Art. 7º** - Compete a Prefeita, no âmbito da Administração direta municipal:

**I** - determinar a abertura da licitação na modalidade pregão;

**II** - designar o (a) Pregoeiro (a) e os componentes da Equipe de Apoio;

**III** - decidir os recursos contra atos do (a) pregoeiro (a);

**IV** - homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato;

**Art. 8º** - Na fase preparatória do pregão, os órgãos da administração direta remeterão previamente ao Departamento de Administração os pedidos de aquisição de bens e serviços, por meio de processo administrativo, devendo este estar obrigatoriamente instruído com os seguintes elementos:

**I** - justificativa da necessidade de contratação e definição do objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos de fornecimento;

**II** - descrição clara, suficiente e precisa do objeto da licitação, com definição das características técnicas, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustem a competição;

**III** - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados, explicitando os critérios utilizados para a avaliação prévia do custo orçado; e,

**IV** - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o (a) Pregoeiro(a) e sua respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como habilitação do licitante vencedor e o recebimento, exame e instrução dos recursos porventura interpostos.

**Art. 9º** - O responsável pelas especificações técnicas do objeto licitado comporá a equipe de apoio do (a) Pregoeiro(a), quando a complexidade do objeto licitado recomendar sua participação.

**Art. 10º** - As atribuições do(a) Pregoeiro(a) e da Equipe de apoio incluem:

**I** - o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, lances e demais atos inerentes ao certame;

**II** - o recebimento dos envelopes das propostas e lances e da documentação de habilitação;

**III** - a abertura dos envelopes das propostas de preços, a análise de aceitabilidade das propostas e lances e sua classificação;

**IV** - a condução dos procedimentos relativos aos lances;

**V** - a negociação dos preços com vistas à sua redução;

**VI** - a abertura dos envelopes de habilitação e sua análise;

**VII** - a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, se não tiver havido na sessão pública a declaração de intenção motivada de interposição de recursos;

**VIII** - o recebimento dos recursos e o encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior para decisão;

**IX** - adjudicação do objeto da licitação;

**X** - a elaboração da ata;

**XI** - encaminhamento do processo a (o) Prefeito (a) para homologação, revogação ou anulação do procedimento licitatório.

**§1º** - Compete ao (a) Pregoeiro(a) disciplinar e orientar a condução dos trabalhos da Equipe de Apoio;

**§2º** - O (a) Pregoeiro(a) será designado dentre servidores municipais com capacitação específica para exercer a atribuição e a Equipe de Apoio integrada em sua maioria por servidores municipais.

**Art. 11º** - A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados, através da divulgação do edital e aviso específico, observadas as seguintes regras:

**I** - A convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso da seguinte forma:

- a. Publicação do aviso resumido no Diário Oficial da União;
- b. Publicação do aviso resumido no Diário Oficial do Estado do Maranhão;
- c. Publicação do aviso resumido em Jornal de circulação diária no estado do Maranhão;
- d. Publicação do aviso resumido no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, caso o Município seja filiado a Famem/MA.
- e. Afixação de cópia do edital no quadro de avisos existente na sede da Prefeitura;

**II** - A publicação do aviso do edital conterá definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital e o local onde serão recebidos as propostas;

**III** - O edital fixará prazo não inferior a oito dias úteis, contados da última publicação do aviso, para os interessados prepararem e apresentarem suas propostas;

**IV** - No dia e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando possuir os necessários poderes para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

**V** - Aberta a sessão, os interessados apresentarão ao (a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão, em envelope separado, a proposta

de preços e a documentação de habilitação;

**VI** - O (a) pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, promovendo em seguida a verificação da conformidade com as exigências do edital, desclassificando aquelas que não atenderem as especificações, prazos e demais condições previstas;

**VII** - Em seguida, ordenará as propostas em ordem crescente de valores, a partir da proposta de menor preço e aquelas com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, selecionando-os para a etapa de lances;

**VIII** - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o (a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de três, incluindo a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

**IX** - Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do inciso anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;

**X** - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

**XI** - O (a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, sendo-lhe facultado oferecer preço inferior ao seu, ainda que superior ao menor valor até então apurado, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

**XII** - A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

**XIII** - Na hipótese de não ocorrer lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, competindo ao (a) Pregoeiro(a) decidir sobre a sua aceitação;

**XIV** - Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao (a) Pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado;

**XV** - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério "menor preço", observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

**XVI** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

**XVII** - Sendo aceitável a proposta de menor preço, e assim declarada vencedora, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das condições habilitatórias;

**XVIII** - Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, será declarada a proposta vencedora e, não havendo recurso, adjudicado o objeto pelo (a) Pregoeiro(a) com o encaminhamento do processo à autoridade responsável pela homologação e contratação;

**XIX** - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, apurando o licitante vencedor;

**XX** - Nas situações previstas nos incisos XIII, XIV e XIX, o (a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço;

**XXI** - A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis, contados no dia subsequente da realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a fluir após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**XXII** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em sessão importará decadência do direito de recurso;

**XXIII** - O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo;

**XXIV** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**XXV** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o certame, determinando a contratação;

**XXVI** - Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo definido em edital;

**XXVII** - Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

**XXVIII** - Quando o proponente vencedor não comprovar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízos da aplicação de sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XIX e XX deste artigo;

**XXIX** - O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, se outro não estiver fixado no edital.

**XXX** - Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por 15 (quinze) dias.

**Art. 12º** - Até dois dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar por escrito e em ato fundamentado o edital convocatório do pregão.

**§1º** - Caberá a autoridade subscritora do edital decidir a impugnação apresentada no prazo de três dias úteis.

**§2º** - Acolhida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação das propostas.

**Art. 13º** - Para habilitação dos licitantes será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na Lei 8.666/93, relativa a:

**I** - habilitação jurídica;

**II** - qualificação técnica;

**III** - qualificação econômico-financeira;

**IV** - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei Federal 9.854, de 27 de outubro de 1999;

**V** - quanto à regularidade fiscal, será exigida exclusivamente a documentação prevista no art. 4º, XIII, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo único** - A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III e IV deste artigo poderá, a critério da autoridade superior, ser substituída por certificado de registro cadastral do Município que atenda aos requisitos previstos na Lei 8.666/93.

**Art. 14º** - A Administração não se obriga à exigência de toda a documentação prevista, devendo verificar, caso a caso, aquelas indispensáveis ao cumprimento das obrigações decorrentes do contrato que se pretende celebrar, observado a forma estabelecida no art. 4º, XIII, da Lei 10.520/2002.

**Art. 15º** - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, apresentar documentação inverossímil exigida para o certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, recusar-se a celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

**Art. 16º** - É vedada a exigência de:

**I** - garantia de proposta;

**II** - aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participar do certame; e

**III** - pagamento de taxas e emolumentos, salvo referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica.

**Art. 17º** - Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as regras afixadas na Lei 8.666/1993 quanto à sua constituição e admissibilidade.

**Art. 18º** - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Juramentado.

**Parágrafo único** - O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber quitação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

**Art. 19º** - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face das razões de interesse público derivadas de fato supervenientes devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**§1º** - A anulação do instrumento licitatório induz à conseqüente anulação do contrato.

**§2º** - Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**Art. 20º** - Nenhum contrato será celebrado com a efetiva disponibilização de recursos orçamentários para pagamentos dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

**Art. 21º** - A Administração publicará no Diário Oficial do Estado do Maranhão ([www.diariooficial.ma.gov.br](http://www.diariooficial.ma.gov.br)) e/ou caso seja filiada a Famem/MA no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (<http://www.diariooficial.famem.org.br/>), os extratos dos contratos celebrados, até o quinto dia útil subsequente ao de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

**Art. 22º** - Os atos essenciais do pregão serão documentados e receberão a forma de processo, em ordem seqüencial, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

**I** - justificativa de contratação;

**II** - termo concedendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico financeiro de desembolso, se for o caso;

**III** - garantia de reserva orçamentária, com indicação da respectiva dotação;

**IV** - autorização de abertura da licitação;

**V** - designação do (a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio;

**VI** - parecer jurídico, de análise do edital e anexos;

**VII** - edital e respectivos anexos, quando for o caso;

**VIII** - minuta do termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

**IX** - originais das propostas escritas, da documentação de habilitação e dos documentos que a instruírem;

**X** - ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos; e

**XI** - comprovantes da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso.

**Art. 23º** - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, ficam revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**GOVERNADOR ARCHER - MA, EM 29 DE JULHO DE 2019.**

**MARIA DE JESUS MONTEIRO DOS SANTOS**

**CPF nº 278.509.433-68**

**Prefeita Municipal**

*Publicado por: LUIS VENTURA MOTA FILHO*

*Código identificador: e305bf6f43b1c8c6332a48b61b92291f*

### **DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2019**

#### **DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2019.**

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências.

MARIA DE JESUS MONTEIRO DOS SANTOS, Prefeita Municipal de GOVERNADOR ARCHER, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, nos termos do disposto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações,

#### **D E C R E T A :**

**Art. 1º** As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração Municipal, obedecerão ao disposto neste Decreto.

**Parágrafo único.** Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

**I** - Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

**II** - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

**III** - Órgão Gerenciador - órgão, departamento ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente; e

**IV** - Órgão Participante - órgão, secretaria ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços.

**Art. 2º** Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

**I** - quando, pelas características do bem ou serviço, houver

necessidade de contratações freqüentes;

**II** - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

**III** - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

**IV** - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

**Parágrafo único.** Poderá ser realizado registro de preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecida a legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica.

**Art. 3º** A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência ou de Pregão, do tipo menor preço, nos termos das Leis nos 8.666, de 21 de julho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

**§ 1º** Excepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnica e preço, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

**§ 2º** Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

**I** - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, as Secretarias, órgãos e entidades à participarem do registro de preços;

**II** - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

**III** - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

**IV** - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados, com assistência das Secretarias, órgãos e entidades participantes do registro de preços;

**V** - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos, especificações e projeto básico;

**VI** - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

**VII** - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

**VIII** - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de

Registro de Preços; e

**IX** - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com as secretarias ou órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

**§ 3º** A Secretaria ou órgão participante do registro de preços será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico e estimativa de valores, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

**I** - garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

**II** - manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

**III** - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório.

**§ 4º** Cabe a secretaria ou órgão participante indicar o fiscalizador do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

**I** - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

**II** - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

**III** - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

**IV** - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

**Art. 4º** O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações.

**§ 1º** Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei no 8.666, de 1993.

**§ 2º** É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos

do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.

**Art. 5º** A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

**Art. 6º** Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

**I** - o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

**II** - quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

**III** - as secretarias ou órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

**Parágrafo único.** Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**Art. 7º** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Art. 8º** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer secretaria, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**§ 1º** As secretarias, órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**§ 2º** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**§ 3º** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**Art. 9º** O edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo:

**I** - a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

**II** - a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;

**III** - o preço unitário máximo ou estimado que a Administração se dispõe a pagar, por contratação, consideradas as regiões e as estimativas de quantidades a serem adquiridas;

**IV** - a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

**V** - as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

**VI** - o prazo de validade do registro de preço;

**VII** - as secretarias, órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preço;

**VIII** - os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços; e

**IX** - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

**§ 1º** O edital poderá admitir, como critério de adjudicação, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros similares.

**Art. 10.** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**Art. 11.** A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Art. 12.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**§ 1º** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**§ 2º** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no

mercado o órgão gerenciador deverá:

**I** - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**II** - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**III** - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**I** - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**II** - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**Art. 13.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**I** - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**II** - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**III** - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

**IV** - tiver presentes razões de interesse público.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**Art. 14.** Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciador e participante.

**Art. 15.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 16º** - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, ficam revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

**GOVERNADOR ARCHER, EM 29 DE JULHO DE 2019.**

**MARIA DE JESUS MONTEIRO DOS SANTOS**  
CPF nº 278.509.433-68  
Prefeita Municipal

Publicado por: LUIS VENTURA MOTA FILHO

Código identificador: 55a08d5f52269aa3b09ba79c1f6e112f

## DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2019

### DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2019.

**Designa servidores para exercerem a função de pregoeiro (a) e equipe de apoio, no âmbito da Prefeitura Municipal de GOVERNADOR ARCHER - MA.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso II, do artigo 7º, do Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000 e Decreto Municipal nº 024/2019 artigo 7º, inciso II de 29 de julho de 2019;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) pregoeiro (a) e respectiva equipe de apoio, para atuar nas licitações da modalidade de Pregão realizadas pela Prefeitura Municipal de GOVERNADOR ARCHER - MA.

#### PREGOEIRO (A):

Jayane Paula da Silva Leal portadora do CPF nº 024.487.571-51, comissionado conforme Portaria nº 024/2017

#### EQUIPE DE APOIO:

Lucyaurea da Silva Mota portadora do CPF nº 902.907.203-20, Efetiva

Edina Lucas dos Santos Silva portadora do CPF nº 476.304.343-91, Efetiva

**Art. 2º** - Caberá ao (a) Pregoeiro(a) e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17.07.2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficam revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

**Governador Archer - MA, Em 06 de agosto de 2019.**

**MARIA DE JESUS MONTEIRO DOS SANTOS**  
CPF nº 278.509.433-68  
Prefeita Municipal

Publicado por: LUIS VENTURA MOTA FILHO

Código identificador: ba0efff02b998ad395c05139f2f13bde

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

**ERRATA DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS Nº 2160**  
**DATA: 19/08/2019 PÁGINA: 15 .DECRETO Nº 162/2019,**

**ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA GABINETE DO PREFEITO ERRATA**  
**DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO Nº 2160 DATA: 19/08/2019 PÁGINA: 15**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA-MA. DECRETO Nº 162/2019**, DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO DIRETOR ADMINISTRATIVO, DA PROCURADORIA GERAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **ONDE SE LÊ:** AOS OITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MILE DEZENOVE, **LEIA-SE:** AOS TREZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MILE DEZENOVE **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.** Presidente Dutra (MA), 19 de Agosto de 2019. **JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

*Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES*  
*Código identificador: 2b2887a5d4a5e7b7f42ba4c5a80d82fd*

#### **DECRETO Nº. 163, DE 19 DE AGOSTO DE 2019**

**DECRETO Nº. 163, DE 19 DE AGOSTO DE 2019. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO DIRETOR ESCOLAR, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE: Art. 1º** Exonerar o Senhor **GEOVANE FERREIRA DA SILVA**, no Cargo em Comissão de **DIRETOR ESCOLAR**, na **E. M. JOSÉ GOMES CABRAL, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

*Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES*  
*Código identificador: 16e76bb89ef6831339c3f321b6ccd323*

#### **ERRATA DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS Nº 2150 DATA: 05/08/2019 PÁGINA: 17 . PORTARIA Nº 169/2019**

**ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA GABINETE DO PREFEITO ERRATA DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO Nº 2150 DATA: 05/08/2019 PÁGINA: 17 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA-MA. PORTARIA Nº 169/2019**, DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO/APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **ONDE SE LÊ:** GERMANDA PEREIRA DA SILVA, **LEIA-SE:** GERMANDA PEREIRA DA SILVA. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.** Presidente Dutra (MA), 19 de Agosto de 2019. **JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

*Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES*  
*Código identificador: 8952d49ef4780c660877884c52bad0c7*

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019**

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene/MA, com sede na Av. Principal, s/n, Centro, Ribamar Fiquene - MA, através do seu Pregoeiro Municipal, instituído pela portaria nº 201/2019 de 07 de janeiro de 2019, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 06/2013 Lei. nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 09:00hs (nove horas) do dia 02 de setembro de 2019, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo Menor Preço, por Item, objetivando a Contratação de empresa especializada para executar serviços de manutenção adaptativa corretiva, evolutiva e preventiva no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 12:00hs (doze horas) às 18:00hs (dezoito horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser feito através de Documentação de Arrecadação Municipal - DAM e ainda estará disponível no site: <http://ribamarfiquene.ma.gov.br> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo telefone: (99) 3586-1117. Ribamar Fiquene (MA), 19 de agosto de 2019. Fernando Oliveira Carneiro Pregoeiro Municipal.

*Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO*  
*Código identificador: 9422f5fdcafc8cbf0b391a7bd13441cd*

#### **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019**

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene/MA, com sede na Av. Principal, s/n, Centro, Ribamar Fiquene - MA, através do seu Pregoeiro Municipal, instituído pela portaria nº 201/2019 de 07 de janeiro de 2019, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 06/2013 Lei. nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 14:00hs (catorze horas) do dia 02 de setembro de 2019, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo Menor Preço, por Item, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de internet para suprir as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Ribamar Fiquene - MA, (SEMAP, SEMED, SEMAS E SEMUS). Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 12:00hs (doze horas) às 18:00hs (dezoito horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser feito através de Documentação de Arrecadação Municipal - DAM e ainda estará disponível no site: <http://ribamarfiquene.ma.gov.br> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo telefone: (99) 3586-1117. Ribamar Fiquene (MA), 19 de agosto de 2019. Fernando Oliveira Carneiro Pregoeiro Municipal.

*Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO*  
*Código identificador: e6f1b47fd2a0bac51c6ad82277259f20*

#### **RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 014/2019**

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 014/2019, que teve como objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Material de Malharia, para atender as necessidades das Secretarias Municipais (SEMAS, SEMUS, SEMED e SEMAPMA), do município de Ribamar Fiquene - MA, saiu como vencedora, da licitação supracitada, a empresa: VISUAL ARTES SPORT LTDA - ME, inscrita no CNPJ

nº 07.722.538/0001-59, localizada na Rua Piauí, nº 600, Centro, Imperatriz - MA, vencedora de todos os itens, com proposta apresentada no valor total de R\$ 380.406,00 (trezentos e oitenta mil quatrocentos e seis reais). Considerando que o critério de julgamento foi por menor preço por item. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA. Ribamar Fiquene - MA, em 14 de Agosto de 2019 Fernando Oliveira Carneiro **Pregoeiro Municipal**

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO  
Código identificador: c8b8e1b5aba1630195509cbdeb6e4f81

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO PP Nº 006/ 2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 006/2019 - Registro de Preços para eventual aquisição de carteiras escolares, destinados as escolas e creches da Rede Municipal de Ensino, tanto na zona rural quanto na zona urbana do Município de Ribamar Fiquene - MA. A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que em face do Parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município e em conformidade com o art. 24, XI, da Lei nº 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação MIX COMERCIAL LTDA CNPJ: 32.020.094/0001-57, classificada em 2º lugar no certame, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019 (LICITANTE REMANESCENTE). A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos Preços atualizados de conformidade com o ato convocatorio, conforme art. 64, § 2º da Lei de Contratos e Licitações. Caso não aceite, será decidida pela revogação da licitação. Ribamar Fiquene - MA, 15 de agosto de 2019

Clebio Cardoso Pinheiro **Presidente da CPL**

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO  
Código identificador: b443285bb65e025ae2146ebfe2dc377c

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

##### ADITIVOS CONTRATUAIS - TOMADA DE PREÇOS Nº 031/2018

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO. ESPÉCIE:** 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 001.21012019.12.0312018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. TOMADA DE PREÇOS Nº 031/2018. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Domingos Do Maranhão, **CONTRATADA:** J.C. CONSTRUÇÃO E IMOBILIARIA LTDA (AGROCOL CONSULTORIA E ENGENHARIA), localizada na Avenida Central, Nº 1240, Sala B, Bairro Centro, Colinas, MA, CEP: 65690-000, CNPJ: 04.345.274/0001-73. **REPRESENTANTE:** Janio Celio de Sousa CPF n.º 421.355.593-34. **OBJETO DE ADITIVO:** acréscimo de 25%, equivalente a R\$ 41.860,22 (quarenta e um mil, oitocentos e sessenta reais e vinte e dois centavos). Fundamentação legal: Art 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. São Domingos do Maranhão/MA, 05 de agosto de 2019. JOSÉ MENDES FERREIRA - Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO. ESPÉCIE:** 1º Termo Aditivo

ao Contrato Administrativo nº 002.21012019.12.0312018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. TOMADA DE PREÇOS Nº 031/2018. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Domingos Do Maranhão, **CONTRATADA:** J.C. CONSTRUÇÃO E IMOBILIARIA LTDA (AGROCOL CONSULTORIA E ENGENHARIA), localizada na Avenida Central, Nº 1240, Sala B, Bairro Centro, Colinas, MA, CEP: 65690-000, CNPJ: 04.345.274/0001-73. **REPRESENTANTE:** Janio Celio de Sousa CPF n.º 421.355.593-34. **OBJETO DE ADITIVO:** acréscimo de 25%, equivalente a R\$ 38.844,66 (trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos). Fundamentação legal: Art 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. São Domingos do Maranhão/MA, 05 de agosto de 2019. JOSÉ MENDES FERREIRA - Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO. ESPÉCIE:** 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 003.21012019.12.0312018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 031/2018. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Domingos Do Maranhão, **CONTRATADA:** J.C. CONSTRUÇÃO E IMOBILIARIA LTDA (AGROCOL CONSULTORIA E ENGENHARIA), localizada na Avenida Central, Nº 1240, Sala B, Bairro Centro, Colinas, MA, CEP: 65690-000, CNPJ: 04.345.274/0001-73. **REPRESENTANTE:** Janio Celio de Sousa CPF n.º 421.355.593-34. **OBJETO DE ADITIVO:** acréscimo de 25%, equivalente a R\$ 37.604,16 (trinta e sete mil, seiscentos e quatro reais e dezesseis centavos). Fundamentação legal: Art 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. São Domingos do Maranhão/MA, 05 de agosto de 2019. JOSÉ MENDES FERREIRA - Prefeito Municipal.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: 90ad005dfb4405a88b5cc74d8970a28d

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER

##### HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

##### AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João do Sotér - MA, através do gabinete da excelentíssima Sra. Prefeita torna público para conhecimento dos interessados a **homologação** do **Tomada de Preços nº 04/2019**.

**Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviços de reforma das USF's Hilizamar de Sousa de Oliveira e Candeias do município de São João do Sotér/MA.

**Processo Administrativo nº 300/2019.**

**Órgão(s) interessado(s):** Secretaria Municipal de Saúde.

**Amparo legal:** Lei 8.666/93, Art. 43, inciso VI.

**Adjudicatários:**

NOME EMPRESARIAL: CENTRAL LOCACOES E SERVICOS EIRELI - ME	
CNPJ Nº: 19.125.738/0001-03	
ENDEREÇO: R CRISTINO CRUZ, Nº 965, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE CAXIAS-MA	
(DDD) TELEFONE: (99) 8814-9002	
REPRESENTANTE LEGAL: ADRIANA KELLY MONTEIRO COUTINHO	
CPF Nº: 007.812.963-07	

016/2019/CPL

**Com valor global de R\$ 187.474,50 (cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).**

Gabinete da Prefeita municipal de São João - MA, em 19 de agosto de 2019.

Francisco Onete da Silva Cardoso  
**CHEFE DE GABINETE**

Publicado por: WILLYAN FORTALEZA GOMES FERREIRA  
Código identificador: 735777254a4d87686de1497a097255fa

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 TOMADA DE PREÇO Nº 04/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00. Contratada CENTRAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 19.125.738/0001-03. Fundamento Legal: Licitação na Modalidade Tomada de Preço Nº 04/2019. Objeto - contratação de empresa para prestação de serviços de reforma das USF's Hiltzamar de Sousa de Oliveira e Candeias do município de São João do Sóter/MA. Data da Assinatura: 19/08/2019. Prazo de Execução: 60 dias. Fonte Pagadora: PAB/EMENDA PARLAMENTAR. Valor Global de R\$ 187.474,50 (cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos). Pela Contratante: Joserlene Silva Bezerra de Araújo e pelo Contratada Adriana Kely Monteiro Coutinho.

São João do Sóter - MA, 19 de agosto de 2019.  
Publique-Se

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por: WILLYAN FORTALEZA GOMES FERREIRA  
Código identificador: 889838595c96310e35c72ef872e41866

**PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DOS PATOS**

**PORTARIA Nº 167/2019**

**Portaria nº 167/2019**, de 15 de agosto de 2019. A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais. **RESOLVE: I - Conceder VACÂNCIA**, ao servidor **JOSÉ ARÃO DA SILVA FILHO**, nomeado pela Portaria nº 051/2011, inscrito no CPF nº 553.231.543-49, ocupante do cargo de cirurgião dentista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, **até o término do estágio probatório do servidor no Município de Teresina-PI**. II - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO**, aos 15 (quinze) dias do mês de agosto de 2019. **GILVANA EVANGELISTA DE SOUZA. Prefeita Municipal.**

Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA  
Código identificador: 6aca220c1ed26b53e3e65106d5366d8c

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO. PREGAO PRESENCIAL Nº**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA**

**EXTRATO DE CONTRATO. PREGAO PRESENCIAL Nº 016/2019/CPL. CONTRATANTE.** Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67. **CONTRATADA.** A. R. DE L. RIBEIRO E CARVALHO - ME. CNPJ sob o nº 06.047.767/0001-52. **OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias do Município de Sucupira do Riachão - MA, em conformidade com Anexo I (Termo de referência) e Proposta de Preços da Licitante. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR LOTE I:** 84.635,06 (oitenta e quatro mil seiscentos e trinta e cinco reais e seis centavos). **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Até 31/12/2019. **KLÉVIA MARIA LIMA DE SOUSA - Secretária Municipal de Administração.**

Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO  
Código identificador: bfb2689ee710fcc26b7aecc731a48e7e

**EXTRATO DE CONTRATO. PREGAO PRESENCIAL Nº 016/2019/CPL.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA**

**EXTRATO DE CONTRATO. PREGAO PRESENCIAL Nº 016/2019/CPL. CONTRATANTE.** Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67. **CONTRATADA.** A. R. DE L. RIBEIRO E CARVALHO - ME. CNPJ sob o nº 06.047.767/0001-52. **OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias do Município de Sucupira do Riachão - MA, em conformidade com Anexo I (Termo de referência) e Proposta de Preços da Licitante. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR LOTE II:** 96.093,73 (noventa e seis mil noventa e três reais e setenta e três centavos). **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Até 31/12/2019. **LUARA LIMA PORTO CARVALHO - Secretária Municipal de Educação.**

Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO  
Código identificador: 5abe089ce0916ab618574637253d4ec2

**EXTRATO DE CONTRATO. PREGAO PRESENCIAL Nº 016/2019/CPL.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA**

**EXTRATO DE CONTRATO. PREGAO PRESENCIAL Nº 016/2019/CPL. CONTRATANTE.** Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67. **CONTRATADA.** A. R. DE L. RIBEIRO E CARVALHO - ME. CNPJ sob o nº 06.047.767/0001-52. **OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias do Município de Sucupira do Riachão - MA, em conformidade com Anexo I (Termo de referência) e Proposta de Preços da Licitante. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR LOTE III:** 77.115,26 (setenta e sete mil cento e quinze reais e vinte e seis

centavos). **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Até 31/12/2019. LUARA LIMA PORTO CARVALHO - Secretária Municipal de Educação.

*Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO  
Código identificador: 51bc01fedb32fb1b2a4ec5be3ffd43a2*

**EXTRATO DE CONTRATO. PREGAO PRESENCIAL Nº  
016/2019/CPL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA**

**EXTRATO DE CONTRATO. PREGAO PRESENCIAL Nº 016/2019/CPL. CONTRATANTE.** Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67. **CONTRATADA.** A. R. DE L. RIBEIRO E CARVALHO - ME. CNPJ sob o nº 06.047.767/0001-52. **OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias do Município de Sucupira do Riachão - MA, em conformidade com Anexo I (Termo de referência) e Proposta de Preços da Licitante. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR LOTE IV: 84.635,06 (oitenta e quatro mil seiscentos e trinta e cinco reais e seis centavos). **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Até 31/12/2019. DIOGO RIBEIRO AZEVEDO - Secretário Municipal de Saúde.

*Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO  
Código identificador: bd393fbc08e7cb0e42cee7ebe1c7fc67*

**EXTRATO DE CONTRATO. PREGAO PRESENCIAL Nº  
016/2019/CPL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA**

**EXTRATO DE CONTRATO. PREGAO PRESENCIAL Nº 016/2019/CPL. CONTRATANTE.** Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67. **CONTRATADA.** A. R. DE L. RIBEIRO E CARVALHO - ME. CNPJ sob o nº 06.047.767/0001-52. **OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias do Município de Sucupira do Riachão - MA, em conformidade com Anexo I (Termo de referência) e Proposta de Preços da Licitante. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR LOTE V: 67.556,86 (sessenta e sete mil quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos). **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Até 31/12/2019. IRISNEIDE RODRIGUES RIBEIRO - Secretária Municipal de Assistência Social.

*Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO  
Código identificador: 3c3a9bc4c80f22a1ca114e043d90ba21*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**

**PORTARIA Nº. 063/2019/GP/SEMED, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM,** Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e com esteio no que dispõe o Art. 47, I, c/c Art. 48, I, da Lei nº. 721/2008 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Tuntum - MA) e Art. 67, VI, c/c Art. 87, II "a" da Lei Orgânica

do Município de Tuntum (MA);

**RESOLVE:**

Exonerar a pedido, **Francisca Heneildes de Jesus Alves**, RG. N.º 021599662002-9 SSP-MA, CPF. 777883703-04, do cargo: Professor(a), do quadro de Servidores Efetivos da **Secretaria Municipal de Educação de Tuntum - SEMED**, matrícula nº 260, lotado(a) na Escola Municipal Santa Clara, nomeado(a) em 02 de abril de 2009, conforme Portaria e Termo de Posse do(a) Servidor(a), devendo ser assim considerado a partir de **15 de Agosto de 2019**, tendo em vista o que consta no Requerimento do(a) Servidor(a) e protocolo nº. **148/2019**. Revogadas as disposições em contrário, dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 15 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2019.**

**Cleomar Tema Carvalho Cunha**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA  
Código identificador: f17e3a2021a77f8e934d6e46ee71fb63*

**PORTARIA Nº. 039/2019 DE 17 DE JULHO 2019 - SEMARH.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TUNTUM,** Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e com esteio no que dispõe o Regime jurídico dos servidores Público de Tuntum.

**RESOLVE:**

**EXONERAR** a pedido **FRANCISCA WILZIRLENE LOPES ROCHA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº. 107391698-4 SSP/PI e CPF, 930.244.523-20, residente a Rua Pastor Manoel Bem-te-vi, s/n, centro Tuntum-MA, do cargo de **SECRETARIO EXECUTIVO DE SAUDE**, conforme art. 48, I da Lei nº 721/2008 Regime Jurídico dos Servidores Públicos deste Município.

Revogam-se às disposições em contrário, dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete da Secretaria Municipal de Administração de Tuntum, Estado do Maranhão, 17 de julho 2019.**

**LOYANNE WESLLA JADÃO MENESES**  
Secretário de Administração e Recursos Humanos.

*Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA  
Código identificador: 2ac5f500d857639957ce5c065e2ade82*

**PORTARIA Nº. 042/2019 DE 17 DE JULHO 2019 - SEMARH**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TUNTUM,** Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e com esteio no que dispõe o Regime jurídico dos servidores Público de Tuntum.

**RESOLVE:**

**EXONERAR** a pedido **CICERA DANNY DA SILVA MORAIS**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº. 038654122010-1 SSP/MA e CPF, 062.559.433-99, residente a Rua Gonçalves Dias, s/n, Bairro: Campo Dantas Presidente Dutra-MA, do cargo de **Agente Cedido**, conforme art. 48, I da Lei nº 721/2008 Regime Jurídico dos Servidores Públicos deste Município.

Revogam-se às disposições em contrário, dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete da Secretaria Municipal de Administração de Tuntum, Estado do Maranhão**, 17 de julho 2019.

**LOYANNE WESLLA JADÃO MENESES**

Secretário de Administração e Recursos Humanos.

*Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA  
Código identificador: 2e3f03b2c58bcf2616397e614d0e62d0*

**PORTARIA Nº. 043/2019 DE 17 DE JULHO 2019 - SEMARH**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TUNTUM**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e com esteio no que dispõe o Regime jurídico dos servidores Publico de Tuntum.

**RESOLVE:**

**EXONERAR** a pedido **KARINA MARIA PIMENTEL PAIVA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº. 29292003-0 SSP/MA e CPF, 164.669.637-99, residente a Rua São Raimundo, s/n, Centro Tuntum-MA, do cargo de **Merendeiro**, conforme art. 48, I da Lei nº 721/2008 Regime Jurídico dos Servidores Públicos deste Município.

Revogam-se às disposições em contrário, dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete da Secretaria Municipal de Administração de Tuntum, Estado do Maranhão**, 17 de julho 2019.

**LOYANNE WESLLA JADÃO MENESES**

Secretário de Administração e Recursos Humanos.

*Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA  
Código identificador: ba23d35cafc77c5f370a4e2244875c1e*

**PORTARIA Nº. 044/2019 DE 17 DE JULHO 2019 - SEMARH**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TUNTUM**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e com esteio no que dispõe o Regime jurídico dos servidores Publico de Tuntum.

**RESOLVE:**

**EXONERAR** a pedido **FABIO HENRIQUE MARTINS FEITOSA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº. 000047878295-1 SSP/MA e CPF, 279.468.193-15, residente a Rua Cardoso, 14, Bairro Conjunto Beqmão, São Luis-MA, do cargo de **Agente Cedido**, conforme art. 48, I da Lei nº 721/2008 Regime Jurídico dos Servidores Públicos deste Município.

Revogam-se às disposições em contrário, dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete da Secretaria Municipal de Administração de Tuntum, Estado do Maranhão**, 17 de julho 2019.

**LOYANNE WESLLA JADÃO MENESES**

Secretário de Administração e Recursos Humanos.

*Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA  
Código identificador: 35ddaa35cb341f5798348300fe8007c5*

**PORTARIA Nº. 045/2019 DE 18 DE JULHO 2019 - SEMARH**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TUNTUM**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e com esteio no que dispõe o Regime jurídico dos servidores Publico de Tuntum.

**RESOLVE:**

**EXONERAR** a pedido **LUZIANE SANTOS SILVA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº. 032387812006-5 SSP/MA e CPF, 601.694.913-23, residente a Rua Jose das Cadeiras, 10, Bairro: Residencial Ana Izabel, Tuntum-MA, do cargo de **Agente Administrativo**, conforme art. 48, I da Lei nº 721/2008 Regime Jurídico dos Servidores Públicos deste Município.

Revogam-se às disposições em contrário, dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete da Secretaria Municipal de Administração de Tuntum, Estado do Maranhão**, 18 de julho 2019.

**LOYANNE WESLLA JADÃO MENESES**

Secretário de Administração e Recursos Humanos.

*Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA  
Código identificador: e9e84a5c354eab381a9d640d47594012*

**PORTARIA Nº. 046/2019 DE 18 DE JULHO 2019 - SEMARH**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TUNTUM**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e com esteio no que dispõe o Regime jurídico dos servidores Publico de Tuntum.

**RESOLVE:**

**EXONERAR** a pedido **ANTONIA CLAUDES SILVA SOUZA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº. 14618382000-4 SSP/MA e CPF, 624.007.463-20, residente a Avenida Ariston Leda, s/n, Centro, Tuntum-MA, do cargo de **Agente Administrativo**, conforme art. 48, I da Lei nº 721/2008 Regime Jurídico dos Servidores Públicos deste Município.

Revogam-se às disposições em contrário, dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete da Secretaria Municipal de Administração de Tuntum, Estado do Maranhão**, 18 de julho 2019.

**LOYANNE WESLLA JADÃO MENESES**

Secretário de Administração e Recursos Humanos.

*Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA  
Código identificador: 08bb3c4f61f6b0a01ead1e6aea84db4*

**PORTARIA Nº. 047/2019 DE 18 DE JULHO 2019 -  
SEMARH**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TUNTUM**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e com esteio no que dispõe o Regime jurídico dos servidores Publico de Tuntum.

**RESOLVE:**

**EXONERAR** a pedido **FRANCISCA NEIDE OLIVEIRA BISPO**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº. 1322513 SSP/MA e CPF, 735.806.273-68, residente a Rua Dona Corina, 101, Bairro: Res. Maria Helena, Tuntum-MA, do cargo de **Agente Administrativo**, conforme art. 48, I da Lei nº 721/2008 Regime Jurídico dos Servidores Públicos deste Município.

Revogam-se às disposições em contrário, dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete da Secretaria Municipal de Administração de Tuntum, Estado do Maranhão**, 18 de julho 2019.

**LOYANNE WESLLA JADÃO MENESES**

Secretário de Administração e Recursos Humanos.

*Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA  
Código identificador: 7d55eecffd4653c9aa24f9c1fe9c30ae*

**PORTARIA Nº. 048/2019 DE 18 DE JULHO 2019 -  
SEMARH**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TUNTUM**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e com esteio no que dispõe o Regime jurídico dos servidores Publico de Tuntum.

**RESOLVE:**

**EXONERAR** a pedido **SANDAJORN DIAS SILVA LIMA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº. 13285992000-2 SSP/MA e CPF, 964.251.643-87, residente a Rua Mercurio Qd 12, 12, Bairro: COHAB, Presidente Dutra-MA, do cargo de **Agente Administrativo**, conforme art. 48, I da Lei nº 721/2008 Regime Jurídico dos Servidores Públicos deste Município.

Revogam-se às disposições em contrário, dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete da Secretaria Municipal de Administração de Tuntum, Estado do Maranhão**, 18 de julho 2019.

**LOYANNE WESLLA JADÃO MENESES**

Secretário de Administração e Recursos Humanos.

*Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA  
Código identificador: 8b2dc2d54cdf54e31f9ad0be8691f90d*

**PORTARIA Nº. 049/2019 DE 18 DE JULHO 2019 -  
SEMARH**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TUNTUM**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e com esteio no que dispõe o Regime jurídico dos servidores Publico de Tuntum.

**RESOLVE:**

**EXONERAR** a pedido **SANARIA SILVA SOUSA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº. 035496152008-4 SSP/MA e CPF, 603.050.523-81, residente a Rua Presidente Medice, 462, Centro, Tuntum-MA, do cargo de **Agente Administrativo**, conforme art. 48, I da Lei nº 721/2008 Regime Jurídico dos Servidores Públicos deste Município.

Revogam-se às disposições em contrário, dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete da Secretaria Municipal de Administração de Tuntum, Estado do Maranhão**, 18 de julho 2019.

**LOYANNE WESLLA JADÃO MENESES**

Secretário de Administração e Recursos Humanos.

*Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA  
Código identificador: 86eb0e3782185c915deba69a58b572c8*

**PORTARIA Nº. 050/2019 DE 31 DE JULHO 2019 -  
SEMARH**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TUNTUM**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e com esteio no que dispõe o Regime jurídico dos servidores Publico de Tuntum.

**RESOLVE:**

**EXONERAR** a pedido **TULIO PESSOA DE SOUSA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº. 111734666-8 SSP/MA e CPF, 049.520.803-58, residente a Rua 5, s/n, Vila Real Tuntum-MA, do cargo de **Agente Cedido**, conforme art. 48, I da Lei nº 721/2008 Regime Jurídico dos Servidores Públicos deste Município.

Revogam-se às disposições em contrário, dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete da Secretaria Municipal de Administração de Tuntum, Estado do Maranhão**, 17 de julho 2019.

**LOYANNE WESLLA JADÃO MENESES**

Secretário de Administração e Recursos Humanos.

*Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA  
Código identificador: 744d6fa70e1a30623e7a8319a884c009*

**PORTARIA Nº. 062/2019/GP, EM 30 DE JULHO DE 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e com esteio no que dispõe o Art. 3, V, c/c Art. 16, I, da Lei nº. 721/2008 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de

Tuntum - MA) e Art. 67, VI, Art. 74, c/c Art. 87, II "a" da Lei Orgânica do Município de Tuntum (MA);

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear **Antonio dos Reis Barros Teixeira**, portador do RG Nº.1151019 SSP-PI, CPF. 348.094.823-04, servidor público estadual, professor do quadro efetivo da **SEDUC - MA**, cedido ao município de Tuntum - MA, para o exercício do cargo de **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, com vencimentos pelo órgão de origem.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 30 DIA DO MÊS DE JULHO DE 2019.**

**Cleomar Tema Carvalho Cunha**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA*  
*Código identificador: e1551a4904002c984d37d9201c228cce*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

**PORTARIA Nº 254/2019**

TERMO DE NOMEAÇÃO O Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, capítulo VII, Seção II, Artigo 65. **R E S O L V E:** Art. 1º - **NOMEAR:** MÁRCIA GARDÊNIA FÉLIX DE SOUSA, maior capaz, portador (a) do CPF: 407.222.603-34 e Cédula de Identidade nº 047120542013-7 SSP/MA, para exercer a função de

COORDENADORA - Símbolo CC4, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida, em 19 de Agosto de 2019 Tadeu de Jesus Batista De Sousa Prefeito Municipal

*Publicado por: ROBERTA BATISTA SOUSA AIRES*  
*Código identificador: 5a8fdde5f9679b1a46c9f6d84bfee6d9*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS**

**072 D- EXONERAÇÃO ERIO REIS RODRIGUES COSTA**

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 072 D/2018, DE 30 DE Março DE 2018.

O Prefeito Municipal de São Felix de Balsas do Estado do Maranhão, Exmo. Sr. MARCIO DIAS PONTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º- EXONERAR** o Sr. ERIO REIS RODRIGUES COSTA, CPF nº 040.502.793-12, do cargo em Comissão de Auxiliar Operacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º-** Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de São Felix de Balsas, em 30 de Março de 2018.

MARCIO DIAS PONTES  
Prefeito Municipal

*Publicado por: ALEX MARTINS SILVA*  
*Código identificador: de830df4f0a53168cb067019fc47f4c9*



**ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER**

Presidente

[www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

**FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

[www.diariooficial.famem.org.br](http://www.diariooficial.famem.org.br)